



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: DETRAN
Em: 25/02/2026 13:34



Protocolo:
25.480.744-3

Interessado 1: (CNPJ: XX.XXX.567/0001-84) SOCIEDADE RURAL DE MARINGÁ

Interessado 2:

Assunto: ADMINISTRACAO GERAL

Cidade: MARINGA / PR

Palavras-chave: REQUERIMENTO

Nº/Ano

-

Detalhamento: LOCAÇÃO DE STAND INSTITUCIONAL PARA A PROVA SRM DE 3 TAMBORES E 6 BALIZAS - MARINGÁ

Código TTD: -

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

Maringá, 04 de março de 2026.

A/C do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR
Ilmo. Sr. Diretor Santin Roveda,

A Sociedade Rural de Maringá, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 77.935.567/0001-84, com sede à Avenida Colombo, nº 2186, Vila Morangueirinha, Maringá/PR – CEP 87.045-000, neste ato representada por seu representante legal Sr. Carlos Henrique Pinto, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, solicitar a locação/cessão de espaço junto ao DETRAN/PR para a realização de atividade de caráter educativo no âmbito do evento “Prova SRM de 3 Tambores e 6 Balizas”, a ser promovido nas dependências da Sociedade Rural de Maringá, no período de 18 a 21 de março de 2026.

Para a execução das atividades institucionais, propõe-se a locação de 01 (um) stand institucional com metragem de 5m x 5m (25m²), devidamente equipado com balcão, 01 mesa, 04 cadeiras, fornecimento de energia elétrica, acesso à internet e divulgação nas redes sociais do evento, incluindo a apresentação de vídeo institucional do DETRAN/PR durante a programação.

O investimento para a locação do espaço institucional, com toda a estrutura e contrapartidas de divulgação, é no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Destaca-se que a presença institucional do DETRAN/PR no evento contribuirá significativamente para a promoção de ações educativas, reforçando a conscientização sobre segurança no trânsito e ampliando o alcance das campanhas educativas junto à comunidade regional.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e esperamos contar com a valiosa participação deste respeitável órgão.

Atenciosamente,

Signed by:

Carlos Henrique Pinto

46A3E89CC7DB42D...

CARLOS HENRIQUE PINTO
PRESIDENTE DA SOCIEDADE RURAL DE MARINGÁ

SOCIEDADE RURAL DE MARINGÁ

Parque Internacional de Exposições Francisco Feio Ribeiro
Av. Colombo, 2186 • CEP: 87045-000 • Maringá • PR • BR
Fone: 44 3261-1700 • Fax: 44 3261-1712
srm.org.br • srm@srm.org.br

CANCELADO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

PROTÓCOLO: 25.480.744-3

RESPONSÁVEL: Gabinete

OBJETO: Participação na Prova SRM de 3 Tambores e 6 Balizas.

1. Descrição da necessidade da contratação

A presente demanda tem por finalidade viabilizar a participação do DETRAN/PR na Prova SRM de 3 Tambores e 6 Balizas, que ocorrerá na cidade de Maringá, nos dias 18 a 21 de março de 2026.

O evento terá caráter técnico e estratégico, que contará com a participação dos municípios circunvizinhos, além daqueles com interesses de aperfeiçoamento da equipe técnico e de assessoramento, com a representação de vários órgãos Estatais e Privados, para atendimento dos respectivos Prefeitos, assessores, servidores municipais, público correlato, além dos Secretários Estaduais e Presidentes de Autarquias.

A Prova SRM de 3 Tambores e 6 Balizas, tem como um de seus principais objetivos estimular o desenvolvimento técnico dos cavaleiros e amazonas, fomentar o turismo esportivo local e democratizar o acesso ao esporte equestre, fomentar o comércio, serviços, gastronomia, cultura e da cidadania em Maringá e região.

Trata-se de oportunidade estratégica para o DETRAN/PR difundir mensagens educativas e de conscientização voltadas à segurança no trânsito, em consonância com as metas do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS).

A necessidade que fundamenta a presente contratação consiste na execução de ações de educação para o trânsito, campanhas de conscientização e fomento das

políticas públicas institucionais do DETRAN/PR, com enfoque na redução de mortes e lesões no tráfego, no uso responsável de bebidas alcoólicas e no incentivo a comportamentos seguros no trânsito, em consonância com as metas e diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), além de ser oportunidade única para a conscientização dos Prefeitos Municipais para a sinalização viária vertical e horizontal nos Municípios.

Tais ações serão realizadas durante o evento, que oportuniza contato direto com público amplo e diversificado, permitindo a disseminação de mensagens educativas, a sensibilização social e o fortalecimento da imagem institucional da Autarquia como promotora da preservação da vida e da segurança viária, com expectativa da presença de aproximadamente 400 visitantes durante o período.

2. Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual – PCA (tipo do item e número de ordem)

A presente contratação relaciona-se ao item específico no PCA-2026, sendo que o item está em alteração no PCA 2026 sob protocolo nº 25.283.336-6, cuja descrição sucinta do objeto refere-se a “planejar o espaço em grandes eventos, como exposições, congressos e feiras, em um ambiente no qual a população possa ser atendida para a realização dos serviços do Detran-PR, como se fosse uma ‘Agência Itinerante’, além da promoção de atividades de Educação para o Trânsito”. A contratação em apreço possui enfoque precípua nas atividades voltadas à educação para o trânsito, à preservação de vidas e à conscientização quanto à necessidade de realização de atos e tomadas de decisão responsáveis por parte da população local e visitantes, de modo a contribuir para a segurança viária do Estado do Paraná.

3. Justificativa da estimativa da quantidade para a contratação

A necessidade anteriormente descrita será atendida por meio da participação do DETRAN/PR, será efetivada mediante a ocupação de espaço institucional com

metragem de 25 metros quadrados na área das dependências do organizador, conforme proposta, para a execução das ações educativas e de conscientização previstas, garantindo espaço adequado para atendimento ao público e realização das atividades institucionais durante todo o período do evento.

4. Justificativa para contratação

A presente contratação justifica-se pela pertinência e relevância da participação do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, mediante o fornecimento de espaço institucional voltado à execução de atividades educativas e preventivas, diretamente alinhadas ao papel institucional desta Autarquia enquanto promotora da educação para o trânsito e de temas correlatos à segurança viária vertical e horizontal.

A iniciativa insere-se no escopo das políticas públicas fomentadas pelo DETRAN/PR, especialmente no que tange à conscientização da população sobre condutas seguras no trânsito, à prevenção de acidentes e à redução de mortes e lesões, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS) e da Política Nacional de Trânsito.

A participação no evento permite que as políticas e estratégias adotadas em nível estadual sejam alinhadas com as necessidades e realidades específicas de cada município. Isso é fundamental para garantir que as ações desenvolvidas pelo Detran atendam às demandas locais e sejam efetivas na promoção da segurança no trânsito em todas as regiões do estado.

Tal integração é essencial para garantir a eficácia e implantação das políticas públicas relacionadas ao trânsito e à segurança viária em todo o estado, podendo o Detran fornecer informações, orientações e recursos técnicos para ajudar os municípios a desenvolverem e implementarem ações voltadas para a redução de acidentes e o aprimoramento da mobilidade urbana.

A presença do Detran no evento é uma oportunidade para a Autarquia oferecer seus

serviços aos Municípios, e pode levar à implementação de medidas de segurança viária mais eficazes, como a instalação de sinalização adequada, a implementação de programas de educação para o trânsito e a realização de campanhas de conscientização pública. Isso contribui para reduzir o número de acidentes e aumentar a segurança nas vias públicas. Do mesmo modo as possíveis parcerias podem possibilitar investimentos conjuntos na melhoria da infraestrutura viária, como a construção e manutenção de ruas, avenidas, calçadas e ciclovias. Isso beneficia tanto os motoristas quanto os pedestres e ciclistas, promovendo uma melhor mobilidade urbana.

Vale ressaltar, que a integração dos sistemas de trânsito estadual e municipal pode facilitar a coordenação das operações de tráfego, a fiscalização e a aplicação das leis de trânsito, o que contribui para uma melhor gestão do tráfego e uma resposta mais eficiente a situações de emergência. Além disso, contribui para o fortalecimento da imagem institucional, evidenciando o compromisso do órgão com a preservação da vida e com a aproximação junto à sociedade.

Por fim, destaca-se o efeito multiplicador da mensagem, considerando que as ações realizadas durante o evento possuem potencial de repercussão em mídias locais e redes sociais, ampliando significativamente o alcance e o impacto das campanhas educativas, favorecendo a internalização de comportamentos seguros e a consolidação de uma cultura de paz no trânsito.

5. Contratações correlatas

Informa-se que, após consulta aos registros internos e verificação dos processos administrativos em trâmite no âmbito desta Autarquia, não foram identificadas contratações correlatas ao objeto ora demandado. Assim, inexistem, no presente exercício, contratação anterior ou em andamento que guarde relação direta com a presente solicitação, seja em termos de objeto, escopo ou finalidade, evitando-se, dessa forma, sobreposição de ações ou duplicidade de gastos públicos.

6. Acompanhamento da execução e gestão do material/serviço

4

(Gestão/Fiscalização)

Para a fiel consecução da necessidade apresentada, serão designados para atuarem nas funções de gestor e fiscal do material/serviço a ser contratado.

7. Informações adicionais

A presente contratação guarda alinhamento direto com as políticas públicas fomentadas pelo DETRAN/PR voltadas à educação para o trânsito e à redução de acidentes, especialmente no tocante à conscientização da população sobre os riscos do consumo de bebidas alcoólicas associado à direção e à importância da adoção de comportamentos seguros no tráfego.

A ação proposta coaduna-se com as diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), instituído pela Lei nº 13.614/2018, que estabelece como meta a diminuição, no mínimo, pela metade, do índice nacional de mortos no trânsito no horizonte de dez anos, por meio da integração de esforços dos entes federativos, órgãos de trânsito e sociedade civil.

Nesse contexto, a participação do DETRAN/PR no evento, mediante a montagem de estande para execução de atividades educativas e preventivas, configura-se como instrumento eficaz de sensibilização e mobilização social, contribuindo para o cumprimento das metas do PNATRANS e para o fortalecimento da Política Nacional de Trânsito no Estado do Paraná.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente

Danilo Rafael Delonzek
Chefe de Gabinete



ePROCOLO



Documento: **DFDSRM.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danilo Rafael Delonzek (XXX.917.589-XX)** em 04/03/2026 14:07 Local: DETRAN/GB.

Inserido ao protocolo **25.480.744-3** por: **Katerine Keller Correa** em: 04/03/2026 14:04.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PROTÓCOLO: 25.480.744-3

RESPONSÁVEL: Gabinete.

OBJETO: Participação na Prova SRM de 3 Tambores e 6 Balizas – Maringá.

Notas:

(i) [Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º a 3º](#)

(ii) [Decreto Estadual 10.086/2022, art.15](#)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda tem por finalidade viabilizar a participação do DETRAN/PR na Prova SRM de 3 Tambores e 6 Balizas - Maringá, que acontecerá nos dias 18 a 21 de março de 2026, no município de Maringá/PR.

A necessidade decorre do alinhamento estratégico da Autarquia às suas políticas públicas institucionais, voltadas à educação para o trânsito, à redução de mortes e lesões no tráfego e à conscientização da população sobre os riscos do consumo de bebidas alcoólicas associado à direção, reforçando a mensagem “Se beber, não dirija” e incentivando práticas seguras como o motorista da vez e a utilização de transporte alternativo.

No tocante ao Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), instituído pela Lei nº 13.614/2018, a presente contratação contribui diretamente para o cumprimento de suas metas e diretrizes.

A participação do DETRAN/PR no evento, em um espaço de grande circulação e diversidade de público, cria condições ideais para potencializar os efeitos das campanhas educativas, fortalecer a percepção social sobre segurança viária e contribuir para mudanças comportamentais alinhadas às metas do PNATRANS, além de conscientizar os prefeitos pela necessidade de implantação da sinalização viária vertical e horizontal nos municípios.

As atividades voltadas à educação são previstas no Código de Trânsito Brasileiro, e que, com vistas à redução de mortes e lesões no trânsito, em 2018 foi criado o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), para orientar os gestores de trânsito do nosso país a implementarem ações com o objetivo de reduzir mortes e lesões no trânsito, em alinhamento com a Nova Década de Segurança no Trânsito da Organização das Nações Unidas (ONU).

As atividades do PNATRANS são detalhadas em Planos de Ações, consoante estabelecido pelo artigo 326-A do CTB, pois, é por meio do Plano que se materializam os passos para o cumprimento das metas estabelecidas.

Além disso, a presença institucional no evento contribui para o fortalecimento da imagem da Autarquia, demonstrando seu compromisso com a preservação da vida e a promoção de um trânsito mais seguro, ao mesmo tempo em que amplia a capilaridade e o alcance das suas ações educativas em um espaço de grande visibilidade e repercussão regional.

Ademais, trata-se de um evento estadual, com público estimado de 400 visitantes. O evento terá caráter técnico e estratégico, que contará com a participação de Maringá, cidades circunvizinhas, onde contará com a presença dos respectivos Prefeitos, assessores, servidores municipais, público correlato, além dos Secretários Estaduais, Presidentes de Autarquias.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA (art. 15, II, Dec.10.086/22)

A presente contratação relaciona-se ao item específico no PCA-2026, sendo que o item está em alteração no PCA 2026 sob protocolo nº 25.283.336-6, cuja descrição sucinta do objeto refere-se a “planejar o espaço em grandes eventos, como exposições, congressos e feiras, em um ambiente no qual a população possa ser atendida para a realização dos serviços do Detran-PR, como se fosse uma ‘Agência Itinerante’, além da promoção de atividades de Educação para o Trânsito”. A contratação em apreço possui enfoque precípua nas atividades voltadas à educação para o trânsito, à preservação de vidas e à conscientização quanto à necessidade de realização de atos e tomadas de decisão responsáveis por parte da população local e visitantes, de modo a contribuir para a segurança viária do Estado do Paraná.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender à necessidade de participação do DETRAN/PR na Prova SRM de 3 Tambores e 6 Balizas - Maringá, a solução adotada, com base no estudo apresentado no presente artefato instrutório, deverá observar requisitos mínimos a serem cumpridos pela organizadora do evento a ser contratada, agrupados conforme sua natureza jurídica, fiscal e técnica.

3.1 REQUISITOS DA SOLUÇÃO CONTRATADA (DO MATERIAL):

- Disponibilização de espaço físico, em área destinada à exposição no evento, garantindo acessibilidade, visibilidade e fluxo adequado de visitantes;
- Montagem de estande institucional estruturado predominantemente em lona, com cobertura integral e fechamento lateral parcial, assegurando proteção contra intempéries e conforto ao público e equipe;
- Fornecimento de acessórios e elementos complementares necessários à execução das atividades institucionais;
- Garantia de montagem e desmontagem integral da estrutura dentro dos prazos estabelecidos, assegurando que o estande esteja completamente operacional durante o evento;
- Manutenção das condições de segurança e estabilidade da estrutura durante todo o período do evento, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.
- Disponibilização de espaço físico para estacionamento do DETRAN móvel, além da

área para circulação dos visitantes e ações educativas a serem desenvolvidas.

3.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

3.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);
- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- Declaração Unificada.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação em apreço, destinada a atender à necessidade institucional elencada, será precipuamente concretizada mediante a ocupação, pelo DETRAN/PR, de espaço no evento, viabilizando sua participação por meio da instalação de estande institucional.

O estande será nas medidas de 25 m² (vinte e cinco metros quadrados), contendo estrutura de alumínio no sistema modular octogonal para travamento das paredes e apoio de comunicação visual, e contará com demais acessórios e estruturas complementares necessários à plena consecução de sua finalidade, possibilitando a execução de ações educativas, preventivas e de conscientização junto ao público com desenvolvimento de ações educativas.

A configuração prevista visa garantir o adequado e fiel cumprimento das políticas institucionais do DETRAN/PR durante todos os dias do evento, proporcionando um ambiente funcional e devidamente identificado para a realização das atividades de educação para o trânsito, prevenção de acidentes e incentivo ao consumo responsável de bebidas alcoólicas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas consultas acerca de eventos similares, contudo, não se identificaram alternativas equivalentes no mesmo período e região que permitissem comparativos diretos em termos de público-alvo, abrangência e repercussão social. O evento é realizada de forma exclusiva pela Sociedade Rural de Maringá - SRM, com sede em Maringá/PR, configura evento de natureza singular, que concentra elevado número de participantes,

estimado em 400 pessoas durante todo o evento, que contará com a participação dos municípios circunvizinhos e convidados dos demais do Estado e seus respectivos Prefeitos, assessores, servidores municipais, público correlato, além dos Secretários Estaduais e Presidentes de Autarquias.

O evento terá caráter técnico e estratégico, onde serão abordados temas relevantes e atuais para a Administração Pública, com foco em inovação, sustentabilidade, governança, finanças municipais, políticas públicas e soluções que contribuam para o desenvolvimento das cidades paranaenses.

Além disso, a presença do DETRAN/PR no evento permite o desenvolvimento de ações integradas de políticas públicas, especialmente aquelas vinculadas ao Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), previsto no art. 326-A do Código de Trânsito Brasileiro, e à Política Nacional de Trânsito, em alinhamento com a Década de Segurança Viária da ONU. Nesse contexto, destacam-se:

Ampliação do alcance das ações educativas em segurança viária, com foco em normas de circulação, convivência cidadã no trânsito e promoção da mobilidade segura;

Sensibilização quanto ao consumo de álcool associado à direção, reforçando a campanha permanente “Se beber, não dirija”;

Integração das ações de educação, fiscalização e engenharia de tráfego, contribuindo para metas de redução de acidentes e mortes no trânsito;

Fortalecimento da imagem institucional do DETRAN/PR, consolidando-o como órgão acessível, próximo ao cidadão e comprometido com a preservação da vida;

Efeito multiplicador das campanhas educativas, com ampla repercussão em mídias locais e redes sociais, prolongando os impactos da mensagem para além do período do evento.

Dessa forma, o levantamento de mercado demonstra que a Prova SRM de 3 Tambores e 6 Balizas - Maringá, reúne condições singulares que a distinguem de outras alternativas, tanto pela exclusividade da organização, quanto por sua amplitude social, técnica e estratégica. A contratação, portanto, revela-se a única solução adequada para que o DETRAN/PR alcance seus objetivos institucionais de difusão de políticas públicas de trânsito e fortalecimento da cidadania em recorte populacional específico do Estado, onde poderá de forma única abranger os municípios do Estado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando a documentação acostada ao presente caderno administrativo, verifica-se que o valor para a participação institucional do DETRAN/PR é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme proposta formalmente apresentada à Autarquia.

Ressalta-se que a presente contratação abrange fornecedor exclusivo, uma vez que a organização do congresso detém a titularidade e a gestão integral da cessão de espaços e estrutura para participação no evento, não havendo competição ou possibilidade de seleção de outros fornecedores para o atendimento das necessidades institucionais identificadas pela Administração Pública durante a ocorrência do evento.

Assim, a estimativa do valor da contratação encontra-se compatível com a proposta oficial recebida e em conformidade com os valores praticados no mercado específico para o tipo de participação ora pretendida.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução visa atender aos objetivos institucionais do DETRAN/PR, precipuamente voltados à educação para o trânsito, à redução de mortes no tráfego, à conscientização sobre os malefícios da ingestão de bebidas alcoólicas associada à direção e ao impulsionamento das metas e diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS).

Tais objetivos serão impulsionados e perpetuados por meio da participação do DETRAN/PR na feria, mediante a ocupação de estande institucional montado sobre tenda de 25m², instalado na área destinada à exposição do evento. O espaço será estruturado para permitir a execução de atividades educativas, preventivas e interativas, direcionadas à sensibilização do público sobre a importância da adoção de condutas seguras no trânsito, reforçando mensagens como “Se beber, não dirija” e incentivando práticas como o uso do motorista da vez e transporte seguro alternativo.

A solução de impulsionamento das necessidades e políticas públicas da Autarquia ocorrerá mediante a presença de servidores do DETRAN/PR no evento, atuando diretamente junto ao público-alvo, prestando orientações, conduzindo dinâmicas e fortalecendo a aproximação institucional. Tais ações serão viabilizadas por meio da ocupação do estande conforme descritivo já apresentado, garantindo a estrutura e os recursos necessários para a realização de atividades durante todo o período do evento.

O evento contará com ampla programação, fatores que contribuem para a alta participação das autoridades municipais e estaduais, para o alcance de um público relevante em termos quantitativos e qualitativos. Assim, a participação da Autarquia no evento representa oportunidade estratégica para fortalecer e praticar suas políticas públicas institucionais, consolidando a imagem do DETRAN/PR como agente ativo na preservação da vida e na promoção de um trânsito mais seguro no Estado do Paraná.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação não comporta parcelamento, uma vez que se refere à participação do DETRAN/PR em evento de organização exclusiva, de caráter pontual e com período previamente determinado a ser realizado no município de Maringá/PR.

Por tratar-se de uma ação institucional concentrada em curto espaço de tempo, a entrega do objeto em quantitativo integral e em parcela única mostra-se indispensável para a plena produção dos resultados esperados, garantindo a uniformidade e a coerência na execução das atividades previstas, bem como a eficiência administrativa e a adequada representação institucional do DETRAN/PR durante todo o período do evento.

O fracionamento da contratação inviabilizaria a montagem e o funcionamento adequado do estande, prejudicando a implementação das ações de educação para o trânsito e demais políticas públicas fomentadas pela Autarquia no referido evento.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a participação do DETRAN/PR, por meio da instalação de estande institucional e execução de atividades educativas, pretende-se alcançar resultados efetivos e mensuráveis no âmbito da educação para o trânsito e da conscientização social, em consonância com as metas institucionais e com as diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS).

Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

1. Ampliação do alcance das ações educativas: interação direta com um público amplo e diversificado, incluindo Prefeitos, assessores, servidores municipais, público correlato, além dos Secretários Estaduais, Presidentes de Autarquias de diferentes faixas etárias e perfis socioeconômicos; disseminação de informações sobre normas de circulação, condutas seguras e direitos e deveres dos usuários do trânsito.
2. Sensibilização sobre o consumo responsável de bebidas alcoólicas: reforço da mensagem “Se beber, não dirija”, com orientação sobre riscos, consequências e alternativas seguras de deslocamento; redução de comportamentos de risco por meio de dinâmicas e experiências práticas.
3. Fortalecimento da imagem institucional: consolidação da presença do DETRAN/PR como órgão próximo à comunidade, acessível e comprometido com a preservação da vida; visibilidade positiva da atuação do órgão em espaços de grande relevância social e cultural.
4. Efeito multiplicador da mensagem: potencial de repercussão das ações educativas em mídias locais e redes sociais, ampliando o alcance das campanhas e prolongando seus efeitos após o evento; estímulo à replicação das mensagens de segurança viária pelos próprios participantes, fortalecendo a cultura de paz no trânsito.
5. Contribuição para as metas de redução de acidentes e mortes no trânsito: apoio às ações estratégicas previstas no PNATRANS e na Política Nacional de Trânsito; integração das iniciativas de educação com os esforços de fiscalização e engenharia de tráfego, visando resultados sustentáveis na segurança viária com adesão dos municípios para a efetiva implantação.

Dessa forma, a participação do DETRAN/PR não se limita à presença institucional, mas se traduz em ações concretas de impacto social, orientadas para a preservação de vidas, a mudança de comportamentos e a promoção de um trânsito mais seguro e humanizado no Estado do Paraná.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Para viabilizar a participação do DETRAN/PR e garantir a execução das ações educativas e preventivas que fundamentam a presente contratação, faz-se necessária a organização prévia do emprego de servidores da Autarquia, com prioridade da Escola Pública do Trânsito e demais Departamentos correlatos, inclusive a 13ª Ciretran de Maringá.

Essa medida permitirá otimizar recursos, reduzir custos logísticos e assegurar que as equipes escaladas possuam conhecimento das políticas públicas retromencionadas, relacionadas à educação para o trânsito, prevenção de acidentes, consumo responsável de bebidas alcoólicas e preservação de vidas.

O comparecimento dos servidores selecionados deverá ser planejado de modo a possibilitar:

- A aplicação prática das ações educativas previstas;
- A interação direta com o público para disseminação das mensagens institucionais;
- A coleta de percepções e dados que possam subsidiar futuras campanhas e aprimorar as estratégias de segurança viária da Autarquia;
- A disseminação de informações dos projetos aos Prefeitos Municipais pelos técnicos e Diretor-Presidente durante o Congresso.

Assim, o adequado planejamento e mobilização prévia da equipe são providências imprescindíveis para assegurar a efetividade da participação do DETRAN/PR no evento e o alcance dos resultados pretendidos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após verificação nos registros internos e consulta aos processos administrativos em trâmite no âmbito desta Autarquia, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto ora demandado.

A presente contratação apresenta caráter pontual e autônomo, não estando vinculada a outros instrumentos contratuais, aquisições ou serviços em execução que guardem relação direta com seu escopo ou finalidade. Dessa forma, inexistem dependências técnicas, operacionais ou administrativas que condicionem sua efetividade a contratações complementares, o que assegura sua plena execução de forma independente, evitando-se sobreposição de objetos e duplicidade de gastos públicos.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A instalação da tenda que servirá como estande institucional poderá gerar intervenção humana direta sobre o solo, especialmente durante a montagem e desmontagem da estrutura, em razão da necessidade de nivelamento, fixação de bases, ancoragem e circulação de pessoal e equipamentos.

Embora esses impactos sejam, em regra, temporários e de baixo potencial poluidor, é imprescindível observar práticas que evitem compactação excessiva do solo, danos à vegetação existente e acúmulo de resíduos sólidos decorrentes da montagem e operação do estande.

Após o término do evento, torna-se necessária a remoção integral da estrutura e o descarte ou reaproveitamento adequado dos materiais, em conformidade com os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e com as diretrizes do Decreto nº 10.936/2022, priorizando-se:

- O reaproveitamento ou reutilização de componentes estruturais, lonas e materiais de acabamento;
- A reciclagem de resíduos passíveis de processamento;
- O descarte ambientalmente correto dos resíduos não reaproveitáveis, conforme normas federais, estaduais e municipais.

A adoção dessas medidas mitigadoras contribuirá para a minimização de impactos ambientais e para a consolidação da imagem institucional do DETRAN/PR como órgão comprometido com práticas sustentáveis.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Considera-se que a presente contratação é plenamente adequada para o atendimento da necessidade institucional que a motivou, uma vez que sua execução resultará em benefícios concretos para o cumprimento das ações e políticas públicas fomentadas pelo DETRAN/PR, em especial no âmbito da educação para o trânsito, da sensibilização da população para comportamentos seguros e da promoção da preservação de vidas no tráfego.

A participação da Autarquia, mediante a montagem de estande e realização de atividades educativas, apresenta potencial efetivo de impulsionamento das diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), contribuindo diretamente para a redução de acidentes e fatalidades nas vias do Estado.

Trata-se, portanto, de contratação viável, oportuna e alinhada ao interesse público, atendendo ao papel institucional do DETRAN/PR e reforçando a imagem do órgão como protagonista nas ações de conscientização e mobilização social pela segurança viária.

(Assinado eletronicamente)

Danilo Rafael Delonzek
Chefe de Gabinete

ANEXO 1

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

MAPA DE RISCO

Risco	Causa	Dano/Consequência	Probabilidade (1 a 5)	Impacto (1 a 5)	Classif. (ref. Matriz)	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência (Se o risco se concretizar)	Responsável
Fragilidade do Estudo Técnico Preliminar	Levantamento insuficiente de dados ou ausência de justificativas consistentes	Questionamento pelo controle interno ou externo, atrasos na contratação	2	4	Médio	Revisão minuciosa do ETP, garantindo fundamentação legal e técnica robusta	Área demandante	Complementar e corrigir o ETP com informações adicionais e nova análise de viabilidade	Área demandante
Irregularidade no processo de contratação	Ausência de fundamentação legal ou inadequação do procedimento	Anulação da contratação e responsabilização administrativa	1	5	Médio	Conferência prévia do enquadramento legal e registro no PCA	Área demandante	Readequação do procedimento, sanando vícios formais antes da execução	Área demandante
Atrasos na montagem ou entrega incompleta do estande	Problemas logísticos ou de organização da contratada	Redução do tempo útil de participação no evento ou inviabilidade de execução das atividades	3	5	Alto	Fiscalização efetiva ante aos prazos para montagem e entrega integral do estande	Fiscal do contrato	Realocar equipe para área alternativa ou adaptar as atividades ao espaço disponível	Fiscal do contrato/C ontratada

Descumprimento de normas ambientais	Descarte inadequado de resíduos e não reaproveitamento de materiais	Multas, impacto ambiental negativo e dano à imagem institucional	2	3	Médio	Fiscalizar destinação de resíduos	Fiscal do contrato	Notificar contratada e acionar órgãos e entidades públicas especializadas para destinação correta	Fiscal do contrato
-------------------------------------	---	--	---	---	-------	-----------------------------------	--------------------	---	--------------------

MATRIZ DE RISCO

	Muito Alto 5	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto
I	Alto 4	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto
M	Médio 3	Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto
P	Baixo 2	Baixo	Médio	Médio	Médio	Alto
A	Muito baixo 1	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Médio
C		1	2	3	4	5
T		Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Provável	Praticamente certo
O						

PROBABILIDADE



ePROTOCOLO



Documento: **ETPSRM.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danilo Rafael Delonzek (XXX.917.589-XX)** em 04/03/2026 14:07 Local: DETRAN/GB.

Inserido ao protocolo **25.480.744-3** por: **Katerine Keller Correa** em: 04/03/2026 14:04.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Protocolo n.º 25.480.744-3

Assunto: Participação na Prova SRM de 3 Tambores e 6 Balizas - Maringá

DESPACHO

I. Considerando os elementos técnicos dispostos no Documento de Formalização de Demanda - DFD e no Estudo Técnico Preliminar - ETP, que apresentam a participação do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, na Prova SRM de 3 Tambores e 6 Balizas, o qual acontecerá nos dias 18 a 21 de março de 2026, no Município de Maringá/PR.

II. **APROVO** o Documento de Formalização da Demanda e o respectivo Estudo Técnico Preliminar constante no protocolo n.º 25.480.744-3.

III. Remeta-se o processo ao Departamento Executivo de Administração para as providências cabíveis, observadas as formalidades legais.

Datado e assinado eletronicamente

Oswaldo Messias Machado
Diretor de Administração e Finanças
Delegação conforme Portaria 719/2025-DP



ePROTOCOLO



Documento: **APROVODFDeETP.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danilo Rafael Delonzek (XXX.917.589-XX)** em 04/03/2026 14:07 Local: DETRAN/GB, **Oswaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX)** em 04/03/2026 16:28 Local: DETRAN/DAFI.

Inserido ao protocolo **25.480.744-3** por: **Katerine Keller Correa** em: 04/03/2026 14:05.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



CONTRATO Nº 044/ 2026 -DACMK
e-Protocolo nº 25.430.813-7

CONTRATO DE PATROCÍNIO FIRMADO ENTRE A SANEPAR E A SOCIEDADE RURAL DE MARINGÁ.

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ, inscrita junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 76.484.013/0001-45 e Inscrição Estadual nº 10.180.080-64, com sede à Rua Engenheiros Rebouças, 1376, em Curitiba/PR, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **WILSON BLEY LIPSKI**, e de outro lado a **SOCIEDADE RURAL DE MARINGÁ** inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 77.935.567/0001-84, Avenida Colombo, nº 2186, bairro Morangueira, CEP 87.045-000, Maringá/PR, nesse ato representada por **CARLOS HENRIQUE PINTO**, têm entre si como justa e contratada a celebração do presente contrato e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a participação da SANEPAR como patrocinadora **PROVA SRM DE 3 TAMBORES E 6 BALIZAS** a ser realizado de 11 a 14 de março de 2026, no município de Maringá/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – APROVAÇÃO

O presente processo foi aprovado pela Diretoria Executiva da Sanepar em reunião de diretoria REDIR nº 0007/2026, ocorrida em 24 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Pelo objeto deste Contrato, a SANEPAR repassará para a **SOCIEDADE RURAL DE MARINGÁ** o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em parcela única, após a assinatura do contrato e a realização do evento, mediante a efetiva comprovação da realização das ações negociadas como contrapartidas por conta do apoio.

2. O pagamento será efetuado pela Sanepar mediante depósito em conta corrente de titularidade da **SOCIEDADE RURAL DE MARINGÁ** devendo ser protocolado o recibo junto à SANEPAR, enviado pelos Correios para o endereço: Rua Engenheiros Rebouças, 1376, Curitiba – Paraná, CEP 80.215-900 ou enviado pelo e-mail patrocinio@sanepar.com.br.

3. O recurso destinado a este Contrato está previsto no item financeiro recursos próprios.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2026.

Initial
CHP

DS
CDPX



CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

O presente contrato não é passível de reajuste de preços.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

6.1. Cabe a **SOCIEDADE RURAL DE MARINGÁ**, disponibilizar como contrapartidas:

- Menção à Sanepar como patrocinadora em entrevistas, releases, publicações nas redes sociais e demais meios de comunicação;
- Inserção de Logo da Sanepar nos materiais de divulgação do projeto, como materiais impressos de divulgação, comunicação visual em ambientes de treino e competições (banners, faixas, bandeiras, etc), mídias de divulgação (anúncios, etc.) e conteúdo digital (site e mídias sociais), quando possível;
- Exibição de Vídeo institucional e/ou publicação em redes sociais;
- Direito ao uso de imagens relativas ao projeto em campanhas de divulgação institucional e/ou publicitária da Sanepar, inclusive em seu site e redes sociais.

6.2. Apresentar, as seguintes certidões negativas, em cada etapa do processo (contratação e repasse do patrocínio), com validade na data da sua apresentação:

- Prova de Inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;
- CNDs Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista.

6.3. Encaminhar à Diretoria Adjunta de Comunicação e Marketing, a **Prestação de Contas**, contendo:

- a) Relatório final das atividades;
- b) Relação discriminada de todas as despesas pagas em face do patrocínio da Sanepar;
- c) Registro fotográfico do evento que evidencie a realização do evento e o apoio da Sanepar.

6.4. Na hipótese da não apresentação da **Prestação de Contas** dentro do prazo máximo de **30 dias corridos após o término do evento**, o presente contrato de patrocínio poderá ser rescindido e nenhum recurso será repassado.

6.5. Em caso de não realização do evento, o contrato será rescindido unilateralmente e nenhum ônus caberá à Sanepar.

6.6. É facultado à Sanepar o direito de, em qualquer tempo, fiscalizar *in loco* a aplicação dos recursos, bem como solicitar a apresentação de relatórios técnicos ou financeiros que entenda pertinentes.

Parágrafo único: A análise da prestação de contas poderá resultar em *Aprovada*, *Aprovada com ressalvas (cabendo glosa)* ou *Reprovada*.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA SANEPAR

Initial
CAP

DS
CDPX



Fornecer, a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **SOCIEDADE RURAL DE MARINGÁ** as informações adicionais para dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

As partes contratantes se comprometem a:

1. Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como a implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;
2. Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
3. Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
4. Proteger e preservar o meio ambiente, bem como prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente e as correlatas, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, garantida a prévia defesa e observado o procedimento previsto nos artigos 82 e 83 da Lei 13.303/16, sujeitará à **SOCIEDADE RURAL DE MARINGÁ** as seguintes penalidades:

1. Advertência por escrito, por inexecução parcial do contrato.
2. Multa por inexecução total de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
3. Multa por inexecução parcial do contrato de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, em decorrência do descumprimento de quaisquer das demais obrigações assumidas, sobre as quais já não se tenha estabelecido penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses de descumprimento das condições ofertadas pelo beneficiário ou das condições estabelecidas nos artigos 225 a 242 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Initial
CAP

DS
CDPX



11.1. A SANEPAR não terá qualquer responsabilidade junto a terceiros com respeito a qualquer contrato firmado ou compromisso assumido pela **SOCIEDADE RURAL DE MARINGÁ**.

11.2. As partes se obrigam a observar todos os termos e condições do presente Contrato.

Parágrafo único: Fica designado como gestor do contrato pela Sanepar, Melissa Ferreira, carteira funcional nº 88198707.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Central da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente termo em duas vias na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 02 de março de 2026.

WILSON BLEY LIPSKI
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DIRETOR PRESIDENTE

Signed by:
Carlos Henrique Pinto
46A3F89CC7DB42D
CARLOS HENRIQUE PINTO
SOCIEDADE RURAL DE MARINGÁ
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHA

DocuSigned by:
CASSIA DE PAULA XAVIER
CA100228F42A479...
TESTEMUNHA

MELISSA FERREIRA
DIRETORIA ADJUNTA DE COMUNICAÇÃO E
MARKETING
DIRETORA ADJUNTA

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 1DA5A284-1EBB-4E39-9FCA-6B98DF5DF997
 Assunto: Complete com o DocuSign: 044 - Prova SRM 3 Tambores e 6 Balizas.pdf
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 4 Assinaturas: 2
 Certificar páginas: 5 Rubrica: 6
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído

Remetente do envelope:
 SOCIEDADE RURAL DE MARINGÁ RURAL SRM
 AV COLOMBO, 2186 / PAVLH P INT EX F F
 RIBEIRO VILA MORANGUEIRINHA
 MARINGA, PR 87.045-000
 presidente@srm.org.br
 Endereço IP: 2804:3c74:3f0:5

Rastreamento de registros

Status: Original 03/03/2026 12:00:42	Portador: SOCIEDADE RURAL DE MARINGÁ RURAL SRM presidente@srm.org.br	Local: DocuSign
---	--	-----------------

Eventos do signatário

Carlos Henrique Pinto
 presidente@srm.org.br
 55-44999141919 via WhatsApp
 SOCIEDADE RURAL DE MARINGÁ
 Nível de segurança: E-mail, WhatsApp,
 Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

Signed by:

 46A3E89CC7DB42D...
 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Assinado pelo link enviado para 55-44999141919
 via WhatsApp
 Usando endereço IP:
 2804:18:1907:ee9a:7507:ecfd:90c6:c305
 Assinado com o uso do celular

Registro de hora e data

Enviado: 03/03/2026 12:03:06
 Visualizado: 03/03/2026 18:04:19
 Assinado: 03/03/2026 18:04:41

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 12/04/2024 15:39:00
 ID: 3b625b52-dd8c-4bde-8d2d-bc8d2f7dddc1

CÁSSIO DE PAULA XAVIER
 cassio.px@hotmail.com
 55-4499146040 via WhatsApp
 Nível de segurança: E-mail, WhatsApp,
 Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

 CA100228F42A479...
 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Assinado pelo link enviado para 55-4499146040 via
 WhatsApp
 Usando endereço IP:
 2804:18:96c:3993:7951:4f16:7986:dbf8
 Assinado com o uso do celular

Enviado: 03/03/2026 12:03:07
 Visualizado: 03/03/2026 12:05:55
 Assinado: 03/03/2026 12:06:10

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 03/03/2026 12:05:55
 ID: ef2a00cd-2925-40b2-b487-1e5c0af2ba9a

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data



Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	03/03/2026 12:03:07
Entrega certificada	Segurança verificada	03/03/2026 12:05:55
Assinatura concluída	Segurança verificada	03/03/2026 12:06:10
Concluído	Segurança verificada	03/03/2026 18:04:41
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		



ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, SOCIEDADE RURAL DE MARINGA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact SOCIEDADE RURAL DE MARINGA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: presidenciaarm@srm.org.br

To advise SOCIEDADE RURAL DE MARINGA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at presidenciaarm@srm.org.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from SOCIEDADE RURAL DE MARINGA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to presidenciaarm@srm.org.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with SOCIEDADE RURAL DE MARINGA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to presidenciaarm@srm.org.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify SOCIEDADE RURAL DE MARINGA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by SOCIEDADE RURAL DE MARINGA during the course of your relationship with SOCIEDADE RURAL DE MARINGA.

Memorando N° 0032/2026 – CPIT

De: CPIT – Coordenadoria de Promoção e Inovação Turística

Assunto: Participação da SETU no Prova SRM de 3 tambores e 6 balizas - Maringá – PR a ser realizado de 11 a 14 de março de 2026.

Data: 25 de Fevereiro de 2026.

Senhora diretora:

A Secretaria de Estado de Turismo, nos termos da sua lei de criação, tem por objetivo a difusão e a promoção do desenvolvimento do turismo, e a promoção e incentivo ao turismo como fator de desenvolvimento econômico e social, bem como de conservação e valorização da diversidade cultural e natural, visando a melhor qualidade de vida da população paranaense.

A criação do Programa Paraná Mais Eventos, regulamentada pela Lei n° 21.760, de 1° de janeiro de 2023, visa impulsionar e contribuir para a realização de eventos turísticos no Estado do Paraná. Este programa tem como objetivo primordial ampliar o fluxo de turistas internos, fortalecer a economia local e promover o desenvolvimento do setor turístico no estado. Os recursos necessários para a sua execução serão provenientes de diversas fontes, tais como dotações orçamentárias, doações, acordos, convênios e outros mecanismos descritos na legislação.

Neste contexto, é crucial destacar a participação ativa do Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado do Turismo (SETU), em eventos e ações relacionadas ao turismo. Essa participação é considerada não apenas uma contribuição, mas uma peça fundamental na implementação das políticas públicas voltadas para o turismo. Tal responsabilidade é claramente definida no art. 50 da Lei Estadual n° 21.352, de 01 de janeiro de 2023.

Assim, a atuação da SETU no âmbito do Paraná Mais Eventos reflete não apenas a busca por ampliar o fluxo turístico, conforme preconizado pela legislação estadual em vigor.

Diante disso, a Secretaria de Estado do Turismo deseja apoiar a iniciativa do Prova SRM de 3 tambores e 6 balizas - Maringá – PR a ser realizado de 11 a 14 de março de 2026.

Rua Alameda Júlia da Costa, 64 | São Francisco | Curitiba/PR | CEP 80410.070

A Prova SRM de 3 Tambores e 6 Balizas, a ser realizada entre os dias 11 e 14 de março de 2026, no município de Maringá, configura-se como um evento esportivo de grande relevância para o cenário estadual e nacional das modalidades equestres, apresentando expressivo potencial turístico, econômico e social. A competição reúne competidores, treinadores, equipes técnicas, familiares e espectadores provenientes de diversas regiões do Paraná e de outros estados brasileiros, promovendo significativo fluxo turístico ao município-sede.

Essa movimentação impacta diretamente a cadeia produtiva do turismo local, beneficiando setores como hotelaria, alimentação, transporte, comércio, serviços e entretenimento, além de estimular o consumo de produtos regionais e ampliar a permanência média dos visitantes em Maringá. Do ponto de vista municipal, o evento fortalece a imagem de Maringá como cidade estruturada, acolhedora e preparada para sediar eventos esportivos de médio e grande porte, consolidando sua vocação para o turismo de eventos e contribuindo para a diversificação da oferta turística local.

A realização da Prova SRM reforça o posicionamento do município no calendário oficial de eventos esportivos, amplia sua visibilidade regional e nacional e gera impactos positivos na economia, na geração de renda e na promoção do destino. No âmbito estadual, a competição contribui para o fortalecimento do turismo esportivo no Paraná, evidenciando o Estado como referência na realização de eventos que integram esporte, lazer, cultura e desenvolvimento regional. As modalidades de 3 Tambores e 6 Balizas, amplamente reconhecidas no meio equestre, promovem valores como disciplina, dedicação, respeito aos animais e integração social, alinhando-se às diretrizes das políticas públicas voltadas ao esporte, ao turismo sustentável e à valorização do meio rural e das tradições culturais do Paraná.

Nesse contexto, a participação da Secretaria de Estado do Turismo do Paraná mostra-se estratégica e fundamental, pois possibilita a promoção institucional do Estado, a divulgação dos destinos turísticos paranaenses e o fortalecimento do turismo de eventos como vetor de desenvolvimento

Rua Alameda Júlia da Costa, 64 | São Francisco | Curitiba/PR | CEP 80410.070

econômico e social. A presença da SETU no evento amplia o alcance das ações governamentais de fomento ao turismo, aproxima o poder público dos organizadores, atletas e visitantes, e reforça o compromisso do Estado com iniciativas que geram impacto positivo nos municípios.

Destaca-se, ainda, a relevância do espaço destinado aos expositores, que oportuniza a divulgação e a comercialização de produtos e serviços regionais, como artesanato, gastronomia típica, vestuário e equipamentos equestres, insumos do agronegócio, serviços turísticos e iniciativas da economia criativa local. Esse ambiente favorece o empreendedorismo, estimula a geração de negócios, valoriza a produção regional e fortalece a identidade cultural e econômica do Paraná.

Diante de sua abrangência e relevância esportiva, turística e econômica, a Prova SRM de 3 Tambores e 6 Balizas – Maringá/PR consolida-se como uma ação estratégica para o fortalecimento do turismo esportivo no Estado do Paraná, sendo o apoio institucional da SETU essencial para a ampliação de seus resultados, para a promoção do desenvolvimento regional e para a valorização do Paraná como destino turístico competitivo, inovador e integrado às suas vocações culturais e esportivas.

Desta forma, a participação da Secretaria de Turismo no Prova SRM de 3 tambores e 6 balizas - Maringá – PR será importante para mostrar aos visitantes o imenso potencial turístico do nosso Estado como um todo, bem como as ações que estão sendo desenvolvidas pelo governo paranaense para fomentar esse grande gerador de receitas limpas, além de gerar networking.

Para participação no evento será disponibilizado a Secretaria de Estado do Turismo Será disponibilizado um espaço de 100 m² com mobiliário adequado e paisagismo, a estrutura completa do espaço institucional poderá ser detalhada e ajustada em reunião técnica, após a aprovação da proposta, conforme as necessidades da Secretaria.

As atividades a serem desenvolvidas pelos representantes da Secretaria no evento serão atendimento aos visitantes, apresentação do potencial turístico do Paraná e networking com a imprensa especializada.

Sendo assim, solicitamos a anuência da Vossa Senhoria para contratarmos, por inexigibilidade de licitação, a SOCIEDADE RURAL DE

Rua Alameda Júlia da Costa, 64 | São Francisco | Curitiba/PR | CEP 80410.070

MARINGÁ, visto ser a empresa detentora dos serviços e espaços do evento cujo valor totaliza R\$ 200.000,00 o valor este referente a locação do espaço conforme proposta em anexo.

Atenciosamente,

Sandra Maria Negrini Brisola

**Diretora de Promoção e Inovação Turística
Secretaria de Estado do Turismo**

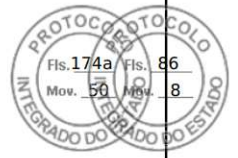
Rua Alameda Júlia da Costa, 64 | São Francisco | Curitiba/PR | CEP 80410.070

Assinatura Avançada realizada por: **Sandra Maria Negrini (XXX.601.869-XX)** em 25/02/2026 11:41 Local: SETU/CPIT. Inserido ao protocolo **25.384.358-6** por: **Andreia de Cristo Chagas** em: 25/02/2026 11:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **df9543df4375ef5e2792879edf1351b**

Inserido ao protocolo **25.480.744-3** por: **Katerine Keller Correa** em: 04/03/2026 12:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a6c17cbe206acd3bfd966941d616b95d**



ePROTOCOLO



Documento: **1.Memorandolnex.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Sandra Maria Negrini (XXX.601.869-XX)** em 25/02/2026 11:41 Local: SETU/CPIT.

Inserido ao protocolo **25.384.358-6** por: **Andreia de Cristo Chagas** em: 25/02/2026 11:15.

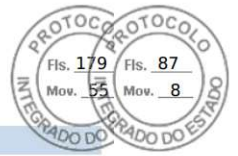


Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



Nota de Reserva



Identificação

Unidade Gestora		Documento	Emissão
370000 - SETU		2026NR000107	25/02/26
Tipo de Reserva	Tipo Alteração	NR Original	Valor
PRÉ EMPENHO			200.000,00

Detalhamento

Unidade Orçamentária	3702 - Diretoria Geral
SubUnidade	00000 - 0 - Não definido
Programa de trabalho	F.23.695.21. 8376 - Paraná Mais Turístico
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador de Fonte	0000 - SEM MARCADOR
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - SEM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO
Natureza	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Região Intermediária	4100 - Estado
Município	9999999 - Não informado
Meta Obra	0 - Não definida
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
LME	30 - Serviço e Utilities
Processo	25.384.358-6

Observação

Prova SRM de 3 tambores e 6 balizas - Maringá

Documento de Formalização da Demanda

A **Diretora de Promoção e Inovação Turística** da Secretaria de estado do Turismo, nos termos do § 5º do art. 16 do Decreto nº 10086, de 17 de janeiro de 2022, solicita a contratação, por **inexigibilidade de licitação**, da empresa **SOCIEDADE RURAL DE MARINGÁ**, para a participação da Secretaria de Estado do Turismo no **Prova SRM de 3 tambores e 6 balizas - Maringá – PR, na forma dos elementos a seguir descritos.**

I - Descrição da necessidade da contratação:

A presente contratação tem por objetivo viabilizar a participação da Secretaria de Estado do Turismo do Paraná (SETU) no Trata-se de um evento de grande relevância no cenário esportivo nacional das modalidades equestres, cujo objetivo principal é fomentar o desenvolvimento técnico, esportivo e social dos competidores, além de servir como importante vitrine para a identificação de novos talentos do hipismo funcional, fortalecendo a base e o alto rendimento das provas de 3 Tambores e 6 Balizas. Para além do caráter competitivo, a iniciativa contribui de forma significativa para a formação cidadã dos participantes, promovendo valores como disciplina, responsabilidade, respeito, dedicação, ética esportiva e o cuidado com os animais, aspectos fundamentais para o desenvolvimento humano e esportivo.

A realização da Prova SRM no município de Maringá representa uma importante oportunidade para o fortalecimento do esporte equestre no Estado do Paraná, bem como para a projeção do município como referência na organização de eventos esportivos de alto nível. O evento gera impactos positivos diretos na economia local, impulsionando os setores de hotelaria, alimentação, transporte, comércio e serviços, além de atrair visitantes de diversas regiões do Estado e de outras unidades da federação. Ademais, a presença de competidores, equipes e público promove um relevante

Rua **Alameda Júlia da Costa, 64 | São Francisco | Curitiba/PR | CEP 80410.070**

Assinatura Avançada realizada por: **Sandra Maria Negrini (XXX.601.869-XX)** em 25/02/2026 11:52 Local: SETU/CPIT. Inserido ao protocolo **25.384.358-6** por: **Andreia de Cristo Chagas** em: 25/02/2026 11:47. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **6ca3e2258b81684caa04a1bf3173f102**

Inserido ao protocolo **25.480.744-3** por: **Katerine Keller Correa** em: 04/03/2026 12:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a6c17cbe206acd3bfd966941d616b95d**

intercâmbio cultural e esportivo, ampliando a visibilidade do município e fortalecendo o turismo esportivo regional.

Diante de sua relevância esportiva, social, turística e econômica, a Prova SRM de 3 Tambores e 6 Balizas – Maringá/PR configura-se como uma ação estratégica para o desenvolvimento do esporte equestre paranaense e para a consolidação do turismo de eventos no Estado. Nesse contexto, destaca-se a importância do apoio institucional da Secretaria de Estado do Turismo do Paraná, cuja participação contribui para a promoção dos destinos turísticos paranaenses, o fortalecimento das políticas públicas de turismo e a valorização de eventos que integram esporte, cultura, economia e desenvolvimento regional, assegurando o pleno êxito desta relevante iniciativa.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

A ação está prevista no Plano Anual de Contratações da Secretaria de Estado do Turismo, alinhada às diretrizes estratégicas da política estadual de turismo, em conformidade com os objetivos do Programa Paraná Mais Eventos (Lei nº 21.760/2023), que busca fomentar a realização de eventos como instrumento de desenvolvimento regional, geração de emprego e renda, e promoção da imagem turística do Paraná.

III - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

Será contratado Será disponibilizado um espaço de 100 m² com mobiliário adequado e paisagismo, a estrutura completa do espaço institucional poderá ser detalhada e ajustada em reunião técnica, após a aprovação da proposta, conforme as necessidades da Secretaria.

A definição da metragem e estrutura necessária foi baseada em

Rua Alameda Júlia da Costa, 64 | São Francisco | Curitiba/PR | CEP 80410.070

participações anteriores no evento, número médio de visitantes atendidos, e necessidade de representação institucional adequada ao porte da SETU e do Estado.

A contratação está dissociada de outras demandas similares, sendo evento único em sua abrangência e formato, não havendo economia de escala por agrupamento com outras ações neste caso.

IV - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:

O valor da contratação é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, conforme proposta comercial apresentada pela **SOCIEDADE RURAL DE MARINGÁ**, empresa promotora e exclusiva detentora dos direitos de comercialização do evento.

A proposta contempla a locação do espaço com os itens descritos, bem como os serviços correlatos de infraestrutura, montagem e suporte técnico. Documentos comprobatórios da exclusividade e da proposta estão anexos.

A inexigibilidade é justificada pela **inviabilidade de competição**, dado que a empresa contratada detém a exclusividade da organização e comercialização do evento.

V - justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

Não é possível o parcelamento da contratação, visto que os serviços e o espaço oferecidos estão integrados em uma proposta única e indivisível, sob responsabilidade da promotora oficial do evento.

VI - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

A contratação é adequada, necessária e estratégica, atendendo plenamente à finalidade pública de promoção do turismo estadual. A presença da SETU no Prova SRM de 3 tambores e 6 balizas - Maringá – PR permite

Rua Alameda Júlia da Costa, 64 | São Francisco | Curitiba/PR | CEP 80410.070

ampla divulgação das potencialidades do Paraná, articulação com o trade turístico, fortalecimento de políticas públicas e ampliação do fluxo de turistas.

Atenciosamente,

Sandra Maria Negrini Brisola

**Diretora de Promoção e Inovação Turística
Secretaria de Estado do Turismo**

Rua Alameda Júlia da Costa, 64 | São Francisco | Curitiba/PR | CEP 80410.070

Assinatura Avançada realizada por: **Sandra Maria Negrini (XXX.601.869-XX)** em 25/02/2026 11:52 Local: SETU/CPIT. Inserido ao protocolo **25.384.358-6** por: **Andreia de Cristo Chagas** em: 25/02/2026 11:47. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **6ca3e2258b81684caa04a1bf3173f102**

Inserido ao protocolo **25.480.744-3** por: **Katerine Keller Correa** em: 04/03/2026 12:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a6c17cbe206acd3bfd966941d616b95d**

Documento: **3.DocumentodeFormalizaodaDemandaDFD2.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Sandra Maria Negrini (XXX.601.869-XX)** em 25/02/2026 11:52 Local: SETU/CPIT.

Inserido ao protocolo **25.384.358-6** por: **Andreia de Cristo Chagas** em: 25/02/2026 11:47.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE nos serviços de locação de estande, mobiliário e afins visando a participação no evento Prova SRM de 3 tambores e 6 balizas - Maringá – PR a ser realizado no período de 11 a 14 de março de 2026, na cidade de Maringá.

O objeto deste Termo foi caracterizado como hipótese de inexigibilidade prevista no *caput* do art. 74, da Lei 14.133/2021, para a contratação da empresa SOCIEDADE RURAL DE MARINGÁ, por ser a única fornecedora dos serviços no evento.

Conforme especificações e quantitativos da planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Será disponibilizado um espaço de 100 m ² com mobiliário adequado e paisagismo, a estrutura completa do espaço institucional poderá ser detalhada e ajustada em reunião técnica, após a aprovação da proposta, conforme as necessidades da Secretaria.			
VALOR TOTAL				R\$: 200.000,00

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O estande tem uma área de 100m², com os seguintes acessórios:

Será disponibilizado um espaço de 100 m² com mobiliário adequado e paisagismo, a estrutura completa do espaço institucional poderá ser detalhada e ajustada em reunião técnica, após a aprovação da proposta, conforme as necessidades da Secretaria.

Item 1 – Locação de :Será disponibilizado um espaço de 100 m² com mobiliário adequado e paisagismo, a estrutura completa do espaço institucional poderá ser detalhada e ajustada em reunião técnica, após a aprovação da proposta, conforme as necessidades da Secretaria.

1.3 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A empresa contratada deverá realizar a entrega da área locada, incluindo a montagem do estande e a disponibilização de todos os itens de mobiliário e equipamentos previstos neste Termo de Referência, em condições perfeitas de uso, no local do evento Prova SRM de 3 tambores e 6 balizas - Maringá – PR , a ser realizado nos dias 11 a 14 de março de 2026, na cidade de Maringá.

A execução do serviço compreende:

Será disponibilizado um espaço de 100 m² com mobiliário adequado e paisagismo, a estrutura completa do espaço institucional poderá ser detalhada e ajustada em reunião técnica, após a aprovação da proposta, conforme as necessidades da Secretaria.

A montagem completa do estande, conforme layout aprovado pela SETU; a instalação e disponibilização de mobiliário, painéis, sinalização e demais elementos previstos nas especificações técnicas; a realização de ajustes e adequações solicitados pela equipe da SETU, respeitados os limites do contrato; manutenção preventiva e corretiva durante os dias de realização do evento.

Todos os serviços deverão ser executados com observância às normas técnicas aplicáveis, garantindo a segurança, a funcionalidade e a boa apresentação do espaço expositivo da SETU.

1.4 – DO PRAZO DE ENTREGA

1.4.1 – O prazo máximo para disponibilização e entrega da área será de 13 (treze) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato, no endereço indicado pela CONTRATANTE neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A participação no evento Prova SRM de 3 tambores e 6 balizas - Maringá – PR vem de encontro com as atribuições da SETU, que visa fomentar as políticas públicas de sua competência, dentre elas, a difusão e a promoção do desenvolvimento do turismo, possibilitando a busca de incentivos para a ampliação, qualificação e promoção da oferta turística estadual, no âmbito nacional, estadual e municipal.

A integração da SETU em eventos é uma ferramenta institucional com o objetivo de criar espaço eficaz de comunicação, dirigido ao público a fim de cumprir suas atribuições institucionais fortalecendo suas políticas públicas de turismo.

Os eventos proporcionam uma plataforma estratégica para apresentar o potencial turístico diversificado do Paraná, destacando não apenas os destinos já consolidados, mas também oportunidades em regiões menos exploradas.

Verifica-se, portanto, que o planejamento e a participação de reuniões, seminários, fóruns e eventos em geral são atividades essenciais para o cumprimento dos objetivos estratégicos da Secretaria de Turismo para o contínuo fortalecimento das atividades dessa área, beneficiando a operação de diversas atividades da cadeia produtiva do setor.

Os serviços são essenciais para garantir a realização de atividades que fortaleçam a divulgação e a promoção do turismo, promovendo a visibilidade das ações governamentais e a participação popular.

A SETU não possui estrutura material e de mão de obra necessária para cumprir com essas demandas na realização dos eventos e para tanto, se deve a necessidade desta referida contratação.

A contratação desta empresa para que a SETU participe do evento Prova SRM de 3 tambores e 6 balizas - Maringá – PR , possibilitará que a mesma divulgue os atrativos no estado do Paraná, no intercâmbio de informações e na rede de negócios que o evento possibilita. Além de seu expressivo valor esportivo, técnico e social, a Prova SRM de 3 Tambores e 6 Balizas destaca-se pelo relevante impacto positivo no turismo local, ao atrair competidores, equipes, familiares e público de diversas regiões, movimentando de forma significativa os setores de hotelaria, alimentação, transporte, comércio e serviços. A presença de participantes de diferentes estados amplia a visibilidade de Maringá, fortalecendo o turismo esportivo e consolidando o município como destino apto à realização de eventos equestres e esportivos de grande porte. Trata-se de uma iniciativa que integra esporte, tradição equestre, educação, intercâmbio cultural e desenvolvimento regional, contribuindo para a valorização das modalidades, da economia local e da identidade turística do Paraná.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Visando o atendimento das políticas públicas do turismo pela SETU, a participação em eventos desta natureza é fundamental.

A presença da Secretaria de Estado do Turismo do Paraná no Prova SRM de 3 tambores e 6 balizas - Maringá – PR é estrategicamente importante, possibilitando impulsionar a oferta turística estadual, no âmbito nacional, estadual e municipal, cumprindo sua missão institucional.

Para tanto a SETU depende de suporte logístico e operacional necessário para organizar sua participação, tais como: Será disponibilizado um espaço de 100 m² com mobiliário adequado e paisagismo, a estrutura completa do espaço institucional poderá ser detalhada e ajustada em reunião técnica, após a aprovação da proposta, conforme as necessidades da Secretaria.

Assim, a solução proposta é a contratação da empresa que detém a representação e exclusividade no evento, nos termos do *caput* do art.74 da Lei 14133/2021, por ser única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços no evento.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 – Para a SETU participar do evento Prova SRM de 3 tambores e 6 balizas - Maringá – PR com a contratação dos serviços da empresa SOCIEDADE RURAL DE MARINGA, não será possível o levantamento de mercado para possíveis outras contratações, pois a empresa é a única detentora do fornecimento desses serviços, neste evento.

Contudo, estão sendo consideradas contratações similares para averiguar o preço ofertado, conforme mapa anexo.

4.2 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se um valor de R\$ 200.000,00, sendo o valor por metro quadrado de: R\$ 2.000,00.

Os preços unitários referenciais se encontram em anexo.

5 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O fornecimento da prestação do serviço é único e indivisível, não sendo possível o seu parcelamento, pois refere-se a uma única empresa detentora dos serviços no evento. E, sob o ponto de vista técnico e econômico, considerando a modelagem da contratação, não caberia o parcelamento.

6 – CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Não se aplica, uma vez que a locação se dará exclusivamente com a detentora da área denominada SOCIEDADE RURAL DE MARINGA.

7 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Locador:

7.1.1 Entregar estande em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância às especificações contidas nesse Termo de Referência sua proposta;

7.1.2 Adaptar e/ou permitir a adaptação do layout às necessidades da SETU;

7.1.3 Proceder ao reparo e manutenção quando necessários em todas as instalações, equipamentos da rede elétrica, cabeamento, estruturado e rede de dados e voz;

7.1.4 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

7.1.5 Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

7.1.6 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada durante a vigência do contrato;

7.1.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

7.2 São obrigações do Locatário:

7.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

7.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Locador, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2.3 comunicar ao Locador, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

7.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Locador;

7.2.6 efetuar o pagamento ao Locador no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

7.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

7.2.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

8 - FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada

8.2 Nenhum pagamento será efetuado enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

8.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \ I = (6/100) \ I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

8.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

8.6. Considerando a natureza eventual e pontual do serviço, não haverá aplicação de reajuste de preços. O valor contratado permanecerá fixo durante toda a vigência contratual.

9 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Visando o atendimento das políticas públicas do turismo pela SETU, a participação em eventos desta natureza é fundamental.

Para tanto a SETU depende de suporte logístico e operacional necessário para organizar sua participação, tais como: Será disponibilizado um espaço de 100 m² com mobiliário adequado e paisagismo, a estrutura completa do espaço institucional poderá ser detalhada e ajustada em reunião técnica, após a aprovação da proposta, conforme as necessidades da Secretaria.

Os eventos realizados são momentos de grande visibilidade e integração com a população do município, contando com a presença de visitantes, turistas e autoridades regionais e estaduais, portanto se torna imprescindível que a execução dos serviços contemple alta qualidade e profissionalismo, de forma que a contratação, em análise, se mostra indispensável.

Assim, a natureza da contratação não é um serviço de natureza continuada e o atendimento às normas de segurança, higiene e saúde no trabalho, bem como a Regularidade fiscal e trabalhista devem estar presentes.

Para fornecimento do objeto/prestação do serviço pretendido serão exigidos os documentos de qualificação jurídica, tributária, trabalhista e técnica pertinentes, quais sejam:

- a. Ato constitutivo da empresa;
- b. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;
- c. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d. Certidão Negativa de Débitos Estadual - do domicílio ou sede da Proponente;
- e. Certidão Negativa de Débitos Municipal - do domicílio ou sede da Proponente;
- f. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h. Declarações conforme abaixo:

I - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

II - Não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

III- Que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV - Que conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

V -Que estejam em conformidade e observem as disposições da LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Além dos documentos citados, como condição ao exame da documentação de habilitação, deverá ser verificado o eventual descumprimento das condições de participação,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)

Para contratação, ainda deverá ser apresentado Carta de Exclusividade

Não se exige garantia, manutenção ou assistência técnica para o objeto contratado, tendo em vista tratar-se de prestação de serviço pontual, sem fornecimento de bens duráveis ou permanentes, nos termos do inciso III do §1º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

10 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 A disponibilização da área deverá ocorrer em até 13 dias, após assinatura do contrato de locação;

10.2 A fiscalização do presente contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor especialmente designado para assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

10.3 Nos termos do art. 359, inciso II do Decreto Estadual nº 10086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade; O recebimento será considerado definitivo mediante o atesto da execução integral do objeto por servidor designado.

11 - SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a Subcontratação.

12 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA

O evento que se pretende participar está alinhado ao Plano de Contratação Anual da SETU, pois eventos desta natureza são ferramentas institucionais essenciais para o cumprimento dos objetivos da Secretaria e para o contínuo fortalecimento das atividades da cadeia produtiva do turismo.

Assim o evento Prova SRM de 3 tambores e 6 balizas - Maringá – PR encontra-se em consonância com o Planejamento Estratégico da Secretaria.

A contratação encontra-se devidamente alinhada ao Plano Plurianual (PPA) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme determina o inciso X do §1º do art. 19 do Decreto nº 10.086/2022, assegurando a compatibilidade orçamentária com os instrumentos de planejamento da administração pública.

LOCAL E DATA	Curitiba, datado eletronicamente
Assinaturas dos Responsáveis	Sandra Maria Negrini Brisola Diretora de Promoção, Inovação e Inteligência Turística CPF: <input type="text"/>

Rua Alameda Júlia da Costa, 64 - São Francisco - Curitiba/PR (41) 3304-7058

Assinatura Avançada realizada por: **Sandra Maria Negrini (XXX.601.869-XX)** em 25/02/2026 11:52 Local: SETU/CPIT. Inserido ao protocolo **25.384.358-6** por: **Andreia de Cristo Chagas** em: 25/02/2026 11:47. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **77be72e16b6582801f50b02c476b989b**

Inserido ao protocolo **25.480.744-3** por: **Katerine Keller Correa** em: 04/03/2026 12:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a6c17cbe206acd3bfd966941d616b95d**

Documento: **5.TermodeReferencialnexModelo1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Sandra Maria Negrini (XXX.601.869-XX)** em 25/02/2026 11:52 Local: SETU/CPIT.

Inserido ao protocolo **25.384.358-6** por: **Andreia de Cristo Chagas** em: 25/02/2026 11:47.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOCIEDADE RURAL DE MARINGÁ
CNPJ: 77.935.567/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

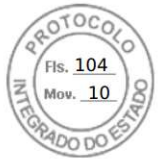
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:33:24 do dia 16/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/07/2026.

Código de controle da certidão: **645E.4E7E.758D.7C18**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39042979-19

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.935.567/0001-84**

Nome: **SOCIEDADE RURAL DE MARINGÁ**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/06/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Nº 65038/2026

Certificamos, conforme requerido por **SOCIEDADE RURAL DE MARINGÁ**, CPF/CNPJ nº **77.935.567/0001-84**, para fins **DIVERSOS**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **SOCIEDADE RURAL DE MARINGÁ**, CPF/CNPJ nº **77.935.567/0001-84**, situado(a) na cidade de Maringá , **MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER**.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **13/02/2026**

Válida até: **14/04/2026**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **C62E0FE5864B0F93A8796C68F3199CD8**

Para verificar a autenticidade, consulte o site:

<https://cidadao.maringa.pr.gov.br/portal-contribuinte/autenticar-documento>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SOCIEDADE RURAL DE MARINGA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 77.935.567/0001-84
Certidão n°: 10117035/2026
Expedição: 13/02/2026, às 09:53:11
Validade: 12/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOCIEDADE RURAL DE MARINGA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **77.935.567/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Estou Inscrito?

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Não haja pendência passível de registro, ou
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.

Observação: Para verificar o valor das pendências acesse **Consultar valores das pendências no CADIN** < <https://www.cadin.pr.gov.br/servicos/Empresa/Cadin/Consultar-detahes-das-pendencias-no-Cadin-dYo9ynoL> >.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (77.935.567/0001-84).

Digite o CPF ou CNPJ:

Continuar

Limpar



[Privacidade](#) - [Termos](#)



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.935.567/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/09/1979
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE RURAL DE MARINGÁ			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV COLOMBO	NÚMERO 2186	COMPLEMENTO PAVLH P INT EX F F RIBEIRO	
CEP 87.045-000	BARRIO/DISTRITO VILA MORANGUEIRINHA	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO agridata@agridata.com.br		TELEFONE (44) 3261-1700/ (44) 3261-1720	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/02/2026** às **13:37:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)
[Consultas CNPJ](#)
[Estatísticas](#)
[Parceiros](#)
[Serviços CNPJ](#)



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

77.935.567/0001-84

NOME EMPRESARIAL:

SOCIEDADE RURAL DE MARINGA

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

CARLOS HENRIQUE PINTO

Qualificação:

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 18/02/2026 às 13:37 (data e hora de Brasília).

[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 02/2026 (Diário Oficial da União - CEAF)

Dados da consulta: 18/02/2026 13:40:34

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 77935567000184

Consulta

DETLHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE DE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>
Número documento	<input type="text" value="77935567000184"/>
Nome	<input type="text"/>
Tipo de Sanção: <input type="text" value="Todos"/>	
Período publicação : de	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>
Situação:	<input type="text" value="Todas"/>
Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR	

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 77.935.567/0001-84
Razão Social: SOCIEDADE RURAL DE MARINGA

Atividade Econômica Principal:

9430-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

Endereço:

**AVENIDA COLOMBO, 2186 - PAVLH P INT EX F F RIBEIRO - VILA
MORANGUEIRINHA - 87.045-000 - Maringá / Paraná**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 18/02/2026 13:44

1 de 1



GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



Consulta a Fornecedores - Ocorrências

CPF/CNPJ: ou

Nome/Razão Social: ou

Situação do Cadastro: ▼

* Imagem de Controle: Recarregar imagem, caso esteja ilegível.



Pesquisar Limpar

Página 1 de 1 : (Total de 1 registros)

Sanção	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Situação
Não	77.935.567/0001-84	SOCIEDADE RURAL DE MARINGÁ	Válido com Pendência até 28/04/2026

Página 1 de 1 : (Total de 1 registros)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.935.567/0001-84
Razão Social: SOCIEDADE RURAL DE MARINGA
Endereço: AV COLOMBO 2186 PAVLH P INT EX F F / VILA NOVA / MARINGA / PR / 87045-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2026 a 15/03/2026

Certificação Número: 2026021403150520573124

Informação obtida em 04/03/2026 12:21:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Penalizações Fornecedores

Histórico de Penalizações

Pesquisar penalização

Razão social

SOCIEDADE RURAL DE MARINGA

Pesquisar

Razão social

Penalização

Histórico penalização

Detalhes

Não existem dados!



DECLARAÇÃO

Sociedade Rural de Maringá, inscrita no CNPJ n.º 77.935.567/0001-84, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Carlos Henrique Pinto, portador(a) da Carteira de Identidade n. [REDACTED] SESP/PR e do CPF n. [REDACTED], DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial: 1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. 1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utilizo a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 2485/2019

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual n.º 2485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

4º DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

5º DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

SOCIEDADE RURAL DE MARINGÁ

Parque Internacional de Exposições Francisco Feio Ribeiro
Av. Colombo, 2186 - CEP: 87045-000 - Maringá - PR - BR
Fone: 44 3261-1700 - Fax: 44 3261-1712
srm.org.br • srm@srm.org.br

Initial
CAP

6º DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DOS DADOS

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constante nos documentos e da proposta de preço descrita prevista no inciso VI, art. 7º da Lei nº 12.527/11- Lei de acesso a Informação, considerando a Lei n.º 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), dou ciência e consentimento para a divulgação dos mesmos. **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

Maringá/PR, 18 de fevereiro de 2026.

Signed by:

Carlos Henrique Pinto

46A3E89CC7DB42D...

CARLOS HENRIQUE PINTO
PRESIDENTE DA SOCIEDADE RURAL DE MARINGÁ

SOCIEDADE RURAL DE MARINGÁ

Parque Internacional de Exposições Francisco Feio Ribeiro
Av. Colombo, 2186 - CEP: 87045-000 - Maringá - PR - BR
Fone: 44 3261-1700 • Fax: 44 3261-1712
srm.org.br • srm@srm.org.br

SOCIEDADE RURAL DE MARINGÁ

ESTATUTO SOCIAL

TÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SÍMBOLO E FINS

Art. 1º - A **SOCIEDADE RURAL DE MARINGÁ**, inscrita no CNPJ sob número 77.935.567/0001-84, doravante denominada neste Estatuto apenas **SRM**, foi fundada em 17 de julho de 1.979, constituída por número ilimitado de associados, com sede no Parque Internacional de Exposições Francisco Feio Ribeiro, localizado na Av. Colombo, 2186, CEP 87045-000, com foro nesta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com duração por tempo ilimitado, é uma associação civil, sem fins lucrativos, regendo-se por este Estatuto e pelo ordenamento jurídico pátrio vigente.

Art. 2º - O símbolo da Sociedade Rural de Maringá contém as cores branca, amarela e vermelha, tendo como sigla “SRM”.

Art. 3º - A SRM tem como finalidades:

- a) congregar e reunir pessoas, profissionais ou entidades diretamente relacionados às atividades agrícolas, pecuárias, agroindustriais, compreendendo-se os diversos segmentos que as mesmas comportam ou representam;
- b) assistir aos associados e orientá-los, promover e patrocinar eventos culturais, artísticos, esportivos, lúdicos e técnicos, em atividades de caráter complementar às do poder público, visando atender a melhoria da condição de vida da população em suas necessidades, bem como de oferecer instalações e estruturas adequadas e modernas para divulgação do agronegócio, de conquistas tecnológicas na área rural e afins e da potencialidade da região sócio-econômica em que se encontra inserida, promovendo-a como um todo;
- c) desenvolver e incentivar práticas de manutenção, conservação, recuperação e proteção do meio ambiente, da biodiversidade, dos solos, da fauna e florestas, mantendo e patrocinando cursos, palestras, eventos, e estruturas físicas adequadas e específicas, tais como Fábrica do Produtor Rural, Fazenda Modelo, estúbulos, recinto de eventos, galpões e experimentos;
- d) incentivar e desenvolver entre a comunidade e os associados da entidade as atividades agropastoris através de cursos e pesquisas, visando o desenvolvimento de tecnologias na área rural, de alimentos e de animais, promovendo as diversas raças de animais de todos os gêneros, e de novas técnicas na produção de alimentos, conservação de solos e de plantio;
- e) organizar, patrocinar e estimular promoções e eventos destinados ao aprimoramento técnico da comunidade e dos associados da entidade mediante a prestação de serviços, orientações e consultorias através da divulgação de novas tecnologias, máquinas, veículos e equipamentos;

SOCIEDADE RURAL DE MARINGÁ

Parque Internacional de Exposições Francisco Feio Ribeiro
Av. Colombo, 2186 - CEP: 87045-000 - Maringá - PR - BR
Fone: 44 3261-1700 - Fax: 44 3261-1712
srm.org.br • srm@srm.org.br



- f) promover a defesa dos direitos, interesses e aspirações da SRM, de seus associados e da classe rural em geral, perante o poder público, em seus diversos níveis e outros segmentos, ou entidades de qualquer natureza;
- g) promover, fomentar e orientar a importação e a exportação de reprodutores e matrizes de animais, de máquinas agrícolas e outras práticas visando atender situações excepcionais;
- h) participar diretamente, ou como representante de seus associados em entidades congêneres ou não, cujo objetivo seja o incremento das atividades definidas no *caput* deste artigo, sob suas diversas formas;
- i) promover e patrocinar eventos destinados a fomentar o lazer e convívio na comunidade, e entre os associados, desenvolvendo o espírito associativo, assistencial, cultural, de classe e a economia no meio rural sob seus diversos aspectos;
- j) promover e participar de eventos de cunho filantrópico e assistencial, visando o amparo às entidades de assistência social;
- k) estimular o espírito de solidariedade entre os associados, nas suas legítimas aspirações e reivindicações através de política direcionada aos reais interesses do setor;
- l) manter trabalhos de educação, promover e utilizar as leis de incentivos à cultura, saúde e lazer em benefício dos seus associados e da Entidade, familiares e empregados, dentro do devido enquadramento legal;
- m) firmar convênios com entidades privadas ou públicas e autarquias mediante participação institucional ou remunerada através de patrocínios;
- n) organizar, patrocinar ou promover: exposições, feiras em geral, shows, leilões e eventos turísticos, esportivos, culturais, recreativos, sociais, dentre outros; e,
- o) Manter a permanência de animais e estimular a pratica de atividades esportistas, especialmente de equinos, bovinos e pequenos animais, congregando os associados, agropecuaristas e terceiros.

Art. 4º - A SRM possui personalidade jurídica própria e distinta dos seus associados.

Art. 5º - A SRM é soberana em suas decisões e não está subordinada a qualquer outra associação ou entidade, pública ou privada.

Art. 6º - A SRM poderá criar, permitir e autorizar outras entidades auxiliares, as quais serão regidas por Estatutos ou Regimentos próprios, mas que não poderão contrariar os termos deste Estatuto, assim como seus participantes obrigatoriamente deverão ser associados à SRM.

§ 1º - Os atuais Núcleos das diversas espécies de animais, atividades ou segmentos agrícolas que por permissão especial da SRM se encontram instalados dentro da área do Parque de Exposições da SRM, denominado de Parque Internacional de Exposições Francisco Feio

SOCIEDADE RURAL DE MARINGÁ

Parque Internacional de Exposições Francisco Feio Ribeiro
Av. Colombo, 2186 - CEP: 87045-000 - Maringá - PR - BR
Fone: 44 3261-1700 - Fax: 44 3261-1712
srm.org.br • srm@srm.org.br

Ribeiro, deverão se adaptar às normas deste Estatuto no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da aprovação deste Estatuto.

§ 2º - Tais entidades, quando solicitado pela SRM deverão prestar contas sobre eventuais edificações e melhorias, especialmente quanto ao cumprimento dos encargos fiscais e sociais decorrentes.

Art. 7º - A SRM terá um Regimento Interno, que deverá ser aprovado após aprovação deste Estatuto, que regulamentará as suas atividades, segundo os princípios aqui estabelecidos.

Art. 8º - É condição de funcionamento da SRM a observância das leis que regem nosso País, bem como o presente Estatuto, o Regimento Interno e todas as determinações oriundas da Assembleia Geral, da Diretoria Executiva e dos Conselhos, desde que não contrariem as finalidades da associação ou o ordenamento jurídico pátrio.

TÍTULO II – DOS MEMBROS

CAPÍTULO I – DO QUADRO SOCIAL

Art. 9º - Poderão ser admitidos como associados da SRM:

- a) pessoas físicas, proprietárias ou possuidoras diretas de imóveis rurais, ou que exerçam atividade agrícola, pecuária nos diversos afins ou agroindustrial, no território nacional ou no Mercosul;
- b) pessoas jurídicas nacionais, diretamente relacionadas às atividades agrícolas, pecuárias ou agroindustriais, nos seus diversos segmentos afins, no território nacional ou no Mercosul.

Art. 10º - O quadro social é formado pelos associados das categorias abaixo, todos registrados em livros próprios:

- a) **ASSOCIADO FUNDADOR** – categoria integrada por todos os associados que estiveram presentes à reunião de fundação da SRM bem como à Assembleia Geral de Aprovação do primeiro Estatuto, estando sujeitos às mesmas obrigações dos sócios contribuintes;
- b) **ASSOCIADO CONTRIBUINTE PESSOA FÍSICA** – categoria integrada por todas as pessoas físicas que, preenchendo as condições do Art. 9º, sejam admitidas como associadas após a fundação da SRM e contribuintes;
- c) **ASSOCIADO CONTRIBUINTE PESSOA JURÍDICA** – categoria integrada por todas as pessoas jurídicas ou entidades de natureza privada ou pública, legalmente constituídas e dotadas de representação legal que, preenchendo as condições do Art. 9º, sejam admitidas como associadas após a fundação da SRM e contribuintes;

SOCIEDADE RURAL DE MARINGÁ

Parque Internacional de Exposições Francisco Feio Ribeiro
Av. Colombo, 2186 - CEP: 87045-000 - Maringá - PR - BR
Fone: 44 3261-1700 - Fax: 44 3261-1712
srm.org.br - srm@srm.org.br

d) ASSOCIADO REMIDO – categoria integrada por todos aqueles associados que tenham contribuído com a importância igual ou superior a 20 (vinte) anuidades de uma só vez, e que mediante aprovação em reunião de Diretoria Executiva e do Conselho Consultivo/Deliberativo ficam isentos de contribuições;

e) ASSOCIADO HONORÁRIO E OU BENEMÉRITO – categoria integrada por todo associado que, residente no Brasil ou no exterior, profissional ou não da agropecuária, tenha prestado relevantes serviços à Sociedade ou à classe do País, a critério da Diretoria Executiva e do Conselho Consultivo/Deliberativo, isento de contribuições;

f) ASSOCIADO DEPENDENTE – categoria integrada por filhos de associados que, ao atingirem 26 anos de idade, preenchendo as condições do Art. 9º, sejam admitidos como associados da SRM, contribuinte de 50,0% (cinquenta por cento) da anuidade ou fração de anuidade até completar 03 (três) anos como associado nesta categoria. Na presente categoria de associado é permitida a dependência nos termos do Estatuto, cuja condição perdurará enquanto o contribuinte titular se mantiver associado.

Parágrafo Único: Fica vedada a concessão do título de Associado Honorário aos diretamente interessados nos serviços da SRM.

Art. 11 – Para ser admitido como associado o candidato, pessoa física ou jurídica, sem impedimentos legais, deverá apresentar comprovante do exercício da atividade econômica rural ou da atividade afim. Em se tratando de pessoa jurídica, esta indicará um representante legal da mesma junto à SRM e mediante proposta assinada pelo interessado e abonada por dois associados em gozo de seus direitos, tiver sua inscrição aprovada em reunião da Diretoria Executiva nos termos deste Estatuto, assumindo o compromisso de observar este Estatuto, o Regimento Interno, as deliberações da Assembleia Geral e da administração da SRM.

§ 1º. - A aprovação ou rejeição da proposta de admissão de associado caberá exclusivamente à Diretoria Executiva, em reunião desta. Ocorrerá a rejeição quando pelo menos 4 (quatro) diretores presentes à reunião impugnarem a proposta mediante justificativa aos demais Diretores. A eventual recusa do associado proposto fica dispensada de apresentar justificativa.

§ 2º. - Deferida a filiação pela reunião da Diretoria Executiva, a SRM fará lavrar em ata, anotando em ficha ou meio eletrônico os dados da aprovação e necessários à sua identificação, e à do seu representante legal quando se tratar de pessoa jurídica.

Art. 12 – Serão considerados dependentes dos associados contribuintes pessoas físicas e fundadores, cônjuge e filhos de até 25 (vinte e cinco) anos sob o pátrio poder, e os ascendentes viúvos enquanto durar a viuvez e que comprovem rendimento até dois salários mínimos.

Parágrafo Único - Em se tratando de pessoa jurídica será assegurado o direito de dependência nos termos deste Estatuto, aos dependentes do representante legal indicado para representá-la.

Art. 13 - Para admissão de novos associados contribuintes e associado dependente, a SRM cobrará anuidade ou fração da anuidade considerando o mês de sua admissão.

SOCIEDADE RURAL DE MARINGÁ

Parque Internacional de Exposições Francisco Feio Ribeiro
Av. Colombo, 2186 - CEP: 87045-000 - Maringá - PR - BR
Fone: 44 3261-1700 - Fax: 44 3261-1712
srm.org.br • srm@srm.org.br

Parágrafo Único – O valor da anuidade e forma de pagamento será estipulado pela Diretoria Executiva.

Art. 14 - A qualidade de associado pessoal é indivisível, intransferível a qualquer título, e será extinto de pleno direito, pelas seguintes situações:

- a) morte do associado, pessoa física, falência ou dissolução do associado, pessoa jurídica;
- b) não pagamento, pelo associado contribuinte, das obrigações financeiras devidas à SRM, depois de decorridos 30 (trinta) dias de notificado extrajudicialmente;
- c) por infringência às disposições deste Estatuto, ou dos regulamentos baixados pelos órgãos diretivos;
- d) por pedido de demissão do associado, e no caso torna-se necessário estar em dia com as obrigações para com a SRM.

§ 1º – A decisão de exclusão do associado, por infração ao presente artigo, alínea “c”, será tomada pela Diretoria Executiva, assegurando o recurso, nos termos do art. 20 do presente Estatuto.

§ 2º – Os associados eliminados por falta de pagamento, alínea “b” do presente artigo, poderão ser readmitidos após pagamento de todo o débito que originou sua exclusão.

Art. 15 – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas em nome da SRM, e tampouco esta responde de igual forma, por obrigações de qualquer natureza assumidas por seus membros, individual ou coletivamente.

Art. 16 – É vedado aos associados na condição de representantes da SRM, o exercício de quaisquer atividades estranhas aos objetivos da instituição, tais como prestar aval, fiança, endosso, caucionar títulos, ou quaisquer comprometimentos que, de alguma forma, envolvam e obriguem a sociedade sem prévia e expressa anuência dos órgãos administrativos e de forma contrária às suas finalidades.

CAPÍTULO II – DOS DIREITOS E DOS DEVERES DO ASSOCIADO

Art. 17 – São direitos do associado:

- a) freqüentar as instalações não privativas da SRM e usufruir de todos os seus serviços e benefícios por ela oferecidos, na conformidade deste Estatuto e regulamentos que vierem a ser baixados pelos órgãos diretivos;
- b) assistir às Assembleias Gerais e participar delas, exercendo o direito de debate e do voto, desde que respeitadas as prescrições deste Estatuto e regulamentos que vierem a ser baixados pelos órgãos diretivos, com ressalva de que o voto do associado, pessoa jurídica, será exercido pelo representante legal do mesmo ou por seu preposto devidamente habilitado;

SOCIEDADE RURAL DE MARINGÁ

Parque Internacional de Exposições Francisco Feio Ribeiro
Av. Colombo, 2186 • CEP: 87045-000 • Maringá • PR • BR
Fone: 44 3261-1700 • Fax: 44 3261-1712
srm.org.br • srm@srm.org.br

c) propor medidas que julgar proveitosas e apresentar, por escrito, reclamações contra irregularidades observadas na administração da SRM;

d) propor à Diretoria a realização de eventos e/ou atividades de interesse da SRM e/ou de seu quadro social;

e) solicitar a intercessão da SRM junto aos Poderes Públicos, na defesa dos interesses da classe;

f) ser votado para quaisquer cargos administrativos, como associado contribuinte, pessoa física, ressalvado as disposições dos art. 38, § 2º, art. 39 e art. 80 deste Estatuto.

§ 1º - Aos dependentes será assegurado o direito de que trata o *caput* deste art. alínea “a”, enquanto vigorar a relação de dependência prevista nesse Estatuto.

§ 2º - Só poderão exercer seus direitos estatutários, os associados que estiverem com as suas obrigações para com a SRM em dia.

§ 3º - O direito de voto é pessoal e intransferível, não podendo ser exercido por nenhum preposto ou procurador no caso da pessoa física, mesmo que munido de instrumento específico para tal finalidade.

Art. 18 – São deveres dos associados:

a) cumprir fielmente o presente Estatuto, o Regimento Interno, os regulamentos e resoluções, baixadas pelos órgãos diretivos, inclusive quanto à utilização das dependências da SRM;

b) participar e desenvolver o espírito de cooperação e unidade entre os associados da SRM;

c) participar, na medida do possível, com produtos de sua produção as exposições, feiras e dos demais eventos que venham a ser organizados ou patrocinados pela SRM;

d) atender às convocações da Diretoria Executiva e comparecer às Assembleias Gerais;

e) votar nas eleições da SRM;

f) portar-se com dignidade e decoro nas dependências da SRM;

g) exercer com zelo, probidade e dedicação o cargo para o qual foi eleito ou a função para a qual foi designado;

h) efetuar o pagamento pontual das obrigações financeiras que vierem a ser estabelecidas pelos órgãos diretivos da SRM, quer a título de anuidade, quer por outras rubricas;

i) efetuar o pagamento pontual de obrigações pessoais, assumidas perante SRM, e ou decorrentes de participação em quaisquer eventos e promoções sociais;

SOCIEDADE RURAL DE MARINGÁ

Parque Internacional de Exposições Francisco Feio Ribeiro
Av. Colombo, 2186 - CEP: 87045-000 - Maringá - PR - BR
Fone: 44 3261-1700 - Fax: 44 3261-1712
srm.org.br • srm@srm.org.br

- j) zelar pelos documentos, bens móveis e imóveis da SRM que lhes forem confiados, respondendo pelos danos ou extravios que causarem, ocorridos enquanto estiverem sob sua guarda ou responsabilidade;
- k) assumir pessoalmente, perante SRM, outros associados e terceiros, a responsabilidade pela idoneidade e qualidade de produtos que venha a encaminhar para os eventos realizados sob o patrocínio ou a organização da Sociedade, e, pela lisura de negócios celebrados por ocasião ou por decorrência desses mesmos eventos;
- l) abster-se de manifestações político-partidárias ou religiosas nas dependências da SRM;
- m) não discriminar publicamente a instituição, seus diretores, conselheiros, associados, funcionários, clientes, fornecedores, parceiros e freqüentadores;
- n) promover, por todos os meios ao seu alcance, a divulgação dos objetivos e o desenvolvimento da SRM;
- o) aderir a todas e quaisquer atividades, eventos e/ou práticas aprovadas pela Diretoria Executiva e ou Assembleia Geral.

CAPÍTULO III – DAS PENALIDADES

Art. 19 – O associado que infringir as normas contidas neste Estatuto, no Regimento Interno, nas cláusulas convencionadas em contratos de prestação de serviços com a SRM, ou quaisquer outros tipos de normas emanadas da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) **ADVERTÊNCIA** - por falta de natureza leve;
- b) **SUSPENSÃO** - dos direitos associativos por tempo determinado, mínimo de um mês e máximo de 12 (doze) meses, por falta de natureza grave;
- c) **MULTA PECUNIÁRIA** - em caso de reincidência por falta de natureza leve e/ou grave;
- d) **EXCLUSÃO** - do quadro social por falta de natureza gravíssima.

§ 1º - São consideradas faltas de natureza leve:

- a) a não observância à letra “m” do art. 18 deste Estatuto;
- b) as demais faltas previstas no Estatuto e no Regimento Interno e em resoluções dos órgãos administrativos da SRM.

§ 2º - São consideradas faltas de natureza grave:

- a) o não julgamento, pelos membros da Diretoria Executiva, do recurso interposto pelo associado e que importe na hipótese de arquivamento da decisão disciplinar;
- b) a não convocação, pelo Diretor Presidente da SRM, da Assembleia Geral para que julgue recurso de último grau interposto pelo associado, e que importe na hipótese de arquivamento da decisão disciplinar;
- c) aquelas praticadas pelo associado que venham a denegrir o seu caráter e que afetem diretamente o decore da SRM, de seus funcionários, dos demais membros e/ou familiares;
- d) promoção de discórdia entre os associados ou a prática de atos contrários ao convívio social;
- e) desacatar os membros dos órgãos administrativos da SRM bem como os funcionários desta, durante o exercício de suas funções e/ou atribuições;
- f) descumprir as determinações provenientes dos órgãos administrativos da SRM;
- g) manifestações político-partidárias e religiosas dos associados nas dependências da SRM, excetuando as locações dos recintos que ficam liberadas para ocupação de qualquer atividade desde que lícita;
- h) o ato do associado que, de livre consciência e vontade deixar de promover o desenvolvimento da SRM, desde que esta sua omissão não implique em prejuízo próprio ou de terceiros e nem importe em violação dos preceitos legais e estatutários;
- i) a não observância à letra “f” do art. 18 deste Estatuto;
- j) as demais faltas previstas no Estatuto e no Regimento Interno e em resoluções dos órgãos administrativos da SRM.

§ 3º - São consideradas faltas de natureza gravíssima:

- a) caluniar, injuriar, difamar a SRM ou qualquer um de seus membros;
- b) agir com improbidade, desmazelo e falta de dedicação junto ao cargo ou função para o qual foi eleito ou designado;
- c) a não observância das letras “a” e “i”, do art. 18 deste Estatuto;
- d) deixar de efetuar os pagamentos, as contribuições, os rateios, as multas, as taxas e outras despesas às quais estiver sujeito o associado junto à Tesouraria, nos prazos previstos;
- e) causar danos morais e/ou materiais à SRM;

f) por motivo grave, vier o associado a se tornar indesejável ao quadro social, a juízo da reunião da Diretoria Executiva, em deliberação fundamentada;

g) as demais faltas previstas no Estatuto e no Regimento Interno e em resoluções dos órgãos administrativos da SRM.

§ 4º - As advertências serão sempre por escrito.

§ 5º - O valor da pena de multa variará sempre entre um mínimo e um máximo pré-estabelecido, conforme se segue:

a) valor correspondente a duas vezes o valor da contribuição da anuidade em caso de primeira reincidência;

b) valor correspondente a cinco vezes o valor da contribuição da anuidade em caso de novas reincidências.

§ 6º - Para todos os efeitos, será considerado como reincidência o cometimento de uma nova falta, qualquer que seja a sua natureza, leve ou grave.

§ 7º - As decisões disciplinares serão comunicadas ao associado por escrito, mediante protocolo, e ficarão registradas em livro próprio.

§ 8º - As decisões disciplinares estarão sempre fundamentadas:

a) com a descrição do ato do associado que deu origem à decisão disciplinar;

b) com a natureza da falta;

c) com a penalidade conseqüente;

d) com a faculdade de recorrer à Diretoria Executiva em primeira instância, ao Conselho Consultivo/Deliberativo em segunda instância e à Assembleia Geral em última instância, nos prazos previstos neste Estatuto.

§ 9º - As sanções previstas neste artigo são aplicadas pela Diretoria Executiva, devendo, no caso de exclusão, haver aprovação do Conselho Consultivo/Deliberativo.

§ 10º - A aplicação de qualquer uma das penalidades de que trata este artigo não isenta o associado de suas obrigações, podendo estas ser cobradas judicialmente.

§ 11º - O associado suspenso deixará de usufruir dos benefícios da associação, bem como perderá o direito de votar e ser votado.

Art. 20 – Das decisões disciplinares caberá recurso:

SOCIEDADE RURAL DE MARINGÁ

Parque Internacional de Exposições Francisco Feio Ribeiro
Av. Colombo, 2186 - CEP: 87045-000 - Maringá - PR - BR
Fone: 44 3261-1700 - Fax: 44 3261-1712
srm.org.br - srm@srm.org.br

a) **EM PRIMEIRA INSTÂNCIA** – à Diretoria Executiva, no prazo de trinta dias após o protocolo de ciência da penalidade imposta;

b) **EM SEGUNDA E ÚLTIMA INSTÂNCIA** – ao Conselho Consultivo/Deliberativo, no prazo de trinta dias após a ciência da decisão da primeira instância que manteve a penalidade.

§ 1º - A Diretoria terá o prazo de trinta dias para julgar o recurso interposto, salvo motivo justo, sob pena de a decisão disciplinar ser considerada insubsistente e conseqüentemente arquivada.

§ 2º - O Conselho Consultivo/Deliberativo deverá se reunir em, no máximo, noventa dias para decidir o recurso interposto pelo associado inconformado com a decisão da Diretoria Executiva que aplicou a decisão disciplinar, sob pena desta ser considerada insubsistente e arquivada.

§ 3º - Será cobrada uma taxa, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da anuidade, sempre que o associado quiser recorrer da decisão disciplinar imposta, tanto em primeira quanto nas demais instâncias.

§ 4º - A pena de multa deverá estar paga junto à Tesouraria da SRM, para que a parte interessada possa interpor recurso, sob pena de deserção.

§ 5º - Terá efeito suspensivo o recurso interposto pelo associado, a critério da Diretoria Executiva, observada a natureza da falta em objeto.

Art. 21 – O associado definitivamente excluído da SRM perderá o direito as anuidades pagas e ou quaisquer outras contribuições feitas e a todos os direitos associativos.

TÍTULO III – DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 22 - O patrimônio da SRM é constituído por todos os bens móveis, imóveis e quaisquer outros, advindos de aquisições, doações, legados, verbas do poder público Municipal, Estadual e Federal, de juros e quaisquer rendimentos permitidos por lei, e, ainda, de valores adquiridos por meio de promoções e eventos, e demais rendas, desde que sua origem e finalidade não atentem contra as leis, as finalidades da SRM ou contra os termos deste Estatuto.

§ 1º – Os membros não participam do patrimônio da SRM.

§ 2º - As aquisições de bens móveis, imóveis ou de quaisquer outros tipos ou natureza, deverão ser contabilizadas e ou registradas em nome da SRM.

Art. 23 – Constituem receitas da SRM, dentre outras licitamente obtidas, as contribuições periódicas recebidas dos associados; as doações ou liberalidades, recebidas por terceiros; as subvenções, convênios oriundos do poder público; os valores, cobrados pelos serviços de

SOCIEDADE RURAL DE MARINGÁ

Parque Internacional de Exposições Francisco Feio Ribeiro

Av. Colombo, 2186 - CEP: 87045-000 - Maringá - PR - BR

Fone: 44 3261-1700 - Fax: 44 3261-1712

srm.org.br • srm@srm.org.br

registro genealógico e de permanência de animais; o resultado decorrente de eventos que organizar, patrocinar ou promover, tais como: exposições, feiras em geral, shows, leilões e eventos turísticos, esportivos, culturais, recreativos, sociais, dentre outros; os aluguéis ou taxas de utilização de seus bens ou instalações; as participações em contratos, que vier a celebrar; valores que vier a receber pela prestação de serviços a associados e terceiros; dos serviços que vier a manter, entre outros, e será sempre aplicada na manutenção geral da SRM e na consecução de seus fins, previstos neste Estatuto.

Art. 24 - A aquisição de bens poderá ser feita pela Diretoria Executiva, quando dentro de sua alçada e sempre com a concordância expressa do Conselho Consultivo/Deliberativo ou Assembleia Geral, quando a alçada exigir.

Art. 25 - Os bens de qualquer natureza que venham a ser doados à SRM, bem como as contribuições que lhe forem feitas por seus membros ou por terceiros, não serão devolvidos ou restituídos em hipótese alguma.

Art. 26 - Nenhuma propriedade imóvel da SRM será onerada ou alienada sem autorização expressa da Assembleia.

Art. 27 - Serão consideradas despesas da SRM, além de outras devidamente justificadas e aceitas pela Diretoria Executiva, aquelas destinadas à manutenção do patrimônio social e sua ampliação; as folhas de pagamentos de seus funcionários, contratados e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas decorrentes; as inversões financeiras, aplicadas na promoção de quaisquer eventos de iniciativa da entidade; o custeio de cursos, simpósios, seminários, estudos ou pesquisas que visem ao aprimoramento dos sistemas de produção agrícola, ou pecuária; os desembolsos, decorrentes da organização de feiras, exposições, leilões, shows e eventos turísticos, esportivos, culturais, recreativos, ou outros eventos de interesse social e de permanência de animais.

§ 1º - Eventuais disponibilidades financeiras, que decorrerem das atividades sociais, não configurarão lucro, não podendo ser objeto de distribuição aos associados, e devem ser aplicadas exclusivamente, em projetos da própria SRM.

§ 2º - A SRM poderá realizar operações financeiras, mediante aplicações ou tomada de empréstimos, aqueles visando à proteção dos fundos sociais, e estas, ao suprimento de necessidades de caixas, podendo inclusive oferecer garantias de seu patrimônio, obedecidos os critérios de alçadas estabelecidas neste Estatuto.

§ 3º - Os Diretores e Conselheiros não receberão remuneração de qualquer espécie pelo exercício de seus cargos.

§ 4º - Será permitido o reembolso de despesas feitas pelos Diretores ou Conselheiros a serviço dos interesses da SRM, desde que autorizado pelo Presidente ou autorizado pela Diretoria Executiva, mediante justificação e apresentação dos devidos comprovantes.

TÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO I

DO REGIME DE ADMINISTRAÇÃO, DAS ELEIÇÕES E DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 28 – A SRM adota o regime presidencial como forma de administração.

Art. 29 – A SRM será administrada pelos seguintes órgãos:

- I – ASSEMBLEIA GERAL
- II – DIRETORIA EXECUTIVA
- III – CONSELHO CONSULTIVO/DELIBERATIVO
- IV – CONSELHO FISCAL

SEÇÃO I – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 30 – A Assembleia Geral é o órgão soberano de decisão da SRM, constituída pelos associados contribuintes, com direito a voto, a ela, compete decidir sobre os assuntos que forem da alçada dos demais órgãos da administração.

Art. 31 – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, a saber:

a) anualmente, até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre o balanço anual e aprovação das contas do exercício findo, relatório da Diretoria Executiva, parecer do Conselho Fiscal e ou Auditoria externa, se for o caso;

b) a cada 2 (dois) anos, na primeira quinzena do mês de agosto para eleição dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Consultivo/Deliberativo e do Conselho Fiscal.

Art. 32 – A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que convocada, a fim de apreciar as matérias que não sejam de competência da Assembleia Geral Ordinária e, especialmente, o seguinte:

- a) alterar o estatuto social;
- b) destituir os administradores;
- c) aprovar quaisquer negócios que importem na aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis da SRM;
- d) conceder ou cancelar título de Sócio Benemérito;

SOCIEDADE RURAL DE MARINGÁ

Parque Internacional de Exposições Francisco Feio Ribeiro
Av. Colombo, 2186 - CEP: 87045-000 - Maringá - PR - BR
Fone: 44 3261-1700 - Fax: 44 3261-1712
srm.org.br • srm@srm.org.br

- e) discutir e deliberar sobre a dissolução da SRM e a destinação a ser dada ao patrimônio e ao acervo técnico;
- f) para vender ou onerar os bens imóveis da SRM, será necessária a autorização da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim com a presença mínima de 30 (trinta) associados e aprovado por 2/3 (dois terço) dos presentes (v. art.32, “c” e § único);
- g) outros assuntos de interesse da SRM.

Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem às alíneas “a”, “b”, “c”, “e”, “f” e “g” do presente artigo é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para tais fins, cujo “quorum” será de: em primeira convocação metade mais um dos associados com direito a voto, e em segunda convocação, trinta minutos após, com a presença mínima de 30 (trinta) associados com direito a voto, com aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Art. 33 – A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente, através de edital, a ser publicado pela imprensa local, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos da sua realização, devendo constar do mesmo as matérias que constituirão a ordem do dia e sua publicação, levada a efeito, por duas vezes, em jornal de maior circulação local.

Parágrafo Primeiro - O Edital para convocação da Assembleia Geral para realização de eleição deverá ser publicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, da data de realização da mesma, devendo obedecer as disposições de publicação e demais dispositivos estatutários.

Parágrafo Segundo – No caso de omissão do Diretor Presidente, em situações em que a providência se revele incompatível, poderá a Assembleia Geral ser convocada, sucessivamente, pelo Presidente do Conselho Consultivo/Deliberativo, pelos membros do Conselho Fiscal, ou por associados com direito a voto que representem, no mínimo 1/5 (um quinto) do quadro social.

Art. 34 – A Assembleia Geral deliberará, em primeira convocação, com a presença mínima de metade mais um dos associados com direito a voto e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados presentes, desde que superior a 30 (trinta), ressalvadas as decisões relativas aos Art. 32, Parágrafo Único e Art. 81 e 87, deste Estatuto que exigirá a aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

Art. 35 – Os trabalhos da Assembleia serão abertos pelo Diretor Presidente e secretariada pelo Diretor Secretário e por eles conduzidos desde que o assunto em pauta não os envolva diretamente, principalmente na prestação de contas ou eleição, casos em que será aclamado, pela Assembleia, um Presidente “ad-hoc” para conduzir a discussão e a votação de tais assuntos e, também, um Secretário “ad-hoc” que anotará os resultados e os repassará ao senhor Secretário da Mesa para comporem na ata que registrará os resultados da Assembleia.

Art. 36 – O Presidente e ou Secretário “ad-hoc” deverão ser aprovados pelo plenário, não podendo ser escolhidos nem os Vice-Presidentes, Secretários ou Tesoureiros.

SOCIEDADE RURAL DE MARINGÁ

Parque Internacional de Exposições Francisco Feio Ribeiro
Av. Colombo, 2186 • CEP: 87045-000 • Maringá - PR • BR
Fone: 44 3261-1700 • Fax: 44 3261-1712
srm.org.br • srm@srm.org.br

Art. 37 – Será admitida a realização conjunta de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, desde que conste do respectivo edital de convocação essa circunstância.

SEÇÃO II – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 38 – A Diretoria Executiva será composta dos seguintes membros, não remunerados pelos serviços que prestarem:

- I – Diretor Presidente**
- II – Diretor 1º Vice-Presidente**
- III – Diretor 2º Vice-Presidente**
- Diretor 1º Secretário**
- Diretor 2º Secretário**
- Diretor 1º Tesoureiro**
- Diretor 2º Tesoureiro**
- Diretor Jurídico**
- Diretor de Regulamentos**
- Diretor de Indústria, Comércio e Serviços**
- Diretor de Pecuária**
- Diretor de Agricultura**
- Diretor de Leilões**
- Diretor Social**
- Diretor de Comunicação e Marketing**
- Diretor de Recursos Financeiros e da Receita Social**
- Diretor de Equideocultura**
- Diretor para Assuntos Políticos e Fundiários**
- Diretor de Patrimônio**
- Diretor de Relações Públicas**
- Diretor Extraordinário (à disposição do Presidente)**
- Diretor da Sociedade Rural Jovem**
- Diretora da Sociedade Rural Mulher**

§ 1º - A denominação dos cargos de Diretoria, assim como dos Conselhos deverá obedecer à condição do sexo do ocupante do cargo, feminino ou masculino, ou seja: Diretor ou Diretora, Conselheiro ou Conselheira.

§ 2º - O Diretor Presidente e os dois Diretores Vice-Presidentes devem ser associados da SRM pessoas físicas, proprietários rurais ou sócio-proprietários de empresa jurídica proprietária de imóvel rural e que os mesmos exerçam efetivamente a atividade agropecuária. Os demais Diretores deverão ter atividades ligadas à agropecuária ou à agroindústria.

§ 3º - Em se tratando do Diretor da Sociedade Rural Jovem, assim como para todos os ocupantes de cargos na referida sociedade, a idade limite será de até 35 (trinta e cinco) anos;

SOCIEDADE RURAL DE MARINGÁ

Parque Internacional de Exposições Francisco Feio Ribeiro
Av. Colombo, 2186 • CEP: 87045-000 • Maringá • PR • BR
Fone: 44 3261-1700 • Fax: 44 3261-1712
srm.org.br • srm@srm.org.br

§ 4º - No caso da Diretora da Sociedade Rural Mulher, a ocupante do cargo, assim como todas as componentes da Diretoria da referida sociedade, obrigatoriamente deverão ser do sexo feminino, admitindo para o complemento da formação da Diretoria Executiva da Sociedade Rural Mulher, esposas de associados.

Art. 39 – Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária e terão mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma reeleição para o mesmo cargo, devendo a escolha da Diretoria Executiva recair, obrigatoriamente, dentre associados que tenham sido admitidos na SRM, há mais de 2 (dois) anos da data de eleição, sendo empossados mediante lavratura de ata.

Parágrafo Único – Será obrigatória a renovação de pelo menos 50% (cinquenta por cento), dos membros da Diretoria Executiva no caso de mandato subsequente.

Art. 40 – No caso de vacância de quaisquer dos cargos da Diretoria Executiva ou dos Conselhos Deliberativos/Consultivo e Fiscal, a SRM será administrada pelos Diretores ou Conselheiros remanescentes, até que o Conselho Consultivo/Deliberativo homologue o substituto escolhido em uma lista tríplice de associados indicada pela Diretoria Executiva, observado o disposto no artigo 39, segunda parte.

§ 1º - Havendo vacância no cargo de Diretor Presidente, automaticamente a substituição se dará com o Diretor 1º Vice-Presidente, e no cargo deste assumirá o Diretor 2º Vice-Presidente, ficando vago para preenchimento nos termos do art. 40 o cargo de Diretor 2º Vice-Presidente, ocorrendo o mesmo processo no caso do Diretor Tesoureiro e Diretor Secretário.

§ 2º - A indicação dos nomes para ocupar o cargo vago será feita pela Diretoria Executiva até 30 (trinta) dias após a vacância, e o Conselho Deliberativo/Consultivo deverá homologar o nome do diretor ou conselheiro substituto até 30 (trinta) dias após a indicação.

§ 3º - Em havendo a vacância de 50% (cinquenta por cento) da totalidade dos Diretores, será convocada nova eleição para recomposição dos respectivos cargos, cumprindo o mesmo procedimento do processo eleitoral, conforme o presente Estatuto e Regimento Interno.

§ 4º - Os cargos vagos, cujos mandatos findariam a menos de 6 (seis) meses das eleições, serão preenchidos por um Diretor designado em reunião de Diretoria Executiva sendo permitido, neste caso, o acúmulo de cargo.

§ 5º - São considerados demissionários os membros eleitos da Diretoria Executiva ou dos Conselhos que faltarem às reuniões por 3 (três) vezes consecutivas, desde que não apresentem justificativa plausível e aceitável.

§ 6º - Qualquer um dos membros dos órgãos de administração da SRM poderá licenciar-se, desde que o faça através de requerimento escrito, discriminando o motivo e o período não podendo este ser superior a 90 (noventa) dias, endereçado à Diretoria Executiva.

SOCIEDADE RURAL DE MARINGÁ

Parque Internacional de Exposições Francisco Feio Ribeiro
Av. Colombo, 2186 - CEP: 87045-000 - Maringá - PR - BR
Fone: 44 3261-1700 - Fax: 44 3261-1712
srm.org.br - srm@srm.org.br

SEÇÃO III - DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 41 – A Diretoria Executiva é o órgão de gerência e de administração da SRM, com competência para o exercício das atividades executivas da entidade, cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os Regulamentos da SRM.

Parágrafo Único - Compete à Diretoria Executiva:

- a) cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias, as deliberações da Assembleia Geral e aquelas que, tomadas pelo Conselho Consultivo/Deliberativo ou pelo Conselho Fiscal, devam ser executadas pela Diretoria Executiva;
- b) elaborar e apresentar ao Conselho Consultivo/Deliberativo, até o dia 30 (trinta) de novembro de cada ano, a previsão orçamentária para o exercício seguinte;
- c) apresentar aos Consultivo/Deliberativo e Conselho Fiscal até o dia 31 (trinta e um) de agosto, de cada ano, relatório circunstanciado de suas atividades, bem como a situação financeira e social do exercício findo;
- d) referendar a admissão ou demissão de funcionários de qualquer qualificação, efetuada pelo Diretor Presidente;
- e) celebrar atos jurídicos que envolvam a SRM em concordância com este Estatuto, até o limite de 1.500 (um mil e quinhentas) anuidades. Acima deste valor até o limite de 2.500 (dois mil e quinhentos) anuidades, deverá ser submetida ao prévio exame do Conselho Consultivo/Deliberativo e Conselho Fiscal. O que ultrapassar este último valor, submeter à Assembleia Geral. Para efeito de aferição do teto aqui mencionado, não será admitido o parcelamento ou a divisão de um mesmo negócio em operação múltipla;
- f) submeter à apreciação da Assembleia Geral, da reunião do Conselho Consultivo/Deliberativo e do Conselho Fiscal, toda matéria que seja de competência dos mesmos, elaborando as propostas da Diretoria Executiva, quando necessário;
- g) submeter à apreciação da Assembleia Geral, qualquer proposta de negócio que envolva terceirização ou cessão de eventos de competência da SRM;
- h) aprovar ou rejeitar a admissão de associados;
- i) quando houver vacância de cargo, indicar ao Conselho Consultivo/Deliberativo a lista tríplice de nomes aos cargos da Diretoria Executiva ou dos Conselhos.

SOCIEDADE RURAL DE MARINGÁ

Parque Internacional de Exposições Francisco Feio Ribeiro
Av. Colombo, 2186 - CEP: 87045-000 - Maringá - PR - BR
Fone: 44 3261-1700 - Fax: 44 3261-1712
srm.org.br • srm@srm.org.br

Art. 42 – A Diretoria Executiva reunir-se-á por convocação de seu Diretor Presidente ou de 5 (cinco) Diretores, quando necessário, só realizando suas reuniões se contar com a presença, mínima, de 6 (seis) Diretores, mais o Diretor Presidente ou um dos Vice-Presidentes.

Art. 43 – A Diretoria tem os poderes que a Lei, este Estatuto e demais regulamentos que vierem a ser baixados pelos órgãos diretivos conferem e será representada em suas relações com terceiros pelo Diretor Presidente, ou outro Diretor designado por este, ao qual compete o uso da denominação social, atendendo-se, porém, à matéria de exclusivo interesse da Sociedade.

Parágrafo Único - À Diretoria Executiva compete também fixar e alterar a seu critério, os valores e formas de pagamento das anuidades, taxas, aluguéis de instalações e equipamentos do Parque e vencimentos de seus auxiliares remunerados.

Art. 44 – Não poderá haver acúmulos de cargos, a não ser no caso específico previsto no § 4º do art. 40, restrição extensiva a todos os níveis (Diretoria, Conselhos e etc.).

Art. 45 – São incompatíveis os cargos ou funções públicas de eleitos ou nomeados, com os de membros da Diretoria ou dos Conselhos, sendo admitidos os que ocupam cargos ou funções públicas através de concurso.

Art. 46 – Nenhum dos membros eleitos para os cargos de administração terá vínculo empregatício com a SRM, não percebendo, por conseguinte, qualquer verba a título de remuneração salarial, gratificação ou prêmio.

SEÇÃO IV

DOS CARGOS, DA COMPETÊNCIA E RESPONSABILIDADES DE CADA DIRETOR

Art. 47 – Ao Diretor Presidente, compete:

a) representar a SRM ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, assinar todos os documentos da Associação, presidir todas as reuniões previstas neste Estatuto, sejam ordinárias ou extraordinárias, convocar reunião da Diretoria Executiva, convocar Assembleia Geral, enfim, representar e administrar a Sociedade em suas relações comerciais, civis e sociais, nos termos deste Estatuto e conforme as resoluções da Diretoria Executiva, dos Conselhos e da Assembleia Geral quando for o caso;

b) tomar as resoluções de caráter urgente e necessárias à boa execução deste Estatuto, submetendo seu ato, quando previsto, à aprovação da Diretoria Executiva na reunião subsequente;

SOCIEDADE RURAL DE MARINGÁ

Parque Internacional de Exposições Francisco Feio Ribeiro
Av. Colombo, 2186 - CEP: 87045-000 - Maringá - PR - BR
Fone: 44 3261-1700 - Fax: 44 3261-1712
srm.org.br - srm@srm.org.br

- c) assinar a correspondência da SRM;
- d) receber verbas ou doações em nome da SRM;
- e) autorizar obrigações de valor correspondente até 40 anuidades sem a presença do Tesoureiro;
- f) admitir e demitir funcionários da SRM, “ad referendum” da Diretoria Executiva;
- g) ter voto de qualidade, decisório, nas reuniões de Diretoria Executiva, salvo casos em que se decidirem suas omissões pessoais;
- h) propor à Assembleia Geral qualquer alteração do Estatuto e dos Regulamentos, ouvindo o Conselho Consultivo/Deliberativo;
- i) assinar com o Tesoureiro, cheques, ordens de pagamentos, saques, aceites e endossos de títulos e outros documentos necessários a operações de crédito;
- j) disponibilizar o Balanço Patrimonial e Financeiro e a Demonstração da Receita e Despesa no Relatório Anual aprovado em Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo Único - Poderá o Diretor Presidente constituir procurador em casos específicos de interesse da SRM, outorgando-lhe instrumento público de procuração ou particular “ad-judicia” no caso de constituição de advogado.

Art. 48 – Ao 1º e ao 2º Diretor Vice-Presidentes, pela ordem compete:

Substituir o Diretor Presidente em caso de ausência, impedimento, morte, renúncia ou exclusão, podendo auxiliá-lo quando solicitado, bem como realizar outras atividades afins, observado este Estatuto.

Art. 49 – Ao Diretor 1º Secretário, compete:

- a) dirigir e fiscalizar os serviços da Secretaria;
- b) redigir e lavrar em livros apropriados todos os atos, reuniões e eventos da SRM, além de fazer executar e superintender todos os seus serviços administrativos, mantendo em dia a escrituração do rol de membros, especificando aqueles com direitos de votar e serem votados, prestando relatório anual para a Assembleia Geral;
- c) secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;
- d) assinar editais juntamente com o Diretor Presidente ou por delegação do mesmo, ~~junto com~~ outro Diretor, na respectiva ordem sucessória;
- e) elaborar os Relatórios Anuais, submetendo-os ao Presidente;

SOCIEDADE RURAL DE MARINGÁ

Parque Internacional de Exposições Francisco Feio Ribeiro
Av. Colombo, 2186 - CEP: 87045-000 - Maringá - PR - BR
Fone: 44 3261-1700 - Fax: 44 3261-1712
srm.org.br • srm@srm.org.br

- f) determinar diligências e audiências dos órgãos técnicos e administrativos da Entidade no preparo, instrução e exame de processos;
- g) rubricar os livros da Entidade, bem como mantê-los atualizados e em perfeita ordem;
- h) exercer eventualmente, a Presidência, nas faltas do titular e dos Vice-Presidentes;
- i) diligenciar para boa guarda do arquivo da Entidade;
- j) manter em dia a correspondência e os arquivos da SRM;
- k) realizar outras atividades afins.

§ 1º - Compete ao Diretor 2º Secretário substituir, bem como auxiliar o Diretor 1º Secretário em todas as áreas da Secretaria, e substituí-lo em caso de renúncia, ausência, impedimento, exclusão ou morte.

§ 2º - Em caso de eventual renúncia, ausência, impedimento, exclusão ou morte dos Diretores Secretários, compete ao Diretor Presidente ou a outro Diretor que especialmente designar, cuidar da área administrativa da SRM, até que novos Secretários sejam eleitos e empossados.

Art. 50 - Compete ao Diretor 1º Tesoureiro:

- a) orientar e fiscalizar toda a arrecadação de fundos, de valores e pagamentos de despesas da SRM, providenciando para que isto ocorra de modo eficiente e pontual;
- b) organizar, coordenar e fiscalizar as atividades financeiras da entidade;
- c) fiscalizar a realização de despesas, autorizar e providenciar os pagamentos autorizados pelo Diretor Presidente;
- d) ter sob sua guarda e responsabilidade os valores pertencentes à SRM;
- e) providenciar a elaboração de balancetes mensais e do balanço anual da Associação, submetendo-os ao Conselho Fiscal;
- f) movimentar contas em bancos ou em outras instituições de crédito e/ou financeira, juntamente com o Diretor Presidente, assinando os cheques e quaisquer outros documentos ou títulos que digam respeito ao movimento financeiro da SRM;
- g) informar à Diretoria Executiva a relação dos sócios em débito ou outros créditos em atraso;
- h) realizar outras atividades afins.

Art. 51 - Compete ao Diretor 2º Tesoureiro auxiliar o Diretor 1º Tesoureiro em suas obrigações/deveres, bem como substituí-lo em caso de sua renúncia, ausência, impedimento, exclusão ou morte.

SOCIEDADE RURAL DE MARINGÁ

Parque Internacional de Exposições Francisco Feio Ribeiro
Av. Colombo, 2186 - CEP: 87045-000 - Maringá - PR - BR
Fone: 44 3261-1700 - Fax: 44 3261-1712
srm.org.br - srm@srm.org.br

Parágrafo Único - Em caso de eventual renúncia, ausência, impedimento, exclusão ou morte dos Diretores Tesoureiros, compete ao Diretor Presidente ou a outro Diretor que especialmente designar, cuidar de todos os documentos financeiros, até que novos tesoureiros sejam indicados e empossados.

Art. 52 – As obrigações e atos de natureza financeira serão cumpridos e resolvidos pelo Diretor Presidente e pelos Diretores Tesoureiros.

Art. 53 – Todas as despesas efetuadas pela SRM devem ser comprovadas por documentos idôneos.

Art. 54 – Ao Diretor Jurídico, compete:

- a) exercer a Consultoria Jurídica da SRM, de forma preventiva, orientando o encaminhamento das decisões de interesse social;
- b) elaborar ou aprovar documentos, a serem firmados pela SRM;
- c) coordenar programas de orientação jurídica aos associados;
- d) superintender os assuntos da área contenciosa, escolhendo e propondo, se necessária, a contratação de profissionais externos.

Art. 55 – Ao Diretor de Regulamentos, compete:

- a) responsabilizar-se pelos documentos de interesse da SRM, atinentes aos regulamentos das atividades e eventos;
- b) formatar o Regimento Interno dentro das atividades da SRM;
- c) elaborar regulamentos próprios de cada comissão ou departamento mediante aprovação da Diretoria Executiva.

Art. 56 – Ao Diretor de Indústria, Comércio e Serviços, compete:

- a) elaborar e submeter à Diretoria Executiva da SRM o programa de atividades a ser desenvolvido junto ao segmento da indústria, do comércio e de serviços da comunidade;
- b) manter e estreitar relações da SRM com setores da indústria, do comércio e de serviços, visando à participação dos mesmos nas atividades desenvolvidas por esta Sociedade;
- c) coordenar a participação do segmento da indústria, do comércio e do setor de serviços em geral, nos eventos programados pela SRM;
- d) cumprir as demais atribuições que lhe sejam cometidas pela Diretoria Executiva da SRM;

SOCIEDADE RURAL DE MARINGÁ

Parque Internacional de Exposições Francisco Feio Ribeiro
Av. Colombo, 2186 - CEP: 87045-000 - Maringá - PR - BR
Fone: 44 3261-1700 - Fax: 44 3261-1712
srm.org.br • srm@srm.org.br

Art. 57 – Ao Diretor de Pecuária, compete:

- a) elaborar e submeter à Diretoria Executiva da SRM o programa de atividades pecuárias a ser desenvolvido por esta Sociedade;
- b) organizar eventos destinados à melhor capacitação do associado, visando melhoria de produtividade, de saúde dos rebanhos e melhor resultado econômico da atividade;
- c) propor à Diretoria Executiva investimentos em estudos e pesquisas, a serem desenvolvidos no setor da produção pecuária, visando sempre o benefício do associado produtor;
- d) estimular a participação do associado em simpósios, cursos, congressos e seminários, destinados ao desenvolvimento do setor, e também de exposições, feiras ou leilões, realizados pela SRM;
- e) cumprir as demais atribuições conferidas pela Diretoria Executiva.

Art. 58 – Ao Diretor da Agricultura, compete:

- a) elaborar e submeter à Diretoria Executiva o programa de atividades agrícolas a ser desenvolvido anualmente pela SRM;
- b) organizar programas de capacitação do associado, incentivando-o à melhoria de produtividade e conseqüente performance econômica;
- c) propor à Diretoria Executiva investimentos em estudos e pesquisas a serem desenvolvidos no setor de produção agrícola, objetivando sempre ao benefício dos associados;
- e) coordenar a participação do segmento agrícola nos eventos programados pela SRM;
- f) cumprir as demais atribuições que lhe forem cometidas pela Diretoria Executiva da SRM.

Art. 59 – Ao Diretor de Leilões, compete:

- a) elaborar e submeter à Diretoria o programa de leilões de animais, a ser desenvolvido, periodicamente, pela SRM;
- b) organizar programas de leilões de animais patrocinados, organizados ou promovidos pela SRM;
- c) coordenar a participação dos associados nos eventos de leilões de animais, patrocinados, organizados ou promovidos pela SRM;
- d) cumprir as demais atribuições que lhe forem cometidas pela Diretoria Executiva.

SOCIEDADE RURAL DE MARINGÁ

Parque Internacional de Exposições Francisco Feio Ribeiro
Av. Colombo, 2186 - CEP: 87045-000 - Maringá - PR - BR
Fone: 44 3261-1700 - Fax: 44 3261-1712
srm.org.br - srm@srm.org.br

Art. 60 – Ao Diretor Social, compete:

- a) promover o bom relacionamento de toda SRM, interna e externamente, obedecendo às disposições da Legislação e normas pertinentes;
- b) elaborar e submeter à Diretoria Executiva o programa de relacionamento social e a promoção dos eventos sociais da entidade;
- c) cumprir as demais atribuições que lhe forem cometidas pela Diretoria Executiva.

Art. 61 – Ao Diretor de Comunicação e Marketing, compete:

- a) elaborar e submeter à Diretoria Executiva o programa de divulgação da SRM, a ser desenvolvido pela sociedade;
- b) divulgar a SRM, suas atividades e eventos, perante a mídia e a comunidade;
- c) cumprir as demais atribuições que lhe forem cometidas pela Diretoria Executiva.

Art. 62 – Ao Diretor de Recursos Financeiros e da Receita Social, compete:

- a) elaborar e submeter à Diretoria Executiva o programa de recursos financeiros e da Receita Social da SRM;
- b) buscar fontes de recursos financeiros através de convênios e parcerias com entidades públicas, privadas e autarquia;
- c) gerenciar o programa de receitas sociais e outras fontes de receitas da SRM;
- d) cumprir as demais atribuições determinadas pela Diretoria Executiva.

Art. 63 – Ao Diretor de Equideocultura, compete:

- a) elaborar e submeter à Diretoria Executiva o programa das atividades eqüestres da SRM;
- b) cuidar da estrutura e das atividades da Escola de Equitação através da estrutura própria, podendo criar uma comissão ou departamento específico para tal, após proposição e aceite da Diretoria Executiva;
- c) promover todas as atividades relativas a eqüinos, como exposições, provas, leilões e promoções em geral;
- d) cumprir as demais atribuições que lhe forem determinadas pela Diretoria Executiva.

Art. 64 – Ao Diretor de Assuntos Políticos e Fundiários, compete:

- a) elaborar e submeter à Diretoria Executiva o programa relacionado às políticas fundiárias da SRM, visando proteger e defender os interesses e direitos dos Associados;
- b) cumprir as demais atribuições que lhe forem cometidas pela Diretoria Executiva.

Art. 65 – Ao Diretor de Patrimônio, compete:

- a) elaborar projetos, fazer a manutenção e execução das obras com orçamentos submetidos à aprovação da Diretoria Executiva;
- b) zelar pela conservação de bens patrimoniais, propondo medidas destinadas à preservação e reposição, quando houver necessidade;
- c) cumprir as demais atribuições determinadas pela Diretoria Executiva.

Art. 66 – Ao Diretor de Relações Públicas, compete:

- a) elaborar e submeter à Diretoria Executiva o programa de relações públicas e de relacionamento com os associados;
- b) buscar estreitar o relacionamento da SRM com a comunidade e com os associados;
- c) estimular a participação da comunidade e dos associados nas atividades e eventos patrocinados, organizados e ou promovidos pela SRM;
- d) implementar ações objetivando a manutenção e aumento do número de associados;
- e) implementar e organizar melhor intercâmbio da SRM com pessoas físicas e jurídicas de nossa e outras instituições.

Art. 67 – Ao Diretor Extraordinário, compete:

- a) auxiliar o Diretor Presidente e na presença do mesmo, no exercício de suas atividades como mandatário máximo da SRM;
- b) estar à disposição do Diretor Presidente nos atos administrativos de comando de reuniões da Diretoria Executiva e Assembleia Geral, observando que sua participação é auxiliar nos trabalhos e com a presença do Diretor Presidente.

Art. 68 – Ao Diretor da SRM Jovem, compete:

- a) elaborar e submeter à Diretoria Executiva a formação da Diretoria Executiva da SRM Jovem;
- b) elaborar e submeter à Diretoria Executiva o regulamento de funcionamento da SRM Jovem;

SOCIEDADE RURAL DE MARINGÁ

Parque Internacional de Exposições Francisco Feio Ribeiro
Av. Colombo, 2186 • CEP: 87045-000 • Maringá • PR • BR
Fone: 44 3261-1700 • Fax: 44 3261-1712
srm.org.br • srm@srm.org.br

e) acumular o cargo de Presidente da SRM Jovem.

Art. 69 – Diretora da Sociedade Rural Mulher, compete:

- a) elaborar e submeter à Diretoria Executiva, a formação da Diretoria Executiva da Sociedade Rural Mulher;
- b) elaborar e submeter à Diretoria Executiva o regulamento de funcionamento da Sociedade Rural Mulher;
- c) acumular o cargo de Presidente da Sociedade Rural Mulher.

Art. 70 – Cada diretor em seu respectivo cargo e função poderá criar, após submeter à Diretoria Executiva, comissões ou departamentos específicos visando a melhoria no desenvolvimento dos trabalhos de cada pasta, elaborando regulamentos próprios de cada comissão ou departamento, conjuntamente com o Diretor de Regulamentos.

§ 1º - Qualquer um dos Diretores poderá representar a SRM mediante delegação expressa de seu Diretor Presidente, em todo e qualquer evento relacionado com assunto de sua pasta.

§ 2º – Considera-se ausência o afastamento a rogo, por escrito nos termos deste Estatuto, de qualquer Diretor ocupante de cargo administrativo ou dos conselhos.

§ 3º - A mera ausência física do Diretor ou Conselheiro nos recintos da SRM, não é motivo para que outros exerçam atos que são prerrogativas exclusivamente suas.

SEÇÃO V – DO CONSELHO CONSULTIVO/DELIBERATIVO

Art. 71 – O Conselho Consultivo/Deliberativo é composto:

- a) pelos ex-presidentes da SRM (Conselheiros Natos);
- b) por 5 (cinco) associados eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, em conjunto com a Diretoria Executiva e por igual período.

§ 1º - O Presidente e o Secretário do Conselho Consultivo/Deliberativo serão eleitos entre os conselheiros presentes à primeira reunião deste conselho. Havendo vacância de cargo do presidente ou secretário eleito, a substituição se dará pelo mesmo processo, na primeira reunião subsequente.

a) será exigido o quorum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 1% (um por cento), dos componentes do Conselho, para a eleição do seu Presidente e Secretário respectivamente, bem como para as demais decisões.

SOCIEDADE RURAL DE MARINGÁ

Parque Internacional de Exposições Francisco Feio Ribeiro
Av. Colombo, 2186 - CEP: 87045-000 - Maringá - PR - BR
Fone: 44 3261-1700 - Fax: 44 3261-1712
srm.org.br - srm@srm.org.br

§ 2º - É vedado o acúmulo de cargos. O ex-Diretor Presidente imediato não poderá ocupar cargo de diretoria, a não ser o de membro nato do Conselho Consultivo/Deliberativo. Os demais ex-diretores presidentes e membros natos do Conselho Consultivo/Deliberativo, se desejarem participar de cargos da Diretoria Executiva, abrirão suas vagas e serão substituídos por outros associados a serem eleitos na mesma chapa.

§ 3º - O Conselho Consultivo/Deliberativo reunir-se-á, obrigatoriamente e mensalmente na sede da SRM, em dia e hora a serem determinados pelo seu Presidente mediante convocação aos Conselheiros, devendo reunir-se extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente ou da maioria dos seus membros.

§ 4º - Será necessário submeter qualquer assunto em discussão e votação, sendo que a decisão se dará por maioria simples entre os membros presentes. Em caso de empate, caberá ao Presidente do Conselho o voto do desempate

Art. 72 – Compete ao Conselho Consultivo/Deliberativo:

a) fiscalizar os atos praticados pela Diretoria Executiva na condução dos assuntos sociais, principalmente no que concerne ao cumprimento deste Estatuto;

b) responder às perguntas formuladas pela Diretoria Executiva;

c) opinar sobre quaisquer matérias de interesse da SRM, quando consultado pela Diretoria Executiva;

d) dar parecer sobre as matérias previstas neste Estatuto;

e) apreciar o balancete mensal e o balanço anual, reportando-se ao Conselho Fiscal;

f) orientar a Diretoria Executiva para a boa consecução dos fins sociais, aconselhando-a e acompanhando seu trabalho e o orçamento anual;

h) resolver as questões que lhe forem encaminhadas e que não sejam de competência exclusiva da Assembleia Geral;

i) Propor à Diretoria Executiva a criação de departamentos, serviços e órgãos considerados de interesse e que atendam aos fins sociais da SRM;

j) autorizar a contratação de auditores especializados para análise das contas, quando solicitado pela Diretoria Executiva;

k) preencher os cargos de Conselheiros que vagarem em seu quadro, convocando associados que atendam às condições de elegibilidade, para exercer o mandato pelo tempo que faltar ao Conselheiro substituído.

SOCIEDADE RURAL DE MARINGÁ

Parque Internacional de Exposições Francisco Feio Ribeiro
Av. Colombo, 2186 - CEP: 87045-000 - Maringá - PR - BR
Fone: 44 3261-1700 - Fax: 44 3261-1712
srm.org.br • srm@srm.org.br

25

Parágrafo Único – A solicitação de esclarecimentos das questões de competência deste Conselho poderá ser formulada pelos associados e/ou pela Diretoria Executiva.

SEÇÃO VI – DO CONSELHO FISCAL

Art. 73 – O Conselho Fiscal é órgão de assessoria e fiscalização da entidade composto por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, eleitos em Assembleia Geral Ordinária, em conjunto com a Diretoria Executiva em formação de chapa e por igual período, reunindo-se uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação da Assembleia Geral ou da Diretoria Executiva.

Art. 74 – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) acompanhar e fiscalizar a gestão financeira da SRM, examinando livros, documentos, balanços e balancetes, a qualquer tempo, aprovando-os ou não;
- b) fiscalizar as atividades financeiras da Diretoria Executiva, emitindo parecer sobre seus balanços, balancetes, demonstrações e relatórios em geral, mensais, semestrais e anuais, apresentando-os à Assembleia Geral;
- c) examinar e fiscalizar a aplicação do orçamento de Receita, Despesa e Investimento de cada exercício e suas eventuais retificações ou suplementações;
- d) examinar e fiscalizar a aplicação de fundos e gastos extraordinários;
- e) examinar e fiscalizar assuntos de natureza contábil ou patrimonial de interesse da SRM;
- f) comunicar à Assembleia Geral qualquer infração legal ou violação estatutária, sugerindo à Diretoria Executiva as medidas adequadas que o caso requer;
- g) convocar Assembleia Geral se a Diretoria Executiva não o fizer até trinta após o encerramento do exercício social.

Parágrafo Único – Na ocorrência de qualquer irregularidade cometida pela Diretoria Executiva por omissão ou negligência do Conselho Fiscal, este será também responsabilizado solidariamente.

SEÇÃO VII – DAS ELEIÇÕES

Art. 75 – As eleições serão bianuais, realizadas através de Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para tal fim, nos termos dos Arts. 31, 33 e 39 e Parágrafo Único.

SOCIEDADE RURAL DE MARINGÁ

Parque Internacional de Exposições Francisco Feio Ribeiro
Av. Colombo, 2186 • CEP: 87045-000 • Maringá - PR • BR
Fone: 44 3261-1700 • Fax: 44 3261-1712
srm.org.br • srm@srm.org.br

Art. 76 – A participação nas eleições dar-se-á mediante o encaminhamento de inscrição de chapa completa de candidatos a todos os cargos de Diretoria Executiva, em conjunto com Conselho Consultivo/Deliberativo e Conselho Fiscal, que preencham os requisitos de elegibilidade.

Art. 77 – A inscrição da chapa deverá ser feita, por escrito, através de requerimento dirigido ao Presidente da Diretoria Executiva em exercício e protocolado junto à Secretaria Geral da SRM com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data de instalação da respectiva Assembleia Geral de Eleição. As chapas dos candidatos deverão ser registradas em livro próprio na Secretaria da SRM.

Parágrafo Único - A SRM fará publicar por edital afixado na sua sede, até 3 (três) dias após o término do prazo que trata o parágrafo anterior, as chapas registradas para as eleições.

Art. 78 - Os associados deverão se pronunciar no prazo de 5 (cinco) dias da publicação das chapas que concorrerão às eleições, sobre eventual impugnação dos candidatos, findo o qual as chapas serão consideradas aptas ao pleito.

§ 1º - Quando a impugnação for inferior a 20% (vinte por cento) dos candidatos da chapa, estes poderão ser substituídos por outros que suprem as condições impeditivas, no prazo de 3 (três) dias, contados da decisão da Comissão Eleitoral;

§ 2º - No caso de 20% (vinte por cento) ou mais dos candidatos da chapa não preencherem os requisitos, havendo impugnação será considerado impugnada a chapa toda.

Art. 79 - Para conduzir todo o processo eleitoral, assim como sanear, dirimir eventual dúvida e omissão deste Estatuto, ou incidente de impugnação, será formada uma Comissão Eleitoral de alto nível, escolhida pelo Diretor Presidente em exercício, composta por 5 (cinco) membros entre os associados em gozo de seus direitos e não pertencentes a qualquer chapa concorrente ao pleito, que em reunião própria escolherá seu presidente e secretário, a qual compete:

- a) conduzir o processo eleitoral e proclamar a chapa eleita;
- b) sanear irregularidade e julgar impugnações;

§ 1º - Julgado improcedente o recurso, a chapa estará apta a concorrer.

§ 2º - Julgado procedente o recurso, a chapa estará automaticamente inabilitada ao pleito.

§ 3º - As decisões da Comissão Eleitoral deverão ser proferidas de forma a não comprometer os prazos do processo eleitoral.

Art. 80 - Somente poderão votar na eleição dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Consultivo/Deliberativo e Conselho Fiscal, os associados que estejam em dia com

as suas obrigações perante SRM, na data da publicação do edital da eleição e que tenham sido admitidos com o prazo de 60 (sessenta) dias, anteriores à data da eleição.

§ 1º – As eleições dos membros que farão parte da Diretoria Executiva e dos Conselhos da SRM realizar-se-ão pelo sistema de voto direto, secreto ou por aclamação, conforme deliberação do plenário.

§ 2º - Em havendo empate no resultado das eleições, será considerada vencedora a chapa que tiver o candidato a Diretor Presidente com idade superior ao concorrente.

§ 3º - Os eleitos para os cargos da nova administração serão empossados, na data de 1º (primeiro) de setembro do ano em que ocorrer a eleição.

TÍTULO V - DA DISSOLUÇÃO DA SRM

Art. 81 - A dissolução da SRM somente poderá ser feita através do voto unânime de seus membros, em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, observadas as regras de convocação e quorum mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto em primeira convocação e com a presença de 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira convocação e com aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

Parágrafo Único - Caberá à Assembleia Geral nomear uma comissão liquidante, composta por 3 (três) associados e 5 (cinco) associados fiscalizadores, que deverão agir durante o período da liquidação, os quais deverão apresentar relatório minucioso, por escrito, de seu desempenho.

Art. 82 – Em caso de dissolução da SRM, o remanescente de seu patrimônio líquido, depois de deduzido todo o passivo da sociedade, será destinado às instituições da cidade de Maringá de fins idênticos ou semelhantes, ou na falta, às entidades beneficentes, por deliberação dos associados em Assembleia Geral, na forma do art. 81.

Art. 83 – Não existindo no Município de Maringá, instituição nas condições indicadas pelo artigo anterior, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda Pública Municipal de Maringá.

TÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 84 - A SRM poderá construir sua sede própria e eventual filiais em terrenos doados pelo poder público, ou adquiridos com recursos próprios.

SOCIEDADE RURAL DE MARINGÁ

Parque Internacional de Exposições Francisco Feio Ribeiro
Av. Colombo, 2186 - CEP: 87045-000 - Maringá - PR - BR
Fone: 44 3261-1700 - Fax: 44 3261-1712
srm.org.br - srm@srm.org.br

Art. 85 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos através de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim.

Art. 86 - É vedado à SRM prestar fiança, aval, ou praticar quaisquer atos em favor de terceiros, que impliquem em ônus financeiro ou econômico à mesma.

Art. 87 - Este Estatuto somente será reformado em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, na forma do art. 32, Parágrafo Único.

Art. 88 - Fica vedado à Diretoria Executiva autorizar e realizar atos e fatos administrativos e obrigacionais em prazo superior ao seu mandato, salvo com autorização expressa do Conselho Consultivo/Deliberativo e Conselho Fiscal.

Art. 89 - A Diretoria Executiva providenciará para que seja elaborado o Regimento Interno de acordo com as necessidades desta SRM, baseado nos princípios deste Estatuto.

Art. 90 - Dentro de 6 (seis) meses, contados da aprovação deste Estatuto, poderá ser realizada Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para que, se necessário, se proceda à revisão deste Estatuto para efeito de sua melhor aplicabilidade às necessidades desta SRM. Quaisquer emendas, modificações, alterações ou inclusões deverão ser apresentadas por escrito à Diretoria Executiva com a antecedência de 30 (trinta) dias da Assembleia retro citada, para efeito serem conhecidas e examinadas por todos associados e decididas nessa mesma Assembleia.

Art. 91 - O disposto no artigo 31 letra "b" aplicar-se-á a partir da eleição que se realizará no mês de agosto de 2008.

Art. 92 - O exercício social compreende o período entre 1º (primeiro) de setembro a 31 (trinta e um) de agosto, de cada ano, enquanto o exercício fiscal compreende o período entre 1º (primeiro) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro, de cada ano.

Art. 93 - A SRM expedirá instrumento de convocação dirigido aos associados, dependentes e outros cuja situação não esteja de conformidade com o presente Estatuto para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promovam a respectiva regularização e adequação às normas ora aprovadas, sob pena de cancelamento, em definitivo, do exercício da condição de cargo ou associado.


Art. 94 - Este Estatuto entrará em vigor após a assembleia que o aprovar e efetivados os registros legais, revogando automaticamente todas as disposições anteriores em contrário.

SOCIEDADE RURAL DE MARINGÁ

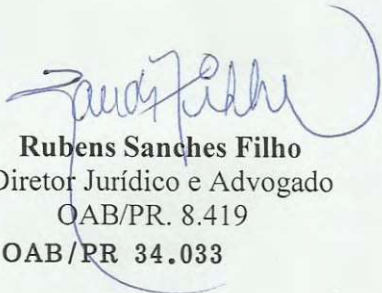
Parque Internacional de Exposições Francisco Feio Ribeiro
Av. Colombo, 2186 • CEP: 87045-000 • Maringá • PR • BR
Fone: 44 3261-1700 • Fax: 44 3261-1712
srm.org.br • srm@srm.org.br

Art. 95 - Este Estatuto foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária da SRM, com sede em Maringá-PR, realizada no dia 26, do mês de setembro, do ano de 2016.

Maringá (PR) 26 de setembro de 2016


Maria Iraclézia de Araújo
Diretora Presidente


Michel André Felipe Soares
Diretor 1º Secretário


Rubens Sanches Filho
Diretor Jurídico e Advogado
OAB/PR. 8.419
OAB/PR 34.033

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR	
<i>Hélio Buiardi de Oliveira - Agente Delegado</i>	
Av. XV de Novembro, 331 (44) 3029-9453	
Registro Civil das Pessoas Jurídicas	
Averbação nº 32/411 Livro A-000	
Maringá-PR, 14 de outubro de 2016.	
Alexandre Xavier Cavalcante	
Esc. Juramentado	
Selo Digital-B1V4x.YpECU.t1TLp, Controle: 54I6w-sTh8	
Consulte em http://www.funarpen.com.br	

Emolumentos	18,20
Funrejus	7,36
Distribuidor	8,21
Funarpen	1,10
Microfilme	0,66
Total R\$	36,41
VRC	100,00
Arquivo	Protocolo
403	464.465



SOCIEDADE RURAL DE MARINGÁ

Parque Internacional de Exposições Francisco Feio Ribeiro
Av. Colombo, 2186 - CEP: 87045-000 - Maringá - PR - BR
Fone: 44 3261-1700 - Fax: 44 3261-1712
srm.org.br - srm@srm.org.br

30

ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA 2025/2027 E APURAÇÃO DE VOTOS DA
SOCIEDADE RURAL DE MARINGÁ.

1 Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco
2 (29/09/2025), às 8h30, sito à Av. Colombo, nº 2.186, Vila Moranguieirinha, Maringá –
3 PR, CEP 87045-000, no Parque Internacional de Exposições Francisco Feio Ribeiro, na
4 sede administrativa da Sociedade Rural de Maringá (CNPJ nº 77.935.567/0001-84),
5 onde se reuniram presencialmente os membros nomeados para Comissão Eleitoral,
6 Júlio César Coelho Pallone (Presidente), Neri Fabre (Vice-presidente), Juliana Ferreira
7 Brioli (1ª Secretária), Gabriel Mendes de Catunda Sales (2º Secretário), e Edwaldo
8 Formentão Junior (3º Secretário), bem como os Diretores Executivos da Sociedade
9 Rural de Maringá, Hélio Edys Delmultti Costa Curta; Paulo Sérgio Cardoso; e Luiz
10 Carlos Sanches, e os candidatos e representantes das chapas, conforme Edital de
11 Convocação da Assembleia Geral Ordinária; insuficiente o quórum para
12 deliberação/votação em primeira chamada, aberta as sessões de voto, com toda
13 fiscalização e diligências de estilo, promovidas por ambas as chapas, votando
14 concomitantemente os candidatos à presidência, dando início/aberta a votação,
15 conforme lista(s) de votante(s) validada(s) e assinada(s) por ambas as chapas.
16 Finalizada a segunda chamada, encerrada a votação às 19h horas, procedeu-se à
17 apuração dos votos, que resultou no seguinte: chapa: “Rural Raiz” – 191 votos; chapa
18 “Rural: Um legado para o futuro” – 156 votos; Nulos – 2 votos; Brancos – (nenhum)
19 votos, total geral 349 votos apurados, auditados e validados por ambas as Chapas e
20 Comissão Eleitoral. Proclamado o resultado, foi declarada eleita a Chapa “Rural Raiz”,
21 composta pelos seguintes membros para o mandato de 1º de outubro de 2025 a 30 de
22 setembro de 2027: DIRETORIA EXECUTIVA: Diretor Presidente: Carlos Henrique
23 Pinto (CPF [REDACTED]); Diretor 1º Vice-Presidente: Daoud Nasser; Diretor 2º
24 Vice-Presidente: Carlos Roberto Pupin; Diretor 1º Secretário: Cássio de Paula Xavier;
25 Diretor 2º Secretário: Fernando Antonio Maia Camargo; Diretor 1º Tesoureiro: Miguel
26 Archanjo Thezolin (CPF [REDACTED]); Diretor 2º Tesoureiro: Jocimar Cardoso
27 Minhoto (CPF [REDACTED]); Diretor Jurídico: Higor de Carvalho Fratta; Diretor de
28 Regulamentos: Renato Martins da Silva; Diretor de Indústria, Comércio e Serviços:
29 Paulo Meneguetti; Diretor de Pecuária: Antonio Donizetti Primon; Diretor de
30 Agricultura: Wilson Luis Salvador; Diretor de Leilões: Douglas Dainer Guimarães;
31 Diretor Social: Giovanna Rosa Perin de Marchi; Diretor de Comunicação e Marketing:
32 Rafael Chiapetti; Diretor de Recursos Financeiros Adriano Bezerra de Oliveira; Diretor
33 de Equideocultura: Alexandre Bolfer; Diretor para Assuntos Políticos e Fundiários:
34 Ciliomar Tortola; Diretor de Patrimônio: André Cerino de Oliveira; Diretor de
35 Relações Públicas: Adriana Zacarelli Agulhon Cestari; Diretor Extraordinário: Alcides
36 Goelzer de Araújo Vargas e Pinto; Diretor da Sociedade Rural Jovem: Vanessa Goelzer
37 de Araújo Vargas e Pinto; Diretora da Sociedade Rural Mulher: Patrícia Rodrigues
38 Vieira Da Silva; CONSELHO FISCAL: Membro Titular: Otavio Figueiredo Lima E
39 Marchese; Membro Titular: Thiago Fernando Rocha Camargo; Membro Titular:
40 Alexandre Gomes Rodrigues; Suplente: Leonardo Olivo Rosa Knabben Perin;
41 Suplente: Nelson José Gusmão; Suplente: Pedro Augusto Donida Filho; CONSELHO
42 CONSULTIVO/DELIBERATIVO; Membro Titular: Paulo Francisco Tripoloni;

43 Membro Titular: Tubal Batista da Silva Filho, Membro Titular: Rodrigo Soria Martos
44 Peris; Membro Titular: Sandra Aparecida de Araujo e Pinto; Membro Titular: Evandro
45 Buquera de Freitas Oliveira. Considerando o resultado oficial proclamado pela
46 Comissão Eleitoral; Considerando a finitude do prazo da diretoria executiva –
47 administradores interinos; a Comissão Eleitoral dá neste ato, solenemente, a imediata
48 posse a chapa vencedora “Rural Raiz”, valendo o presente termo como termo de posse
49 efetiva da diretoria para todos os fins de direito. A reunião foi encerrada às 20h20, e eu,
50 Cássio de Paula Xavier, 1ª Secretário Eleito, lavrei a presente ata, a qual após lida e
51 aprovada, será abaixo assinado por mim e pelo Presidente Eleito, restando válida para
52 todos os fins eleitoral e de direito, tornando-se pública por fixação no local de editais e
53 publicações da Sociedade Rural de Maringá.

Cássio de Paula Xavier
1ª Secretário

Carlos Henrique Pinto
Presidente Eleito



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR
Alto Baiardi de Oliveira - Agente Delegado
 Av. XV de Novembro, 331 (44) 3029-9453

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Averbação nº 43/411 Livro A
 Maringá-PR, 23 de outubro de 2025.

Emolumentos	27,70
Funrejus	11,60
ISS	0,55
FUNDEP	1,39
Funarpen	1,25
Distribuidor	10,78
Fotocópias	0,00
Digitalização	0,83
Total R\$	54,10

VRC VRC 100,00 Arquivo 403
 Selo Digital-SFTD3wQGbpjujclY0sek1308q
 Valide o Selo Digital em <http://www.funarpen.com.br>

Cybele T.B.M. de Oliveira
 Esc. Autorizada

Protocolo 570.123

MEMORANDO N.º 015/2026/GB

Curitiba, 04 de março de 2026.

Ao **Departamento Executivo de Finanças,**

Assunto: Disponibilidade Orçamentária e Financeira.

Considerando a necessidade de contratação demandada pelo Gabinete do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, relativa à participação da Autarquia no evento denominado “Prova SRM de 3 Tambores e 6 Balizas” a ser realizado nos dias 18 a 21 de março de 2026, no Município de Maringá, no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser executado em regime de exclusividade pela SOCIEDADE RURAL DE MARINGÁ – SRM, solicita-se a adoção das providências necessárias à previsão e disponibilidade orçamentária e financeira no referido montante, visando ao adimplemento da obrigação a ser pactuada.

O valor em questão destina-se à ocupação de espaço físico pela Autarquia no evento, com a finalidade de promover atividades de interesse institucional.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

Danilo Rafael Delonzek

Chefe de Gabinete



ePROCOLO



MEMORANDO - DP - DETRAN 015/2026.

Documento: **0152026DEFIDisponibilidadeSRM.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danilo Rafael Delonzek (XXX.917.589-XX)** em 04/03/2026 14:07 Local: DETRAN/GB.

Inserido ao protocolo **25.480.744-3** por: **Katerine Keller Correa** em: 04/03/2026 16:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

INFORMAÇÃO: Nº109– DEFI
ASSUNTO: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
PROTOCOLO: 25.480.744-3

Com a finalidade de instruir o presente, informamos disponibilidade orçamentária e financeira, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), na dotação abaixo especificada e QDD em anexo, a despesa tem por objeto “Locação de espaço físico para o evento Prova SRM de 3 tambores e 6 balizas”, despesa Não Continuada, conforme mem. 015/2026/GB-fls 153

A despesa ocorrerá pela Dotação Orçamentária: 1330.06.181.06.8039 - 3390.39.10-Fonte 501.000250/Recursos próprios/Locação de imóvel constante no orçamento próprio.

Informo ainda o Impacto Orçamentário-Financeiro para os 02 (dois) exercícios subsequentes ao ano de 2026.

2026	R\$ 30.000,00
2027	R\$ 0,00
2028	R\$ 0,00

A despesa sob o ponto de vista orçamentário poderá ser realizada, pois preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, está incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual 2026, e está prevista na proposta orçamentária para o exercício 2026.

Curitiba, (Assinado e Datado Eletronicamente).

Lucas Schubert da Cunha Pereira
Chefe da Divisão de Controle e Despesa – DCD

Daline Moraes Kotleski Calluf
Chefe do Departamento Executivo de Finanças



ePROTOCOLO



Documento: **10925.480.7443LocacaoSRMINF.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Lucas Schubert da Cunha Pereira (XXX.449.329-XX)** em 05/03/2026 16:33 Local: DETRAN/COFIN, **Daline Morais Kotleski Calluf (XXX.309.849-XX)** em 05/03/2026 17:55 Local: DETRAN/COFIN.

Inserido ao protocolo **25.480.744-3** por: **Lucas Schubert da Cunha Pereira** em: 05/03/2026 16:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Declaro, para os devidos fins, que a despesa solicitada no processo protocolado n.º 25.480.744-3 do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)- rubrica 3390.39.10- Fonte - 501.000250 /Recursos próprios, atividade 8039.

Informamos que haverá disponibilidade financeira para seu pagamento, sem prejuízo das demais metas planejadas no exercício 2026, cuja despesa tem adequação no Plano Plurianual 2024-2027 Lei nº 21.861, de 18 de dezembro de 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 21.347/2022 de 20 de julho de 2021, na Lei Orçamentária Anual – Lei nº 22.267, 17 de dezembro de 2024, e com a Lei de Responsabilidade Fiscal Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Declaro que haverá impacto orçamentário/financeiro para o exercício 2026, a qual trata de despesa Não Continuada.

Curitiba, (Assinado e Datado Eletronicamente).

Oswaldo Messias Machado

Diretor de Administração e Finanças



ePROCOLO



Documento: **10925.480.7443LocacaoSRMDDF.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Oswaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX)** em 06/03/2026 09:19 Local: DETRAN/DAFI.

Inserido ao protocolo **25.480.744-3** por: **Lucas Schubert da Cunha Pereira** em: 05/03/2026 16:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE DESPESA

Protocolo nº: 25.480.744-3

A despesa tem por objeto a Locação de espaço físico para o evento Prova SRM de 3 tambores e 6 balizas, conforme Mem. 015/2026/GB -fls 153.

A medida, nos termos da Informação n.º109 -DEFI, acarreta aumento de despesa de natureza Não Continuada da ordem de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Identificação da Despesa:

UNIDADE:	1330 – DETRAN/PR
PROGRAMA/ATIVIDADE:	8039 – Ações do DETRAN
NATUREZA DE DESPESA:	3390.39.10– Locação de imóvel
ESPÉCIE DE DESPESA:	30 - Despesas Correntes
FONTES DE RECURSOS:	501.000250 Recursos próprios

Declaro, na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, que:

a) nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, a despesa identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026 n.º 22.952, 17 de dezembro de 2025, para o exercício corrente e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) 2024/2027 aprovado pela Lei Estadual n.º 21.861, de 18 de dezembro de 2023, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n.º 22.065 de 18 de Julho de 2024 vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

b) o impacto orçamentário-financeiro previsto da despesa ocorrerá da seguinte forma:

2026	R\$ 30.000,00
2027	R\$ 0,00
2028	R\$ 0,00

c) esta autarquia diligenciará para a inclusão da despesa nas leis orçamentárias anuais dos exercícios seguintes, caso aplicável.

d) as informações e documentos existentes neste protocolado estão de acordo com as regras administrativas, atestando, portanto, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal.

e) a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, sendo seus efeitos financeiros compensados nos períodos seguintes, a disponibilidade orçamentária atende à demanda conforme Informação n.º 109 em conformidade com a LC n.º 101/2000, art. 17, §§ 2º a 4º.

Responsabilizo-me, por fim, pelas informações prestadas, sob pena de prática do crime previsto no art. 299, caput e parágrafo único, do Código Penal, e ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10, incs. IX e XI, da Lei Federal n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

Curitiba, (Assinado e Datado Eletronicamente).

Santin Roveda

Presidente - DETRAN/PR

DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Av. Victor Ferreira do Amaral 2940 | Tarumã | 82800-900 | Curitiba | Paraná | 41 3361 1212 | www.detrان.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Hilton Santin Roveda** em 05/03/2026 16:35. Inserido ao protocolo **25.480.744-3** por: **Lucas Schubert da Cunha Pereira** em: 05/03/2026 16:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **2b7f23fa491b072d90b2545c88889579**



ePROCOLO



Documento: **10925.480.7443LocacaoSRMDAD.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Hilton Santin Roveda** em 05/03/2026 16:35.

Inserido ao protocolo **25.480.744-3** por: **Lucas Schubert da Cunha Pereira** em: 05/03/2026 16:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos para os devidos que a empresa Sociedade Rural de Maringá, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 77.935.567/0001-84 com sede na Avenida Colombo, nº 2186, Vila Morangueirinha, Maringá/PR – CEP 87.045-000, é a única e exclusiva responsável pela organização do evento Prova SRM de 3 tambores e 6 balizas a realizar-se nos dias 18 a 21 de março de 2026.

Por ser expressão da verdade, assino o presente.

Maringá/PR, 09 de março de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSÉ CARLOS BARBIERI
Data: 09/03/2026 17:48:50 -0300
Verifique em <https://validar.jb.gov.br>

JOSÉ CARLOS BARBIERI
Presidente da Associação Comercial e
Empresarial de Maringá (ACIM)

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026

1. OBJETO

1.1. Locação de espaço físico com estande, com vistas a participação do DETRAN/PR na Prova SRM de 3 Tambores e 6 Balizas, a ser realizada nos dias 18 a 21 de março de 2026, no Município de Maringá - PR.

Quantidade e Especificação:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	GMS 0133-56183 Locação de espaço físico.	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

PCA 2026 - Locação de espaço para realização de eventos – protocolo 25.283.336-6

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Locação de stand para participação na Prova SRM de 3 Tambores e 6 Balizas, no Município de Maringá/PR.

- Local: Sociedade Rural de Maringá, localizado no Parque Internacional de Exposições Francisco Feio Ribeiro, situado na Av. Colombo, 2186, Vila Morangueirinha, Maringá/PR, CEP: 87.045-000 - <https://srmr.org.br/>
- Data: 18 a 21 de março de 2026.
- 01 (um) stand institucional com metragem de 5m x 5m (25m²);
- Equipado com balcão, 01 mesa, 04 cadeiras, fornecimento de energia elétrica, acesso à internet; e
- Divulgação nas redes sociais do evento, incluindo a apresentação de vídeo institucional do DETRAN/PR durante a programação.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O objetivo da contratação é a participação na Prova SRM de 3 Tambores e 6 Balizas, a ser realizada nos dias 18 a 21 de março de 2026, no Município de Maringá/PR, localizado no Parque Internacional de Exposições Francisco Feio Ribeiro, situado na Av. Colombo, 2186, Vila Morangueirinha, Maringá/PR, CEP: 87.045-000 - https://srmr.org.br, conforme enquadramento na cota de participação, com fornecimento de disponibilidade de espaço, onde serão prestados serviços do Detran, voltados à área de habilitação e veículos, bem como as atividades voltadas a educação para o trânsito, pelo Departamento Executivo da Escola Pública de Trânsito.

A participação na Prova SRM de 3 Tambores e 6 Balizas, a ser realizada nos dias 18 a 21 de março de 2026, no Município de Maringá/PR, localizado no Parque Internacional de Exposições Francisco Feio Ribeiro, situado na Av. Colombo, 2186, Vila Morangueirinha, Maringá/PR, CEP: 87.045-000 - https://srmr.org.br, possibilitará ao Detran criar condições ideais para potencializar

os efeitos das campanhas educativas, fortalecer a percepção social sobre segurança viária e contribuir para mudanças comportamentais alinhadas às metas do PNATRANS.

Dentre os serviços mais buscados pela população estão:

- Renovação de Carteira Nacional de Habilitação;
- Segunda via de Carteira Nacional de Habilitação;
- Agendamento de exames e provas;
- Indicação de condutor infrator;
- Protocolo de recursos de multas;
- Suspensão e/ou cassação;
- Esclarecimentos acerca de cursos de reciclagem;
- Pontuações na CNH;
- Inclusão de categoria de habilitação e cursos especializados;
- Serviços de primeiro emplacamento;
- Transferência de veículos;
- Alteração de característica de veículo;
- Comunicado de venda;
- Emissão de credenciais para idosos e pessoas com deficiência;
- Guias para pagamento de eventuais débitos;
- Pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
- Emissão do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;
- Sinalização viária nos municípios.
- Programa “Integra” nos Municípios.

Além do já exposto, as atividades voltadas à educação são previstas no Código de Trânsito Brasileiro, e que, com vistas à redução de mortes e lesões no trânsito, em 2018 foi criado o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (Pnatrans), para orientar os gestores de trânsito do nosso país a implementarem ações com o objetivo de reduzir mortes e lesões no trânsito, em alinhamento com a Nova Década de Segurança no Trânsito da Organização das Nações Unidas (ONU).

As atividades do Pnatrans são detalhadas em Planos de Ações, consoante estabelecido pelo artigo 326- A do CTB, pois, é por meio do Plano que se materializam os passos para o cumprimento das metas estabelecidas.

Abaixo detalhamos as ações do PNATRANS que poderão ser desenvolvidas com o público com a participação no evento:

1. Ampliação do alcance das ações educativas: interação direta com um público amplo e diversificado, incluindo moradores locais, turistas e visitantes de diferentes faixas etárias e perfis socioeconômicos; disseminação de informações sobre normas de circulação, condutas seguras e direitos e deveres dos usuários do trânsito.
2. Sensibilização sobre o consumo responsável de bebidas alcoólicas: reforço da mensagem “Se beber, não dirija”, com orientação sobre riscos, consequências e alternativas seguras de deslocamento; redução de comportamentos de risco por meio de dinâmicas e experiências práticas.
3. Fortalecimento da imagem institucional: consolidação da presença do DETRAN/PR como órgão próximo à comunidade, acessível e comprometido com a preservação da vida; visibilidade positiva da atuação do órgão em espaços de grande relevância social e cultural.

4. Efeito multiplicador da mensagem: potencial de repercussão das ações educativas em mídias locais e redes sociais, ampliando o alcance das campanhas e prolongando seus efeitos após o evento; estímulo à replicação das mensagens de segurança viária pelos próprios participantes, fortalecendo a cultura de paz no trânsito.
5. Contribuição para as metas de redução de acidentes e mortes no trânsito: apoio às ações estratégicas previstas no PNATRANS e na Política Nacional de Trânsito; integração das iniciativas de educação com os esforços de fiscalização e engenharia de tráfego, visando resultados sustentáveis na segurança viária.

Desse modo a participação do Detran visa fomentar junto aos munícipes, visitantes, expositores, autoridades presentes uma melhoria do trânsito e conseqüente redução da taxa acidentes no Estado, visto que somos um estado com um dos maiores índices do País, sendo que a conscientização e a execução conjunta de ações podem viabilizar uma trânsito mais seguro para todos.

Ante todo o exposto entende-se que a participação do Detran é uma oportunidade para promover a integração, troca de experiências, alinhamento de políticas e capacitação necessárias para fortalecer a segurança viária em todo o estado, beneficiando todos que estarão no período do evento.

Por fim, nota-se que se o serviço não é passível de concorrência, visto que a Prova SRM de 3 Tambores e 6 Balizas é realizada diretamente pela SOCIEDADE RURAL DE MARINGÁ, dessa forma, resta configurada a inviabilidade de competição, a fim de justificar a inexigibilidade para o objeto que se pretende contratar.

3. PESQUISA DE PREÇOS

No que tange a pesquisa de preços, foram realizadas consultas para eventos similares, contudo não foram encontrados eventos equivalentes para o período da feita, que pudessem ofertar um comparativo de preços. Contudo, cabe ressaltar que o Departamento participou de eventos que podem ser utilizado para comprovação de preço para a presente contratação, inclusive aferindo vantajosidade para o presente evento, visto que está sendo contratada a locação de espaço semelhante por um valor menor.

A presente contratação apresenta um valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correspondente à locação de 25 m² com infraestrutura adequada, materiais institucionais, custos logísticos e atividades interativas planejadas na área interna do parque para estacionamento da unidade móvel do DETRAN com desenvolvimento de ações educativas, conforme proposta anexa.

Em que pese, nota-se que os valores apresentados pela organizadora do evento e os praticados apresenta vantajosidade com a contratação por essa Autarquia, conforme apresentação das propostas apresentadas pelos demais órgãos estatais, sendo:

- 1) SANEPAR – R\$ 100.000,00 – somente com divulgação nas redes sociais do evento, incluindo a apresentação de vídeo institucional do DETRAN/PR durante a programação; e
- 2) SETU – R\$ 2.000,00 m2 para o referido evento.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Considerando que a solução apresentada é a única viável no mercado, que atende ao interesse público, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, justifica-se dessa forma, a Contratação Direta, mediante processo de Inexigibilidade de Licitação, prevista no artigo 74, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c artigo 154 do Decreto n.º 10.086/2022:

“Lei Federal n.º 14.133/2021:

*Art. 74. É **inexigível a licitação quando inviável a competição**, em especial nos casos de: (...)*

I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Decreto n.º 10.086/2022:

*Art. 154. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, são exemplificativas, **sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.**” (g.n.)*

5. SUSTENTABILIDADE

5.1. Para a presente contratação, por se tratar de locação de espaço físico, não foram constatados impactos ambientais diretos.

6 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nos termos do art. 49, IV, da LC n.º 123/06 e art. 120, III, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, não se aplica o tratamento privilegiado destinado às ME e EPP na hipótese de licitação inexigível.

7 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

O objeto dessa contratação de espaço, é classificado como serviço comum, conforme artigo 392, inciso I, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

8 FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação do recibo atestado e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Inexigibilidade.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

8.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{0,00016438 \ 365} \quad I =$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

8.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente liberado.

9 DO REAJUSTAMENTO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

9.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

9.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

9.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

9.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

10 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

10.1. Visando comprovar a regularidade do contratado, constam os seguintes documentos:

10.1.1 Estatuto Social da Entidade;

10.1.2 Termo de Posse do Presidente;

10.1.3 Documento de Identidade do representante legal;

10.1.4 Prova de regularidade fiscal:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Negativa de Tributos e Outros Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certificado de Regularidade do FGTS;

10.1.5 Consulta ao Cadastro Informativo Estadual - CADIN;

10.1.6 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica;

10.1.7 Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

10.1.8 Consulta a restrições pelo site do Tribunal de Contas do Estado;

10.1.9 Consulta ao Registro de Ocorrências e Sanções do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços - GMS;

11 DA PRESCINDIBILIDADE DE CONTRATO:

11.1 Na forma da Resolução n.º 59/2024 – PGE, considerando que a presente contratação possui valor superior aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor, e que se trata de locação de espaço com estande a ser fornecido pela SOCIEDADE RURAL DE MARINGÁ, justificamos a prescindibilidade de formalização de Contrato, podendo ser substituído por nota de empenho.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

12.1 São obrigações da contratada:

12.1.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Inexigibilidade;

12.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Inexigibilidade e seus anexos, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

12.1.4 Relatar à Contratante, quando questionado por essa, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.1.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.6 Manter durante toda a vigência do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.1.7 Fornecer em qualquer época, os esclarecimentos e as informações que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, sobre o serviço objeto deste Termo de Inexigibilidade.

12.2 São obrigações do Contratante:

- 12.2.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 12.2.2 Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Inexigibilidade e na proposta, para fins de aceitação;
- 12.2.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;
- 12.2.4 Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta contratação;
- 12.2.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos serviços contratados;
- 12.2.6 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido, na forma estabelecida neste Termo de Inexigibilidade, no Contrato e seus anexos;
- 12.2.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço;
- 12.2.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.
- 12.2.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano direto causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

- 13.1 Conforme disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia contratual é uma faculdade da Administração Pública, podendo ser dispensada nos casos em que a natureza do objeto e as condições contratuais não justificam a necessidade de tal medida.
- 13.2 No presente caso, a contratação visa à locação de espaço físico durante a realização de evento, objeto de baixa complexidade, cuja execução do serviço é presumida, considerando que a disponibilização dos espaços será realizada previamente pela contratada. Além disso, o contrato estabelece que o pagamento será efetuado somente após a conclusão dos serviços prestados, mitigando, dessa forma, eventuais riscos financeiros para a Administração.
- 13.3 Ressalta-se que a locação de espaços para eventos, por sua própria natureza, não envolve atividades que demandem execução continuada ou complexa, tampouco configura prestação de serviços com elevado grau de incerteza ou risco. Assim, a exigência de garantia contratual não se mostra necessária, nem proporcional, à luz dos princípios da economicidade e eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- 13.4 Dessa forma, considerando: a baixa complexidade do objeto; a presunção da execução do serviço, dada a disponibilização prévia dos espaços pela contratada; o pagamento condicionado à conclusão dos serviços; e a aplicação dos princípios da economicidade e proporcionalidade. Entende-se desnecessária a exigência de garantia contratual para a presente contratação.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 1330- DETRAN

Programa/Atividade: 8039 – Ações do DETRAN

Natureza de Despesa: 3390.39.10 – Locação de espaço físico

Espécie de Despesa: 30 - Despesas correntes

Fontes de Recursos: 501.000250 - Recursos próprios

15. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

15.1 A responsabilidade pela **gestão** dos serviços contratados caberá ao servidor, o qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

15.2 A responsabilidade pela **fiscalização** dos serviços contratados caberá ao servidor, o qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

15.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização dos serviços contratados serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

15.4 A gestão e a fiscalização dos serviços contratados serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

16. PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

16.1 O recibo do serviço será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

16.1.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.1.2 Nos termos do art. 359, II, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de “serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade”.

16.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O contratado que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

17.2 O presente Termo de Inexigibilidade observou as normas do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

(Assinado eletronicamente)

Danilo Rafael Delonzek
Chefe de Gabinete do Detran/PR



ePROTOCOLO



Documento: **TERMODEINEXIGIBILIDADE.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danilo Rafael Delonzek (XXX.917.589-XX)** em 10/03/2026 09:07 Local: DETRAN/GB.

Inserido ao protocolo **25.480.744-3** por: **Katerine Keller Correa** em: 10/03/2026 08:56.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Protocolo nº 25.480.744-3

DESPACHO

I. Considerando os elementos técnicos dispostos no presente protocolo, visando a participação da Autarquia na Prova SRM de 3 Tambores e 6 Balizas, no Município de Maringá/PR.

II- Considerando todos os elementos elencados que demonstram a viabilidade da participação da Autarquia, **APROVO** o Termo de Inexigibilidade constante no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme contido no protocolo n.º 25.480.744-3.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente

Santin Roveda

Diretor- Presidente do Detran/PR



ePROCOLO



Documento: **AprovoTI.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Hilton Santin Roveda (XXX.419.409-XX)** em 10/03/2026 09:37 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo **25.480.744-3** por: **Katerine Keller Correa** em: 10/03/2026 08:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

CONTRATAÇÃO DIRETA – MEDIANTE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

Objeto: Participação no evento Prova SRM de 3 Tambores e 6 Balizas, a ser realizada nos dias 18 a 21 de março de 2026, no Município de Maringá - PR.

Processo n.º: 25.480.744-3

Dispensa/Inexigibilidade n.º 11/2026

	REQUISITO	SIM	NÃO	N/A *1	FOLHAS	SETOR TÉCNICO COMPETENTE
1.	Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, nos termos do Decreto n.º 7.304/2021?	X			fl 2	Sociedade Rural de Maringá
2.	Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	X			fls 57-61	GB
3.	O objeto requisitado está contemplado no Plano de Contratações Anual, de acordo com o Decreto n.º 10.086/2022?	X			fls 58	GB
4.	A autoridade competente da unidade demandante justificou a necessidade da contratação?	X			Fls 58-60	GB
5.	Há estudo técnico preliminar elaborado pelo setor requisitante?	X			Fls 62-69	GABINETE
6.	O estudo técnico preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	X			FLS 62-69	GABINETE

1 * NÃO SE APLICA

	REQUISITO	SIM	NÃO	N/A +1	FOLHAS	SETOR TÉCNICO COMPETENTE
7.	Há termo de referência elaborado pelo setor requisitante?			X		
8.	O documento contendo as especificações e a quantidade estimada do bem observou as diretrizes da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto n.º 10.086/2022?	X			FLS 160-167	GABINETE
9.	Foram utilizados os modelos de minutas padronizados da Procuradoria-Geral do Estado?			X		
10.	Sendo adotado modelo padronizado de contrato, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?			X		
11.	Encontra-se prevista e justificada a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?			X		
12.	A exigência de amostra ou prova de conceito está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?			X		
13.	Consta a aprovação motivada do termo de referência pela autoridade competente, nos termos do § 3.º do art. 19 do Decreto n.º 10.086/2022?			X	FLS 168	DP
14.	Foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto a ser contratado baseada em critérios aceitáveis observando-se o contido no Decreto n.º 10.086/2022?			X		
15.	A metodologia de obtenção do preço de referência foi esclarecida e devidamente justificada?	x			Fls 73- 101/162- 163	DP
16.	Há mapa de formação de preços, com a indicação e assinatura do(s) servidor(es) responsável(is) pela pesquisa de preços?			X		
17.	Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica?	X			Fls 156- 157	COFIN
18.	Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma, na			X		

	REQUISITO	SIM	NÃO	N/A +1	FOLHAS	SETOR TÉCNICO COMPETENTE
	hipótese da despesa incidir no <i>caput</i> do art. 16?					
19.	Há análise de riscos?	x			Fls 70-71	GB
20.	Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?					
21.	Há autorização da autoridade competente?	X			Fls	ATO POSTERIOR
22.	No caso de envolver mais de um órgão ou entidade, houve adoção do Sistema de Registro de Preços?			4		
23.	Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	x			FI 103-117	GB
24.	Os responsáveis pela elaboração do contrato e dos anexos foram devidamente identificados no processo?	x				
25.	Em caso de dispensa por pequeno valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, houve divulgação preferencial de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com especificação do objeto pretendido e com manifestação de interesse da Administração de obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados (vide item 18 da lista abaixo, no caso de não realização da divulgação)			4		
26.	Houve a indicação do dispositivo legal aplicável?	x			Fls 163	GB
27.	Há autorização do ordenador de despesa?	X			FLS 168	DP
28.	Foi realizada consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná?	x			FLS 112-113	GB
29.	Foram anexadas as declarações exigidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no Decreto n.º 10.086/2022 ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Estado do Paraná? (Exemplo de não emprego de mão de obra de menores, nepotismo, LGPD)	x			Fls 118-119	GB

	REQUISITO	SIM	NÃO	N/A +1	FOLHAS	SETOR TÉCNICO COMPETENTE
30.	No caso de inexigibilidade, foi apresentada a documentação pertinente? Por exemplo, no caso da inexigibilidade do inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/21, foi apresentado "atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica" (art. 74, § 1º, da Lei nº 14.133/21)?	X			FLS 159	Associação Comercial e Empresarial de Maringá

(Assinado Eletronicamente)

Katerine Keller Corrêa
Assessoria



ePROCOLO



Documento: **LISTAPGE.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Katerine Keller Correa (XXX.150.028-XX)** em 10/03/2026 09:34 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo **25.480.744-3** por: **Katerine Keller Correa** em: 10/03/2026 09:34.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD

PROTOKOLO N.º 25.480.744-3

COTA ADMINISTRATIVA N.º 060/2026 – DEAD

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO.

Trata-se de cota administrativa, de natureza meramente orientativa e opinativa, sem caráter vinculante, elaborada no âmbito do Departamento Executivo de Administração (DEAD/DETRAN-PR), em atendimento a solicitação do Gabinete do DETRAN/PR, que demanda análise urgente com vistas a viabilizar a participação desta Autarquia em evento a ser realizado pela SOCIEDADE RURAL DE MARINGÁ, mediante contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

De início, ressalta-se que a presente manifestação não tem por escopo adentrar no exame de mérito dos documentos que instruem o feito, tampouco aferir a correção, completude ou suficiência das justificativas apresentadas para a contratação. A responsabilidade pela fidedignidade das informações contidas nos autos, bem como pela adequada instrução processual, recai sobre os agentes responsáveis pela formação do processo, assim como sobre o ordenador de despesas ou representante legal do DETRAN/PR, na qualidade de autoridade competente para a decisão final.

Nesse contexto, esta cota administrativa se limita a ressaltar a necessidade de estrita observância aos pressupostos legais e regulamentares aplicáveis à hipótese de inexigibilidade de licitação, em especial o artigo 72 e 74, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Ademais, cumpre esclarecer que mediante Resolução n.º 182/2024 – PGE, que, ao alterar a redação do inciso I do artigo 1º, da Resolução n.º 67/2022-PGE, passou a dispensar a análise jurídica da Procuradoria-Geral do Estado em Inexigibilidades de Licitação que não superem os valores previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:

Art. 1º. Fica dispensada a análise jurídica pela Procuradoria-Geral do Estado em matérias de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas,

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD

PROTOCOLO N.º 25.480.744-3

COTA ADMINISTRATIVA N.º 060/2026 – DEAD

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO.

autárquicas e fundacionais no âmbito do Poder Executivo do Estado do Paraná, nas seguintes hipóteses:

I – Contratações diretas (dispensa e inexigibilidade de licitação) que não superem os valores previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e os respectivos contratos e termos aditivos que delas se originarem;

Dessa forma, justifica-se a prescindibilidade de encaminhamento do presente à Procuradoria-Geral do Estado para análise e manifestação.

A Constituição Federal determina que, como regra, as contratações públicas devem ser precedidas de um processo licitatório, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

No entanto, há exceções em que o gestor pode dispensar essa seleção formal, prevista no processo de licitação. Essas situações encontram-se disciplinadas nos artigos 74 a 76 da Lei n.º 14.133/2021. Além disso, para garantir sua validade, é necessário cumprir as formalidades estabelecidas no artigo 72 da referida Lei, bem como, atentar-se ao contido no 148 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, que regulamenta a Lei de Licitações no Estado do Paraná.

Ressalte-se que a presente solução decorre de demanda específica do Gabinete deste Departamento, o qual justificou nos documentos instrutórios, a necessidade e a pertinência da medida proposta, definindo que a única solução viável é a participação no evento, consoante verifica-se no Estudo Técnico Preliminar, devidamente aprovado pela Autoridade Competente:

Foram realizadas consultas acerca de eventos similares, contudo, não se identificaram alternativas equivalentes no mesmo período e região que permitissem comparativos diretos em termos de público-alvo, abrangência e repercussão social. O evento é realizada de forma exclusiva pela Sociedade Rural de Maringá - SRM, com sede em Maringá/PR, configura evento de natureza singular, que concentra elevado número de participantes, estimado em

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD

PROTÓCOLO N.º 25.480.744-3

COTA ADMINISTRATIVA N.º 060/2026 – DEAD

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO.

400 pessoas durante todo o evento, que contará com a participação dos municípios circunvizinhos e convidados dos demais do Estado e seus respectivos Prefeitos, assessores, servidores municipais, público correlato, além dos Secretários Estaduais e Presidentes de Autarquias.

(...)

Dessa forma, o levantamento de mercado demonstra que a Prova SRM de 3 Tambores e 6 Balizas - Maringá, reúne condições singulares que a distinguem de outras alternativas, tanto pela exclusividade da organização, quanto por sua amplitude social, técnica e estratégica. A contratação, portanto, revela-se a única solução adequada para que o DETRAN/PR alcance seus objetivos institucionais de difusão de políticas públicas de trânsito e fortalecimento da cidadania em recorte populacional específico do Estado, onde poderá de forma única abranger os municípios do Estado.

Além da demonstração da inviabilidade de competição, que foi atestada no âmbito do ETP, na forma da Resolução n.º 265/2022 – PGE/PR, o artigo 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o artigo 148 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 elencam uma série de requisitos a serem observados nos procedimentos destinados à caracterização de inexigibilidade de licitação, *in verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 148. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art.

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD

PROTÓCOLO N.º 25.480.744-3

COTA ADMINISTRATIVA N.º 060/2026 – DEAD

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO.

72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I - indicação do dispositivo legal aplicável;

II - autorização do ordenador de despesa;

III - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná;

IV - no que couber, declarações exigidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Estado do Paraná;

V - lista de Verificação, quando houver sido aprovada por ato próprio do Procurador-Geral do Estado, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.

Art. 149. São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas, admitida a delegação Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 150. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

(...)

Art. 152. Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato do Procurador-Geral do Estado do Paraná, nos termos do § 5º, do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (dispensado, na forma da Resolução n.º 67/2022– PGE);

Art. 153. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

Diante do exposto, restituem-se os autos ao Gabinete do DETRAN/PR, para que, à luz das recomendações consignadas na presente cota administrativa e mediante a verificação do cumprimento integral dos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e demais normativos aplicáveis, delibere sobre o procedimento de contratação direta por inexigibilidade em análise, promovendo as providências que entender cabíveis dentro de sua esfera de competência, nos termos do Regulamento do DETRAN/PR, aprovado pelo Decreto

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD

PROTOCOLO N.º 25.480.744-3

COTA ADMINISTRATIVA N.º 060/2026 – DEAD

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO.

Estadual n.º 8.535/2025 e das respectivas despesas, na forma do § 3º, do Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Ana Paula Graciano da Mota

Assessoria do Departamento Executivo de Administração - DEAD

- 1) De acordo com a Cota Administrativa;
- 2) Encaminhe-se ao Sr. Diretor Presidente para as providências subsequentes.

Rafael Henrique Peguim Souza
Chefe do Departamento Executivo de
Administração – DEAD



ePROTOCOLO



Documento: **Cota060.2026ParticipacaoemEventoProvados3tamboresMaringa25.480.7443.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ana Paula Graciano da Mota (XXX.313.959-XX)** em 12/03/2026 11:19 Local: DETRAN/DEAD/ASSESSORIA,
Rafael Henrique Peguim Souza (XXX.611.989-XX) em 12/03/2026 12:05 Local: DETRAN/DEAD.

Inserido ao protocolo **25.480.744-3** por: **Ana Paula Graciano da Mota** em: 12/03/2026 11:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

DESPACHO

- I. Considerando a necessidade de locação de espaço físico para a participação do Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR na “21ª EXPOPÉROLA 2026”, a ser realizado nos dias 29 de janeiro a 01 de fevereiro de 2026, no município de Pérola/PR.
- II. Considerando os documentos juntados ao Protocolo n.º 25.167.447-7;
- III. Considerando o valor da contratação, no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- IV. Considerando o alinhamento da presente demanda ao Plano de Contratações Anual – PCA–E, bem como a existência de créditos orçamentários suficientes para o adimplemento da obrigação ora assumida;
- V. **AUTORIZO** a realização da despesa e a contratação mediante inexigibilidade de licitação, assumindo a responsabilidade pela plena regularidade do procedimento. Determino o encaminhamento do processo ao Departamento Executivo de Finanças para a formalização da obrigação, mediante emissão da respectiva nota de empenho, com posterior remessa dos autos ao Departamento Executivo de Administração, a fim de que sejam efetuados os registros e as publicações pertinentes à contratação.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente

Santin Roveda

Diretor- Presidente do Detran/PR

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo: 25.480.744-3
Assunto: Locação de stand institucional para a Prova SRM de 3 Tambores e 6 Balizas - Maringá
Interessado: SOCIEDADE RURAL DE MARINGÁ
Data: 10/03/2026 09:08

DESPACHO

A DEAD/DETRAN,

1) Ciente;

2) Considerando a necessidade de formalização de indicação e gestor e fiscal para o presente evento, segue:

- 2.a) Gestor: Lucas Marcelino da Silva, CPF [REDACTED], RG [REDACTED].
■ - PR; e
2.b) Fiscal: Fabricio Augusto Bariano, CPF [REDACTED] RG [REDACTED]
■ - PR.

3) Encaminhamos o p.p. para ciência e providências necessárias para seu regular prosseguimento.

Atenciosamente,

Katerine Keller Corrêa
Assessoria do Gabinete da Presidência



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Katerine Keller Correa (XXX.150.028-XX)** em 10/03/2026 09:09 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo **25.480.744-3** por: **Katerine Keller Correa** em: 10/03/2026 09:08.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

PORTARIA N.º 217/2026 – DP/DAFI

Súmula: Designar servidores para atuar na gestão e/ou na fiscalização do contrato administrativo firmado pelo órgão.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais através da Portaria de Delegação de Competência n.º 719/2025-DP, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e, **CONSIDERANDO:**

- a) O disposto no Arts.7º e 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Arts. 3º, 10 e 11 do Decreto n.º 10.086/2022.
- b) O disposto no Protocolo n.º 25.480.744-3.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, Lucas Marcelino da Silva, CPF nº [REDACTED], servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como **gestor** da **Inexigibilidade de Licitação n.º 11/2026**, que tem por objeto a locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR na Prova dos 3 Tambores e 6 Balizas, a ser realizado no município de Maringá/PR, nos dias 18 a 21 de março de 2026.

Art. 2º - Designar, Fabricio Augusto Bariano, CPF nº [REDACTED], servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como **fiscal** da **Inexigibilidade de Licitação n.º 11/2026**, que tem por objeto a locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR na Prova dos 3 Tambores e 6 Balizas, a ser realizado no município de Maringá/PR, nos dias 18 a 21 de março de 2026.

Art. 3º - Compete ao gestor e ao fiscal a realização do curso “Série Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos”, da Escola de Gestão Pública – EGP no site: www1.tce.pr.gov.br/EGP/Home, para o correto desempenho das funções designadas.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

(Assinado eletronicamente)

Oswaldo Messias Machado

Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR¹

¹ Atuando por delegação de competência, conforme Portaria n.º 719/2025 – DP

ANEXO I

Considerando o Decreto nº 10.086, de 2022 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 2021:

CAPÍTULO IV DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

Subseção III Regras Gerais para o Pagamento

Art. 35. O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e pelo disposto neste Regulamento, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas, no que couber.

Parágrafo único. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

Art. 36. Disposição expressa no edital ou no contrato poderá prever pagamento em conta vinculada ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.

CAPÍTULO III DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS

Subseção IV Do Gestor de Contrato

Art. 10. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais e serviços;
- IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X - outras atividades compatíveis com a função.

Subseção V Do Fiscal de Contrato

Art. 11. Cabe ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1.º O fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2.º A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

Art. 12. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

(...)

§ 2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

(...)

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do §7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.



ePROTOCOLO



PORTARIA - DP - DETRAN 217/2026.

D o c u m e n t o :
217DesignacaodeGestoreFiscalLocacaodeespacofisicocomvistasaparticipacaodoDETRANPRnoeventoProvaSRMde3tamborese6balizasMaringa.pdf.

Assinatura Qualificada realizada por: **Oswaldo Messias Machado** em 12/03/2026 11:49.

Inserido ao protocolo **25.480.744-3** por: **Ana Paula Graciano da Mota** em: 12/03/2026 11:46.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



Nota de Empenho



Identificação	
Unidade Gestora 133000 - Departamento de Trânsito do Paraná	Documento 2026NE001785
Credor 77935567000184 - SOCIEDADE RURAL DE MARINGÁ	Emissão 12/03/26
Valor 30.000,00 (Trinta mil reais)	

Classificação	
Órgão Orçamento	13 - Casa Civil
Unidade Orçamentária	1330 - Departamento de Trânsito do Paraná
SubUnidade	00000 - 0 - Não definido
Programa de trabalho	F.06.181.06. 8039 - Ações do DETRAN
Natureza	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	501 - Outros Recursos não Vinculados
Marcador de Fonte	0000 - SEM MARCADOR
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000250 - Diretamente Arrecadado - Receita da Administração Indireta
Região Intermediária	4100 - Estado
Município	9999999 - Não informado
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
Meta Obra	0 - Não definida
PADV	0000 - 0000000
Transferência Recebida	000000 - Transferência não identificada
Transferência Concedida	000000 - Transferência não identificada
Contrato	00000000 - 00000000
LME	30 - Serviço e Utilities

Detalhamento			
Mod. Empenho	Global	Mod. Licitação	09 - Outros / Não Aplicável
Emb. Legal	Não Aplicável		
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega	
Local Entrega			
Processo	25.480.744-3	UF	Paraná
Município	Curitiba		

Itens			
Tipo Patrimonial	Subitem da Despesa	Classificação Complementar	Valor
14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10 - Locação de Imóveis (2072)		30.000,00

Cronograma			
Março	30.000,00		

Saldo Dotação				
Créd. Disp.	Indisponível antes NE		Valor NE	Saldo após NE
48.452.916,92	Pré-Empenhado	0,00	Bloqueado	
			128.554.841,90	30.000,00
			127.200.930,00	176.977.758,82

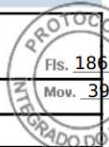
Observação	
Locação de espaço físico para o evento SRM de 3 tambores e 6 balizas	

Produtos				
Produto	Quantidade	Und. Forneç.	Preço Unitário	Preço Total
Locação de espaço físico	1	1	30.000,00	30.000,00
Descrição	locação de espaço físico			

Dados de Autenticidade	
	A autenticidade deste documento pode ser verificada por meio do endereço eletrônico abaixo: https://www.siafic.pr.gov.br/Siafic/downloadSignature?token=65cc5763556745e0b80ed719e1fd7fda

Identificação

Unidade Gestora 133000 - Departamento de Trânsito do Paraná	Documento 2026NE001785	Emissão 12/03/26
Credor 77935567000184 - SOCIEDADE RURAL DE MARINGÁ		
Valor 30.000,00 (Trinta mil reais)		

**Assinaturas**

Assinado digitalmente por:
[Redacted] - HILTON SANTIN ROVEDA
Cargo: Diretor-Presidente
Data de assinatura: 12/03/2026 14:58:31

Assinado digitalmente por:
[Redacted] - DALINE MORAIS KOTLESKI CALLUF
Cargo: Gerente OF
Data de assinatura: 12/03/2026 14:33:46



ePROCOLO



Documento: **1330002026NE001785.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Daline Morais Kotleski Calluf** em 12/03/2026 14:33, **Hilton Santin Roveda** em 12/03/2026 14:58.

Inserido ao protocolo **25.480.744-3** por: **Sistema SIAFICPR - Integrado de Planejamento, Execução e Gestão Fiscal** em: 12/03/2026 15:34.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

DESPACHO

- I. Considerando a necessidade de locação de espaço físico para a participação do Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR na “Prova SRM de 3 Tambores e 6 Balizas”, a ser realizado nos dias 18 a 21 de março de 2026, no município de Maringá/PR;
- II. Considerando os documentos juntados ao Protocolo n.º 25.480.744-3;
- III. Considerando o valor da contratação, no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- IV. Considerando o alinhamento da presente demanda ao Plano de Contratações Anual – PCA–E, bem como a existência de créditos orçamentários suficientes para o adimplemento da obrigação ora assumida;
- V. **AUTORIZO** a realização da despesa e a contratação mediante inexigibilidade de licitação, assumindo a responsabilidade pela plena regularidade do procedimento. Determino o encaminhamento do processo ao Departamento Executivo de Finanças para a formalização da obrigação, mediante emissão da respectiva nota de empenho, com posterior remessa dos autos ao Departamento Executivo de Administração, a fim de que sejam efetuados os registros e as publicações pertinentes à contratação.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente

Santin Roveda

Diretor- Presidente do Detran/PR



ePROCOLO



Documento: **AutorizoDP.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Hilton Santin Roveda (XXX.419.409-XX)** em 13/03/2026 09:30 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo **25.480.744-3** por: **Katerine Keller Correa** em: 13/03/2026 09:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 686247/2026
Emitido em 16/03/2026 Documento válido por 15 dias.
Fornecedor 77.935.567/0001-84 - SOCIEDADE RURAL DE MARINGÁ
Endereço Avenida Colombo, 2186 - Terreo - Vila Nova
CEP: 87045-000 Maringá-PR
Capital Social R\$ 0,00
Situação do Cadastro

REGULAR

Documentações a Vencer

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
399-9	Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil	003	01/04/2025	31/03/2026

Documentações Válidas

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
399-9	Cédula de Identidade dos Diretores/Gerentes	90934848	14/12/2010	
399-9	Cédula de Identidade dos Diretores/Gerentes	3.545.224-9	09/10/2013	
399-9	Estatuto	346765	16/06/2008	
399-9	Cadastro de Pessoa Física - CPF dos Diretores/Gerentes	581.346.11 9-15	30/03/2010	
399-9	Declaração ou comprovação do porte da empresa	09	25/04/2025	23/04/2026
399-9	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ	779355670 00184	25/04/2025	24/04/2026
399-9	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	10117035	13/02/2026	12/08/2026
9400-0/00	Ata de eleição da última diretoria	570123	23/10/2025	
399-9	Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Estado do Paraná	39042979- 19	13/02/2026	13/06/2026
399-9	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND	645E.4E7E. 758D.7C18	16/01/2026	15/07/2026
399-9	Certidão Negativa de Tributos Municipais	65038/2026	13/02/2026	14/04/2026
399-9	Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal	20275	23/02/2026	23/06/2026

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 686247/2026

(Continuação)

Documentações Válidas

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
399-9	Prova dos administradores em exercício	570123	23/10/2025	23/02/2027
399-9	Balanco Patrimonial, Demonstrações Contábeis, Termo de Abertura e Encerramento	645E.4E7E. 758D.7C18	31/12/2024	30/06/2026
399-9	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	202603061 221052057 3143	06/03/2026	04/04/2026

Atividade(s) Econômica(s)

CNAE	Descrição da Atividade	Situação da Habilitação
9430-8/00	Atividades de Associações de Defesa de Direitos Sociais	Sem Pendência
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	Sem Pendência
9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	Sem Pendência

Linhas(s) de Fornecimento

Código	Descrição
119	Outros serviços de locação

Vínculos de Sócios

Sócio	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
458.324.123-20-MARIA IRACLEZIA DE ARAÚJO	-	77.935.567/0001-84-SOCIEDADE RURAL DE MARINGÁ	77.935.567/0001-84-SOCIEDADE RURAL DE MARINGÁ(Presidente)
581.346.119-15-PAULO SERGIO CARDOSO	-	77.935.567/0001-84-SOCIEDADE RURAL DE MARINGÁ	77.935.567/0001-84-SOCIEDADE RURAL DE MARINGÁ(Diretor)

Vínculos de Dirigentes

Dirigente	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
581.346.119-15-PAULO SERGIO CARDOSO	-	77.935.567/0001-84-SOCIEDADE RURAL DE MARINGÁ	77.935.567/0001-84-SOCIEDADE RURAL DE MARINGÁ(Diretor)
458.324.123-20-MARIA IRACLEZIA DE ARAÚJO	-	77.935.567/0001-84-SOCIEDADE RURAL DE MARINGÁ	77.935.567/0001-84-SOCIEDADE RURAL DE MARINGÁ(Presidente)

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 686247/2026

(Continuação)

Obs.: - A veracidade das informações poderá ser verificada no
www.comprasparana.pr.gov.br opção: Cadastro de Licitantes do Estado
- Certificado emitido gratuitamente.

Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná

Certificado de Regularidade Fiscal

Atesta a regularidade da situação fiscal e trabalhista de pessoas físicas, firmas individuais e pessoas jurídicas, em conformidade com o disposto no Art. 10 do Decreto Estadual nº 4.258, de 30 de novembro de 2023.

Fornecedor **77.935.567/0001-84 - SOCIEDADE RURAL DE MARINGÁ**
Endereço Avenida Colombo, 2186 - Terreo - Vila Nova
CEP: 87045-000 Maringá-PR
Capital Social 0,00

Documentações

Natureza	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
Jurídica				
399-9	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	2026030612210520573143	06/03/2026	04/04/2026
399-9	Certidão Negativa de Tributos Municipais	65038/2026	13/02/2026	14/04/2026
399-9	Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Estado do Paraná	39042979-19	13/02/2026	13/06/2026
399-9	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND	à 645E.4E7E.758D.7C18	16/01/2026	15/07/2026
399-9	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	10117035	13/02/2026	12/08/2026

Situação no CADIN - Cadastro Informativo Estadual

Nada Consta.

Consulta realizada no CADIN em 16/03/2026 09:40:58

Obs.: - Certificado emitido gratuitamente.

- A emissão da CRF não desobriga o Órgão a consultar o Cadastro Informativo do Estado - CADIN para emissão de empenho, pagamentos e assinatura de instrumento contratual, sendo o CADIN instituído pela Lei 18466/2015 - PR e regulamentado pelo Decreto nº 1933/2015.

- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 011/2026
PROTOCOLO n.º 25.480.744-3

OBJETO: Locação de espaço físico com estande, com vistas a participação do DETRAN/PR na Prova SRM de 3 Tambores e 6 Balizas, a ser realizada nos dias 18 a 21 de março de 2026, no Município de Maringá - PR., no **valor total de R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).

AUTORIZAÇÃO: Sr. **SANTIN ROVEDA** – Diretor Presidente do DETRAN/PR, em 13/03/2026, com fulcro no Art. 74, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

EMPRESA: **SOCIEDADE RURAL DE MARINGÁ.**

CNPJ n.º 77.935.567/0001-84



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	31177/2026	Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Título	INEX 011.2026 - Autorização - Prova SRM de 3 Tambores e 6 Balizas - 25.480.744-3	Autarquias
Órgão	DETRAN/PR - Departamento de Transito do Paraná	DETRAN
Depositário	DJENIFER DA SILVA	Extrato-EX (Gratuita)
E-mail	djenifer.silva@detrان.pr.gov.br	INEX 011.2026 - Autorização - Prova SRM de 3 Tambores e 6 Balizas - 25.480.744-3.pdf 273,19 KB
Enviada em	16/03/2026 08:28	
Data de publicação		
17/03/2026 Terça-feira	Gratuita	Aprovada 16/03/26 08:28 N° da Edição do Diário: 12095
Histórico	TRIAGEM REALIZADA	

PORTARIA N.º 217/2026 - DP/DAFI
Protocolo nº 25.480.744-3

Designar os servidores deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como Gestor e Fiscal da **Inexigibilidade de Licitação 011/2026**, conforme segue:

Gestor: Lucas Marcelino da Silva, CPF nº XXX.427.989-XX

Fiscal: Fabricio Augusto Bariano, CPF nº XXX.014.029-XX.

Objeto: Locação de espaço físico com estande, com vistas a participação do DETRAN/PR na Prova SRM de 3 Tambores e 6 Balizas, a ser realizada nos dias 18 a 21 de março de 2026, no Município de Maringá – PR. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 12 de março de 2026.

Oswaldo Messias Machado
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	31180/2026		Diário Oficial Executivo	
Título	Extrato DIOE - Portaria 217.2026 - Gestor e Fiscal - Prova dos 3 Tambores e 6 Balizas - 25.480.744-3		Casa Civil	
Órgão	DETRAN/PR - Departamento de Transito do Paraná		DETRAN	
Depositário	DJENIFER DA SILVA		Portaria-EX (Gratuita)	
E-mail	djenifer.silva@detran.pr.gov.br		Extrato DIOE - Portaria 217.2026 - Gestor e Fiscal - Prova dos 3 Tambores e 6 Balizas - 25.480.744-3.pdf	273,85 KB
Enviada em	16/03/2026 08:36			
Data de publicação				
	17/03/2026 Terça-feira	Gratuita	Aprovada	16/03/26 08:37
				N° da Edição do Diário: 12107
Histórico	TRIAGEM REALIZADA			

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N.º 2026NE001785.

Empresa: SOCIEDADE RURAL DE MARINGÁ

CNPJ n.º 77.935.567/0001-84.

Objeto: Locação de espaço físico com estande, com vistas a participação do DETRAN/PR na Prova SRM de 3 Tambores e 6 Balizas, a ser realizada nos dias 18 a 21 de março de 2026, no Município de Maringá - PR.

Valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 011/2026**, bem como a Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º 25.480.744-3, independentemente de transcrição.

2 DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso conforme 2.3.1

2.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do órgão contratante (pagador), informando o CNPJ e seu endereço, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

2.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

3.1. São obrigações do Contratado:

3.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

3.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

3.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

3.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

3.1.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

3.1.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

3.1.9.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

3.1.10 A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

3.2. São obrigações do Contratante:

3.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

3.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

3.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

3.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

3.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

3.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

3.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

3.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

3.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

3.3 As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei 9 Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

4. SUSTENTABILIDADE

4.1. As empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade:

4.1.1. Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

4.1.2. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial –INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3. Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.4. Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como

mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

5.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

5.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

5.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

5.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

5.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

5.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

5.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

5.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

5.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

6 DOS CASOS DE EXTINÇÃO:

6.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

6.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

6.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

6.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

6.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

6.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

6.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

7 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

8 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*ELL9E33-116100-F002993886 *FAQ0J55-116100-F002993993 *FFJ0I11-116100-F002994240 *FHA7F05-116100-F002994202 *FJP5C80-116100-F002993757
*FOF3A69-116100-F002994174 *FPQ2A14-116100-F002994147 *FQB5J67-116100-F002993988 *FTR4G24-116100-F002994217 *FUP8G78-116100-F002994177
*FYJ2G32-116100-F002993940 *HAT7E34-116100-F002993989 *HGF3585-116100-F002994049 *HJU0563-116100-F002993996 *HOG1D76-116100-F002993965
*HSY2H04-116100-F002993860 *IAA3H13-116100-F002993968 *IJL0E36-116100-F002993975 *IPE8D74-116100-F002993874 *IPX5E68-116100-F002993953
*IQO9J54-116100-F002994066 *ISY9G79-116100-F002993763 *IVR0H98-116100-F002994232 *IYX3J65-116100-F002994216 *JAR4I46-116100-F002993828
*JFG4J93-116100-F002993779 *JGY1H23-116100-F002994126 *KGI2H62-116100-F002993782 *KJS4C69-116100-F002994024 *KNB7C47-116100-F002993974
*LNG2G61-116100-F002993755 *LXO9B19-116100-F002994048 *MASSA90-116100-F002993938 *MBN6C39-116100-F002994250 *MCV8F72-116100-F002993866
*MCW9D25-116100-F002993815 *MGW2J77-116100-F002994225 *MHO0B74-116100-F002994018 *MIO5G95-116100-F002994182 *MIZ0E32-116100-F002994091
*MIJ9I17-116100-F002994118 *MJK7H47-116100-F002994136 *MNG7H03-116100-F002993852 *MSX6F15-116100-F002994116 *NAT7C33-116100-F002993907
*NLM9F20-116100-F002994178 *NQF3F64-116100-F002994120 *NRR5D91-116100-F002994195 *NTB5I97-116100-F002993767 *OAP3E87-116100-F002993774
*PGI1C41-116100-F002993844 *PGO3D53-116100-F002994160 *PWQ6D28-116100-F002994111 *PZF4D03-116100-F002994184 *QAC1J37-116100-F002993876
*QCO5G70-116100-F002993931 *QFF6A19-116100-F002994095 *QIB8B81-116100-F002994220 *QUU4C42-116100-F002994141 *QNB1F45-116100-F002994238
*QQH6C86-116100-F002994251 *QWZ9I62-116100-F002994142 *RHB7C22-116100-F002994103 *RHJ2B94-116100-F002993838 *RHX1J35-116100-F002994010
*RUK2C57-116100-F002993752 *SEC5G81-116100-F002993960 *TAJ9A34-116100-F002993947 *TBY9I03-116100-F002993918 *

A íntegra deste edital encontra-se disponível no site do Departamento de Trânsito do Paraná (Detran/PR), o qual poderá ser consultado a qualquer momento através do endereço eletrônico www.detran.pr.gov.br.

31156/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 011/2026 PROTOCOLO n.º 25.480.744-3

OBJETO: Locação de espaço físico com estande, com vistas a participação do DETRAN/PR na Prova SRM de 3 Tambores e 6 Balizas, a ser realizada nos dias 18 a 21 de março de 2026, no Município de Maringá - PR., no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

AUTORIZAÇÃO: Sr. SANTIN ROVEDA – Diretor Presidente do DETRAN/PR, em 13/03/2026, com fulcro no Art. 74, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

EMPRESA: SOCIEDADE RURAL DE MARINGÁ.
CNPJ n.º 77.935.567/0001-84

31177/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 035/2025 PROTOCOLO n.º 24.647.297-1

OBJETO: locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR no evento 52ª Festa Nacional do Porco no Rolete, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

AUTORIZAÇÃO: SR. SANTIN ROVEDA – Diretor-Presidente do DETRAN/PR, em 12/09/2025, com fulcro no Art. 74, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

EMPRESA: CLUBE CACA E PESCA DE TOLEDO
CNPJ: 81.585.564/0001-35

30931/2026

FUNDEPAR

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTEGRADA Nº 26/2026 – GMS/FUNDEPAR

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTEGRADA Nº 90026/2026 - PNCP - UASG 929906

PROTOCOLO Nº 21.612.885-0. **OBJETO:** Contratação Integrada de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projetos básico, legal e executivo de arquitetura, projetos complementares de engenharia, aprovação nos órgãos competentes, As Built e execução da obra da Unidade Nova Escolar - UNV Santa Rita, no município de Foz do Iguaçu, no Estado do Paraná. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 20.978.582,72 (vinte e milhões, novecentos e setenta e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos). **DATA E HORÁRIO DA ABERTURA:** 22 de junho de 2026, às 09:30 (nove horas e trinta minutos). **MODO DE PARTICIPAÇÃO:** por meio do sistema eletrônico de licitações do Governo Federal - compras.gov.br. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras> **CONSULTA DO EDITAL E ANEXOS:** O Edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pnpc.gov.br> e www.comprasparana.pr.gov.br Informações: (41) 2117-8288 ou (41) 2117-8302. **DATA:** 13/03/2026 - Comissão de Contratação.

30511/2026

2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2024 - FUNDEPAR

PROTOCOLO: 25.283.535-0. **CONTRATANTE:** Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR. **CNPJ:** 22.112.109/0001-53. **CONTRATADA:** CONSÓRCIO TECVERDE – 56.107.202/0001-91 **OBJETO:** alteração dos prazos de readequação do cronograma físico-financeiro. **VALOR:** Inalterado. **PRAZO:** Ficam alterados os prazos respectivamente, até a data de 27 de maio de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 13/03/2026.

4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2024 - FUNDEPAR

PROTOCOLO: 25.316.093-4. **CONTRATANTE:** Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR. **CNPJ:** 22.112.109/0001-53. **CONTRATADA:** DUAL D ENGENHARIA, SERVIÇOS E ACESSORIA LTDA,

CNPJ: 23.704.923/0001-20 **OBJETO:** acréscimo de serviços, com alteração no valor final do contrato, bem como alteração dos prazos de execução e vigência e readequação do cronograma físico-financeiro **RECURSO:** Inalterado **VALOR:** Em consequência dos serviços acrescidos na cláusula anterior, fica alterado o valor final do contrato de R\$ 11.003.157,60 (onze milhões, três mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) para R\$ 11.079.329,10 (onze milhões, setenta e nove mil, trezentos e vinte e nove reais e dez centavos), sendo R\$ 76.171,50 (setenta e seis mil, cento e setenta e um reais e cinquenta centavos) referentes ao total dos acréscimos **PRAZO:** Inalterado. **DATA DA ASSINATURA:** 13/03/2026.

30990/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1541/2026 – FUNDEPAR

PROTOCOLO: 25.527.473-2. **CONTRATANTE:** Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR. **CNPJ:** 22.112.109/0001-53. **CONTRATADA:** HORT FOODS LTDA. **CNPJ:** 34.365.540/0001-90. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios do Grupo XVI de frutas: maçã gala nacional, pera williams, uva thompson, destinados ao Programa de Alimentação Escolar, Colégios Estaduais Agrícolas e Florestal e demais estabelecimentos de ensino vinculados à Secretaria de Estado da Educação do Paraná, conforme descrito no Termo de Referência. **VALOR:** O valor total do contrato é de R\$ 572.380,92 (quinhentos e setenta e dois mil, trezentos e oitenta reais e noventa e dois centavos). **RECURSOS:** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Informação nº 063/2026. Programa de Governo: Educação: Transforma Paraná; Programa de trabalho: 41.33.12.368.32.8453 - Gestão de Suprimento, Logística e Infraestrutura Escolar; Natureza Despesa: 339032 - Material, Bem Ou Serviço para Distribuição Gratuita; Subitem da Despesa: 3390.3201 - Merenda Escolar; Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos. **DATA DA ASSINATURA:** 12/03/2026.

31276/2026

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº487/2026– FUNDEPAR

PROTOCOLO: 25.224.433-6. **CONTRATANTE:** Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, inscrito no CNPJ sob n.º 22.112.109/0001-53. **CONTRATADA:** RICKMANN CONFECÇÕES LTDA. **CNPJ:** 34.008.537/0001-10. **OBJETO:** Prestação de Serviços de Confeção **VALOR:** O valor total da aquisição é de R\$ 14.484.792,30 (Quatorze milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e dois inteiros e trinta centavos). **RECURSO:** 33903023 - Uniformes, Tecidos e Aviaamentos Categoria: 3 - Despesas Correntes Grupo Despesa: 3 - Outras Despesas Correntes Modalidade: 90 - Aplicações Diretas Elemento: 30 - Material de Consumo, Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos. **DATA DA ASSINATURA:** 09/03/2026

31412/2026

IAT

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

ERRATA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 5121/2026

PROTOCOLO Nº 22.810.224-5

PARTES: INSTITUTO ÁGUA E TERRA E Uproducts LTDA.

publicação

INEXIGIBILIDADE Nº 49588/2025 PROTOCOLO

INEXIGIBILIDADE Nº 5121/2026 PROTOCOLO

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
191084026

Documento emitido em 18/03/2026 09:24:07.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 12095 | 17/03/2026 | PÁG. 40

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

LUIZ DA COSTA SOUZA

Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

31459/2026



Relatório: Pesquisa de Preço
Agrupamento: por Item

FILTROS UTILIZADOS PARA A PESQUISA:

Pesquisa: 6282/2026	Fornecedor: Qualquer	Grupo de Item: Qualquer
Classe de Item: Qualquer	Número de Item: Qualquer	Descrição do Item: Qualquer

133.56183 - Locação de espaço para evento, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Pesquisa: 6282/2026	Criada em: 16/03/2026 09:03	Situação: A ENVIAR AO FORNECEDOR	Órgão GMS: DETRAN	Observações:
Valor Unitário: 30.000,0000	Referência:	Fornecedor: 77.935.567/0001-84 - SOCIEDADE RURAL DE MARINGÁ - 44 32611700 - bruna@agridata.com.br - Informação da Área Comercial: 44 3261-1700 - Informação da Área Comercial: 44 3261-1700		3261-1700
Exigências: -				

Relatório: Solicitação Dispensa de Serviço
SOLICITAÇÃO 7551/2026

Órgão GMS:	DETRAN-Departamento de Trânsito do Estado do Paraná	Protocolo:	254807443
Descrição do Setor:	Setor de Compras		
Data de Criação:	16/03/2026 10:31	Usuário Responsável:	DJENIFER DA SILVA
Tipo:	Dispensa	Critério de Preço:	Não Se Aplica
Modalidade da Dispensa:	Inexigibilidade		
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
Órgão COP:	13 - Casa Civil	Unidade COP:	
Projeto Atividade:	8039 - Ações do DETRAN		
Dotação Orçamentária:	13.1330.06.181.06.8039:33903910.501.000250 (Principal)	Valor:	R\$ 30.000,00
Observações:		Obras?	Não
Grupo:	01 - Serviços gerais e administrativos		
Classe:	0133 - Serviço de locação para realização de eventos		

Fornecedor: 77.935.567/0001-84 - SOCIEDADE RURAL DE MARINGÁ

Item: 0133.56183 - Locação de espaço para evento, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descrição Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Situação: Gerada Ordem de Compra
Quantidade: 1	Valor Total do Item (R\$): 30.000,00
Periodicidade: -	Dia de Entrega: -
Local de Serviço: Avenida Victor Ferreira do Amaral, 2940 - Tarumã - Curitiba-PR - 82.800-900	

COTAÇÕES DO ITEM

Fornecedor	Valor Unitário	Referência	Observações da Cotação	Preenchimento de Exigências
77.935.567/0001-84 - SOCIEDADE RURAL DE MARINGÁ	30.000,0000			

TOTALS DO FORNECEDOR: 77.935.567/0001-84 - SOCIEDADE RURAL DE MARINGÁ

Quantidade de Itens	Valor Total
1	30.000,00
TOTALS DA SOLICITAÇÃO	
Quantidade de Itens	Valor Total
1	30.000,00

Empenho: 2026NE001785
ORDEM DE SERVIÇO Nº 626/2026

Solicitação: 7551/2026

Modalidade de Dispensa: Inexigibilidade

DATA DE GERAÇÃO:	18/03/2026 10:24		
USUÁRIO RESPONSÁVEL PELA CRIAÇÃO:	DJENIFER DA SILVA		
SITUAÇÃO ATUAL:	Gerada		
FORNECEDOR			
SENHOR FORNECEDOR, no ato da execução do serviço é obrigatória a apresentação desta ORDEM DE SERVIÇO ao funcionário responsável pelo recebimento.			
FORNECEDOR:	77.935.567/0001-84 - SOCIEDADE RURAL DE MARINGÁ		
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	Isento		
LOGRADOURO:	Avenida Colombo	NÚMERO:	2186
COMPLEMENTO:	Térreo	BAIRRO:	Vila Nova
CIDADE:	Maringá	ESTADO:	PR
PAÍS:	BR	CEP:	87.045-000
TELEFONE:	(44) 32611700		
	(44) 3261-1700		
E-MAIL:	bruna@agridata.com.br		
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS			
BANCO:	001 BANCO DO BRASIL S.A.		
AGÊNCIA:	0352	CONTA:	1042300
ÓRGÃO ATENDIDO			
ÓRGÃO GMS:	DETRAN - Departamento de Trânsito do Estado do Paraná		
DESCRIÇÃO SETOR:	Setor de Compras		
CNPJ DA UNIDADE:	78.206.513/0001-40		
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
EMPENHO:	2026NE001785		
PROJETO ATIVIDADE:			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	-		
NATUREZA DE DESPESA:	33903910 - Locação de Imóveis Categoria: 3 - Despesas Correntes Grupo Despesa: 3 - Outras Despesas Correntes Modalidade: 90 - Aplicações Diretas Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica SubElemento: null Item Patrimonial: 2072		
FONTE:	501 - Outros Recursos não Vinculados Detalhe: 000250 - Diretamente Arrecadado - Receita da Administração Indireta		
ITENS DA ORDEM			

ITEM 1 DE 1

DESCRIÇÃO:	0133.56183 - Locação de espaço para evento, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário		
UNIDADE DE MEDIDA:	Unitário		
TIPO DO ITEM:	SERVIÇO	SITUAÇÃO ATUAL:	Gerada
VALOR UNITÁRIO:	30.000,0000	VALOR TOTAL:	30.000,0000
QUANTIDADE TOTAL:	1	QUANTIDADE CANCELADA:	0
LOCAL DE SERVIÇO			
DESCRIÇÃO:	DETRAN - Curitiba (Sede Tarumã)		
LOGRADOURO:	Avenida Victor Ferreira do Amaral	NÚMERO:	2940
BAIRRO:	Tarumã	CIDADE:	Curitiba
ESTADO:	PR	CEP:	82.800-900
RESUMO			
VALOR TOTAL DA ORDEM DE SERVIÇO:	30.000,0000	EMPENHO:	2026NE001785
TOTAL DE ITENS:	1	IMPRESSA EM:	18/03/2026 10:24:27
DATA DE ENTREGA:	31/12/2026		

Responsável : _____

DETRAN

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 19328426

Documento emitido em 19/03/2026 07:59:23.

Diário Oficial Executivo
Nº 12107 | 17/03/2026 | PÁG. 4

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

PORTARIA nº 255/26 – DP – LICENÇA CAF
O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTABELECIDO NA LEI N.º 7811, DE 29/12/1983, CONCEDER DE ACORDO COM A LEI Nº 2021, LICENÇA CAPACITAÇÃO À SERVIDOR

LEGAIS E COM BASE NA DELEGAÇÃO
ÇÃO SEAP Nº 11.094 DE 26 DE MAIO DE

NOME	CPF	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	FRUIÇÃO
DENISE OLIVEIRA DE PAULA ANTONIO	XXX.035.829 -XX	1	DTAT	24.915.960-3	90	08/12/2025 A 07/03/2026

CURITIBA, 16/03/2026

Santín Roveda

Diretor-Presidente do DETRAN/PR

31389/2026

PORTARIA N.º 1015/2025 - DP/DAFI
Protocolo nº 24.647.297-1

Designar os servidores deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR para atuar como gestor e fiscal da **Inexigibilidade de Licitação 35/2025**, conforme segue:

Gestora: Rafael Henrique Peguim Souza, CPF n.º XXX.611.989-XX.
Fiscal: Katerine Keller Corrêa, CPF n.º XXX.150.028-XX.

Objeto: Locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR no evento 52ª Festa Nacional do Porco no Rolete. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 10 de Dezembro de 2025.

Oswaldo Messias Machado
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR

30935/2026

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 13 de março de 2026

Santín Roveda
Presidente do DETRAN/PR

PORTARIA n.º 249/26 – DP

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar a Portaria nº 014, de 8 de janeiro de 2026, que dispensou **CRISTINA ROCHA SENS** de responder pela **ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, durante impedimentos legais da chefe titular:
Onde se lê: a partir de 15 de dezembro de 2026

Leia-se: a partir de 15 de dezembro de 2025

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 13 de março de 2026

Santín Roveda
Presidente do DETRAN/PR

31441/2026

PORTARIA N.º 217/2026 - DP/DAFI
Protocolo nº 25.480.744-3

Designar os servidores deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como Gestor e Fiscal da **Inexigibilidade de Licitação 011/2026**, conforme segue:

Gestor: Lucas Marcelino da Silva, CPF n.º XXX.427.989-XX
Fiscal: Fabrício Augusto Bariano, CPF n.º XXX.014.029-XX.

Objeto: Locação de espaço físico com estande, com vistas a participação do DETRAN/PR na Prova SRM de 3 Tambores e 6 Balizas, a ser realizada nos dias 18 a 21 de março de 2026, no Município de Maringá – PR. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 12 de março de 2026.

Oswaldo Messias Machado
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR

31180/2026

PORTARIA N.º 254/2026 – DP

Súmula: Designar Agentes Públicos para o Exercício de Funções Essenciais à execução da Lei nº 14.133 de 2021, visando a coordenação e atendimento de todos os procedimentos de licitação e contratação a serem realizados no âmbito do DETRAN/PR.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a legislação licitatória em vigor: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 7º, Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022, Decreto Estadual nº 8.535 de 9 de janeiro de 2025, bem como as suas devidas alterações:

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os seguintes agentes públicos para atuarem como **Agentes de Planejamento** de Contratação do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR:

Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera – RG n.º 5.914.505-3, comissionado;
Francisco Miranda Zaro – RG n.º 12.706.294-3, comissionado.

Art. 2.º - Designar os seguintes agentes para atuarem como **Agentes de Contratação** do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR:

Ana Sílvia Amorim Drewello – RG n.º 5.909.522-6, estatutária;
Franciele Elaine Ferreira – RG n.º 8.061.836-0, estatutária;
Karla Erika Loureiro – RG n.º 8.614.581-2, estatutária;
Luciano Humberto Prestes – RG n.º 6.137.746-8, estatutário.

Art. 3.º - Designar as seguintes agentes para atuarem como **Pregoeiras** do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR:

Ana Sílvia Amorim Drewello – RG n.º 5.909.522-6, estatutária;
Karla Erika Loureiro – RG n.º 8.614.581-2, estatutária.

Art. 4.º - Designar os seguintes agentes para compor a **Equipe de Apoio** do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR:

Ana Sílvia Amorim Drewello – RG n.º 5.909.522-6, estatutária;
Franciele Elaine Ferreira – RG n.º 8.061.836-0, estatutária;
Karla Erika Loureiro – RG n.º 8.614.581-2, estatutária;
Djenifer da Silva – RG n.º 7.938.016-4, comissionada;
Francisco Miranda Zaro – RG n.º 12.706.294-3, comissionado;
Raiany Araujo da Silva – RG n.º 15.073.254-9, comissionada.

PORTARIA n.º 244/2026 – DP

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar **ANA PAULA BORSATI** – CPF n.º ***.400.129-**, para responder interinamente pela Ciretran de PARANAGUÁ, a partir de 12 de março de 2026.

Art. 2.º Fica por este ato revogada a Portaria nº 1.357/24 – DP, na parte que designou MELISSA ELIAS KARPE MARTINS, como chefe titular.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de março de 2026

Santín Roveda
Presidente do DETRAN/PR

30159/2026

PORTARIA n.º 248/26 – DP

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar a Portaria nº 012, de 8 de janeiro de 2026, que dispensou **NEIVA GIOTTO** de responder pela Ciretran de DOIS VIZINHOS, durante impedimentos legais do chefe titular:

Onde se lê: a partir de 10 de dezembro de 2023

Leia-se: a partir de 10 de dezembro de 2025

CASA CIVIL Sistema Estadual de Legislação

[Pesquisa Rápida](#)[voltar](#) [Exibir Ato](#)[Página para impressão](#)

Portaria DETRAN 217 - 12 de Março de 2026

[Alterado](#)[Compilado](#)[Original](#)Publicado no [Diário Oficial nº. 12107](#) de 17 de Março de 2026

Súmula: **Súmula:** Designar servidores para atuar na gestão e/ou na fiscalização do contrato administrativo firmado pelo órgão.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais através da Portaria de Delegação de Competência n.º 719/2025-DP, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e, **CONSIDERANDO:**

O disposto no Arts.7º e 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Arts. 3º, 10 e 11 do Decreto n.º 10.086/2022.

O disposto no Protocolo n.º 25.480.744-3.

Art. 1º - Designar, Lucas Marcelino da Silva, CPF nº XXX.427.989-XX, servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como **gestor** da **Inexigibilidade de Licitação n.º 11/2026**, que tem por objeto a locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR na Prova dos 3 Tambores e 6 Balizas, a ser realizado no município de Maringá/PR, nos dias 18 a 21 de março de 2026.

Art. 2º - Designar, Fabricio Augusto Bariano, CPF nº XXX.014.029-XX, servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como **fiscal** da **Inexigibilidade de Licitação n.º 11/2026**, que tem por objeto a locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR na Prova dos 3 Tambores e 6 Balizas, a ser realizado no município de Maringá/PR, nos dias 18 a 21 de março de 2026.

Art. 3º - Compete ao gestor e ao fiscal a realização do curso "Série Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos", da Escola de Gestão Pública – EGP no site: www1.tce.pr.gov.br/EGP/Home, para o correto desempenho das funções designadas.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Oswaldo Messias Machado
Diretor de Administração e Finanças do Detran/PR

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

© Casa Civil do Governo do Estado do Paraná
Palácio Iguçu - Praça Nossa Senhora de Salette, s/n
80530-909 - Centro Cívico - Curitiba - Paraná



CASA CIVIL





ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Djenifer da Silva" <djenifer.silva@detran.pr.gov.br>
Para: srm@srm.rog.br, "Lucas Marcelino da Silva" <lucas.marcelino@detran.pr.gov.br>, "Fabricio Augusto Bariano" <fabricio.bariano@detran.pr.gov.br>
Data: 19/03/2026 14:26 (agora)
Assunto: INEX 011/2026 - Prova SRM de 3 Tambores e 6 Balizas - Maringá
INEX 011.2026 - Locação de Espaço Físico - Prova SRM de 3 Tambores e 6 Balizas - 25.480.744-3.pdf (372.7 KB)
Anexos: 1330002026NE001785.pdf (310.11 KB)
Extrato DIOE - Portaria 217.2026 - Gestor e Fiscal - Prova dos 3 Tambores e 6 Balizas - 25.480.744-3 - Publicacao.pdf (2.93 MB)

Prezados,

Boa Tarde

Informamos que foi concluído, por parte do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, o processo de **INEXIGIBILIDADE nº 011/2026**, a contratação Referente a Locação de espaço físico com estande, com vistas a participação do DETRAN/PR na Prova SRM de 3 Tambores e 6 Balizas, a ser realizada nos dias 18 a 21 de março de 2026, no Município de Maringá - PR.

O valor total da contratação é de R\$ **30.000,00 (trinta mil reais)**, em nome da empresa:

SOCIEDADE RURAL DE MARINGÁ, inscrita no CNPJ nº 77.935.567/0001-84

Encaminhamos anexo:

- 1) Anexo a Nota de Empenho
- 2) Nota de empenho n.º 2026NE001785
- 3) Portaria de Gestor e Fiscal nº 217/2026

Dados para emissão da nota fiscal:

- Departamento de Trânsito do Paraná - Detran/PR
- Endereço: Av. Victor Ferreira do Amaral, n.º 2940 - CEP: 82.800-900
- Capão da Imbuia - Curitiba - Paraná
- CNPJ: 78.206.513/0001-40
- Inscrição estadual: Isento

Solicitamos que a ordem de compra/serviço seja devidamente assinada pela empresa e encaminhada por e-mail ao gestor e ao fiscal, juntamente com a respectiva nota fiscal.

Gestor: Lucas Marcelino da Silva - lucas.marcelino@detran.pr.gov.br

Fiscal: Fabricio Augusto Barian - fabricio.bariano@detran.pr.gov.br



Após a prestação do serviço, a nota fiscal deve ser atestada e protocolada pelo gestor do contrato, e encaminhada à DEAD juntamente com as 06 (seis) certidões negativas de débitos (Federal, Estadual, Municipal, CNJ (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), FGTS e TST) para que seja providenciado o pagamento.

Favor confirmar o recebimento do e-mail, respondendo a este, e qualquer dúvida entrar em contato.

Agradeço desde já pela atenção e me coloco à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Djenifer da Silva
Setor de Compras

| djenifer.silva@detran.pr.gov.br
<https://www.detran.pr.gov.br/>

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a. O remetente e a Celepar não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.